

Pregão Eletrônico 108/2023

Processo Administrativo nº 247/2023

Protocolo nº 68469/2022

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 30/11/2023.

Horário: 09h00min

Volume 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 094/2024

ID Nº. 4177/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA LEMED COMERCIO DE
MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16, Inscrição Estadual nº. 260608939, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 826, Galpão 1, Bairro: Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP 88.210-00, e-mail: lemedvendas7@gmail.com, telefone: (47) 98808-0694, por seu representante legal, Sra. **Paola Jenniffer Soinski Leal**, inscrito no CPF sob nº. 087.851.609-38, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **“Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

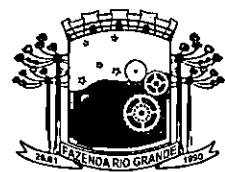
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

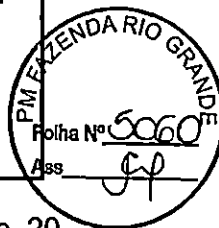
Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 165.656,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 165.656,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **30 de Novembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

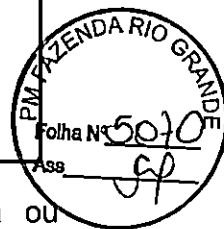
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

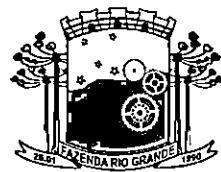


da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 15:58:29 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:54:30 -03'00'

DEBORA
LEMONS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.05.29
14:56:18 -03'00'

P/ Contratada:

LEMED COMERCIO DE
MATERIAL E
MEDICAMENTOS
HOSPITA:3793106400011-
6

Paola Jenniffer Soinski Leal
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por
LEMED COMERCIO DE
MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116
Dados: 2024.05.02 14:27:14
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 094/2024

ID Nº. 4177/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

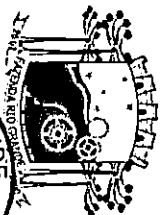
Eu, **PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL**, representante legal da empresa/organização. **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

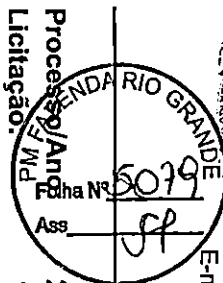
LEMED COMERCIO DE
MATERIAL E
MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116

Assinado de forma digital por
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E
MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116
Dados: 2024.05.02 14:27:34 -03'00'

Paola Jenniffer Soinski Leal
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



24/7/2023
108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Venceu - Classificação: 1

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	54030008 - Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem individualmente em embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439812 - Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalado individualmente em embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439812	CX	SOLIDOR	406,000	5,1990	2.110,79
6	54030009 - Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439811 - Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	CX	SOLIDOR	345,000	5,2000	1.794,00

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

(embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439811

10	54030013 - Agulha hipodérmica descartável 30x7, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439808. - Agulha hipodérmica descartável 30x7, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439808.	CX	SOLIDOR	464,000	5,2000	2.412,80

13	5030460 - Agulha para anestesia raquidiana, calibre 25G, com medidas aproximadas 0,5mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta tipo Quincke, isenta de rebarbas ou imperfeições, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0389218 - Agulha para anestesia raquidiana, calibre 25G, com medidas aproximadas 0,5mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta tipo Quincke, isenta de rebarbas ou imperfeições, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0389218	UN	PROCARE	50,000	3,2000	160,00

14	5030461 - Agulha para anestesia raquidiana, calibre 27G, com medidas aproximadas 0,4mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta tipo Quincke, isenta de rebarbas ou imperfeições, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0389941 - Agulha para anestesia raquidiana, calibre 27G, com medidas aproximadas 0,4mm de diâmetro x 8,9cm de comprimento (3 ½ polegadas), em aço inoxidável, com ponta tipo Quincke, isenta de rebarbas ou imperfeições, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Estéril, descartável, de uso único, embalagem	UN	PROCARE	400,000	3,2000	1.280,00





[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. BR0389941

	UN	LABOR	2.600,000	2,9900	7.774,00
22 5030476 - Bolsa coletora de urina em sistema fechado, em PVC, atóxico e flexível. Bolsa com face anterior transparente e face posterior branco opaco, com capacidade para 2000ml, graduada a cada 100ml, com válvula anti-refluxo, filtro hidrófobo. Tubo extensor de drenagem em PVC atóxico, flexível e transparente, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, conector universal para sondas de alívio com tampa. Conter alças para fixação na beira do leito. Descartável, estéril e em embalagem individual com abertura em pétala, contendo lote, fabricação, validade e registro da Anvisa. BR0419371 - Bolsa coletora de urina em sistema fechado, em PVC, atóxico e flexível. Bolsa com face anterior transparente e face posterior branco opaco, com capacidade para 2000ml, graduada a cada 100ml, com válvula anti-refluxo, filtro hidrófobo. Tubo extensor de drenagem em PVC atóxico, flexível e transparente, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, conector universal para sondas de alívio com tampa. Conter alças para fixação na beira do leito. Descartável, estéril e em embalagem individual com abertura em pétala, contendo lote, fabricação, validade e registro da Anvisa. BR0419371	UN	LABOR	2.600,000	2,9900	7.774,00
33 99011569 - Cateter intravenoso periférico calibre 20G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênica, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,1 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437178 - Cateter intravenoso periférico calibre 20G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênica, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,1 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel	UN	NAUSAF	12.000,000	1,2500	15.000,00

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garante comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437178

34	5011221 - Cateter intravenoso periférico calibre 22G, esteril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do MT. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 0,9 x 25 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor azul. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garante comprovadamente	UN	NAUSAF	10.500,000	1,2500	13.125,00





[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437179

		UN	NAUSAF	6.500,000	1,2500	8.125,00
35	5011223 - Catelet intravenoso periférico, calibre 24G, esteril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do MT. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, esteril, apirrogênica, de baixa trombogênicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 0,7 x 19 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos, luer slip, cor amarelo. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR0437180 - Catelet intravenoso periférico, calibre 24G, esteril, descartável, com dispositivo de segurança conforme a NR-32 do MT. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, esteril, apirrogênica, de baixa trombogênicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 0,7 x 19 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos, luer slip, cor amarelo. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR0437180					

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

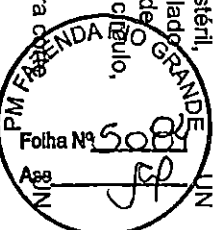
Processo/Ano: 2477/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

37	5030489 - Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50cm, não esteril, confeccionada em tecido absorvente, hidrófilo 100% algodão, tecido neutro, com quatro camadas de gaze tipo tela sobrepostas, de cor branca, bordas embainhadas tipo overlock, alvejados (isentos de dextrina, corantes corretivos, azulados óptico, alcalis e ácidos, impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), radiopaco, com cantos arredondados, provida de alça de apoio com 18 cm (firmemente unido ao seu corpo), com amarrações que evitem o deslizamento das mesmas, peso mínimo 35gr/unidade. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0462497 - Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50cm, não esteril, confeccionada em tecido absorvente, hidrófilo 100% algodão, tecido neutro, com quatro camadas de gaze tipo tela sobrepostas, de cor branca, bordas embainhadas tipo overlock, alvejados (isentos de dextrina, corantes corretivos, azulados óptico, alcalis e ácidos, impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), radiopaco, com cantos arredondados, provida de alça de apoio com 18 cm (firmemente unido ao seu corpo), com amarrações que evitem o deslizamento das mesmas, peso mínimo 35gr/unidade. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0462497	UN	BIOTEXTIL	7.500,000	1,0800	8.100,00
45	5011366 - Espéculo vaginal descartável, tamanho GRANDE. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Lubrificado, esteril, embalagem individual. BR0479743 - Espéculo vaginal descartável, tamanho GRANDE. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Lubrificado, esteril, embalagem individual. BR0479743	UN	KOLPLAST	2.000,000	1,4500	2.900,00
46	5030518 - Fio de sutura Catgut Simples nº 2, absorvível, de origem animal, esteril, 75cm de comprimento. Agulha cilíndrica de 4,0cm, 1/2 círculo, robusta. Embalado individualmente. BR0486965 - Fio de sutura Catgut Simples nº 2, absorvível, de origem animal, esteril, 75cm de comprimento. Agulha cilíndrica de 4,0cm, 1/2 círculo, robusta. Embalado individualmente. BR0486965	UN	SHALON	912,000	3,9500	3.602,40
51	5030538 - Lâmina de bisturi 11, fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, esteril,		GLOMED	1.900,000	0,2300	437,00





[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

52	5011383 - Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239056 - Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239064	UN	GLOMED	1.000,000	0,2300	230,00
54	5030540 - Lâmina de bisturi 23, fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239058 - Lâmina de bisturi 23, fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239058	UN	GLOMED	1.500,000	0,2300	345,00
55	5011384 - Lenços absorventes para assepsia, indicados para banho de leito e assepsia de pacientes, podendo ser utilizados na limpeza de superfícies/ambientes. Dimensões aproximadas: 30cm x 35cm. - Lenços absorventes para assepsia, indicados para banho de leito e assepsia de pacientes, podendo ser utilizados na limpeza de superfícies/ambientes. Dimensões aproximadas: 30cm x 35cm.	UN	POLAR FIX	70.000,000	0,2200	15.400,00
68	69010017 - olhos de proteção individual, material armação; policarbonato; material lentes; policarbonato; tipos de lentes: antembagante; modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral; característica adicionais: incolor/haste tipo espátula regula comprimento contendo .n do CA na embalagem. BR 0373538 - olhos de proteção individual, material armação; policarbonato; material lentes: policarbonato; tipos de lentes: antembagante; modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral; característica adicionais: incolor/haste tipo espátula regula comprimento contendo .n do CA na embalagem. BR 0373538	UN	SUPERMEDY	70,000	2,7500	192,50

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

70	5011405 - Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sabor. COM LUBRIFICANTE BR0325431 - Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sabor. COM LUBRIFICANTE BR0325431	UN	RILEX	270,568,000	0,2670	72.241,66
79	99011189 - Seringa descartável de 20ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, esteril, embalagem individual tipo blister, ponta luer LOCK com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, intramuscular. BR 0439630 - Seringa descartável de 20ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, esteril, embalagem individual tipo blister, ponta luer LOCK com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, intramuscular. BR 0439630	UN	ABL	9.800,000	0,3030	2.969,40
109	99011574 - Tubo de silicone n° 204, 6 x 12 mm rolo com 15 metros - Tubo de silicone n° 204, 6 x 12 mm rolo com 15 metros	RO	MEDICONE	21,000	108,9000	2.286,90
110	99011628 - Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo). - Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo).	FR	FARMAX	256,000	4,3500	1.113,60
111	5011328 - Agulha descartável para anestesia Raqui 22Gx3 ½, bisel do tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor (branco) esteril, tamanho 0,42 x 88mm, embalagem individual esteril, com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde. BR0389190 - Agulha descartável para anestesia Raqui 22Gx3 ½, bisel do tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor (branco) esteril, tamanho 0,42 x 88mm, embalagem individual esteril, com abertura em pétala, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério	UN	PROCARE	25,000	4,0000	100,00





[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

da Saúde. BR0389190

130	54032285 - Equipo Macrogotas de Infusão Tipo Bureta, PVC Cristal, Min. 120cm, Câmara Flexível c/Filtro Ar, Bureta Rígida c/Alça, c/Injetor, Min. 150ml, Gota Padrão, Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, c/Injetor Lateral Y, Autocicatrizante, LUER Rotativo c/Tampa e Filtro, Estéril, Descartável. Acondicionados em embalagem que garantem a integridade do produto, dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro MS - Equipo Macrogotas de Infusão Tipo Bureta, PVC Cristal, Min. 120cm, Câmara Flexível c/Filtro Ar, Bureta Rígida c/Alça, c/Injetor, Min. 150ml, Gota Padrão, Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, c/Injetor Lateral Y, Autocicatrizante, LUER Rotativo c/Tampa e Filtro, Estéril, Descartável. Acondicionados em embalagem que garantem a integridade do produto, dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro MS	UN	LABOR	30,000	5,6200	168,60
143	54032224 - Iodopovidona Tópico (Polivinil Pirrolidona Iodo), solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, destinado a antisepsia de ferimentos. Acondicionado em frasco plástico opaco lacrado de 1000 ml, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da SaúdeBR0398706 . - Iodopovidona Tópico (Polivinil Pirrolidona Iodo), solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, destinado a antisepsia de ferimentos. Acondicionado em frasco plástico opaco lacrado de 1000 ml, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da SaúdeBR0398706 .	FR	VICHPHARMA	96,000	38,0382	3.651,67
146	5030577 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 18, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0389961 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 18, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade	UN	BIO SANI	170,000	0,8000	136,00

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Valor total para o lote: 165.656,32

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
Assinado de forma digital por LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116 Dados: 2024.05.02 14:26:18 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.931.064/0001-16
Razão
Social: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
Endereço: AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 01 / CENTRO / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102234624703024

Informação obtida em 02/05/2024 14:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:15 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **A37B.D5D5.E60D.146A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.931.064/0001-16

Certidão nº: 30541026/2024

Expedição: 02/05/2024, às 15:00:30

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.931.064/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **37.931.064/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140131041100**
Data de emissão: **29/04/2024 15:28:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Data: 02/05/2024 15h02min

Número

Validade

10601/2024

30/08/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada.
A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Código de Controle

WGT211202-000-WZVTHLEIOGBQAZ-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 02 de maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 095/2024

ID Nº. 4178/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA MACMED SOLUCOES EM
SAUDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46, Inscrição Estadual nº. 90787799-07, estabelecida na Estrada da Graciosa, nº. 1013, Bairro: Atuba, Colombo/PR, CEP 83.408-280, e-mail: licitação@macmedbrasil.com.br, telefone: (41) 3675-1398, por seu representante legal, Sr. **Agnaldo Brazilio**, inscrito no CPF sob nº. 604.929.969-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

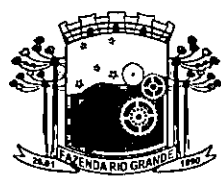
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

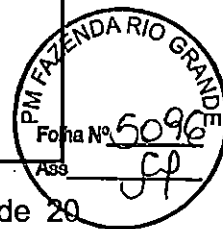
Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela “Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares” nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



848.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

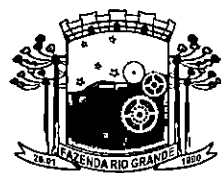
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 891,00** (oitocentos e noventa e um reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **30 de Novembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

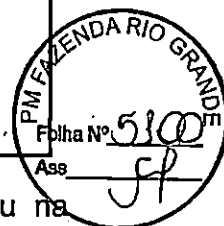
Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

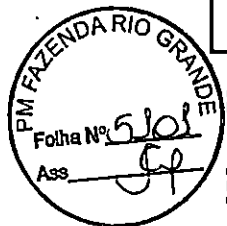
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

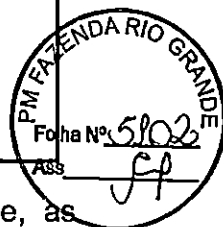
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decórrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

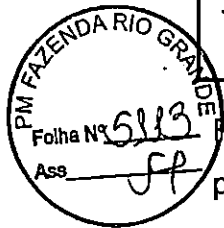
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 15:59:30 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:57:25 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.05.29
14:58:46 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

AGNALDO
BAZILIO:60
492996920
Assinado de forma
digital por AGNALDO
BAZILIO:60492996920
Dados: 2024.05.08
11:38:10 -03'00'
Agnaldo Brazilio
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 095/2024

ID Nº. 4178/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **AGNALDO BRAZILIO**, representante legal da empresa/organização. **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

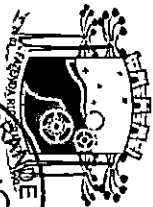
AGNALDO

BAZILIO:6049

2996920

Agnaldo Brazilio
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Assinado de forma
digital por AGNALDO
BAZILIO:60492996920
Dados: 2024.05.08
11:38:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR
SEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



Processo nº 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

[PMFRG] - Relação itens/contratos

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	5011394 - Máscara Laríngea Adulto Nº 4,0 (Adulto Normal entre 50 e 70 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identifições como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451043 - Máscara Laríngea Adulto Nº 4,0 (Adulto Normal entre 50 e 70 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identifições como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451043	UN	MEDIX	50,000	17,8200	891,00

Valor total para o lote: 891,00

AGNALDO
Assinado de forma digital
por AGNALDO
BAZILIO:6049299
6920
Dados: 2024.05.08 11:37:15 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.085.156/0001-46
Razão Social: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA ABEL SCUISSIATO / ATUBA / COLOMBO / PR / 83408-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422374854807161

Informação obtida em 25/04/2024 09:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:36 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **33B3.719B.89D6.1955**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.085.156/0001-46

Certidão nº: 68369255/2023

Expedição: 30/11/2023, às 16:18:01

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.085.156/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033092993-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.085.156/0001-46**
Nome: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 11302/2024

Contribuinte

Razão Social:	25336126 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ:	31.085.156/0001-46	Inscrição Municipal Ativa:	34041584
Endereço:	ESTRADA DA GRACIOSA, 1013		
Complemento:		CEP:	83.413-200
Bairro:	ATUBA	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **19/03/2024**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **17/06/2024**.

COLOMBO, 19 de março de 2024.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-UBQNKREPXSBVP-9
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 096/2024

ID Nº. 4179/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84, Inscrição Estadual nº. 2560029886, estabelecida na Rodovia BR RSC 287, KM 109 + 500, nº. S/N Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, e-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, telefone: (51) 3740-1450, por seu representante legal, Sr. **Augusto Henrique Weis**, inscrito no CPF sob nº. 039.915.060-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 5.339,66 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 5.339,66 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **01 de Dezembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

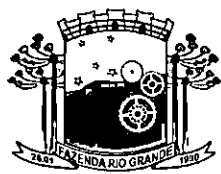
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

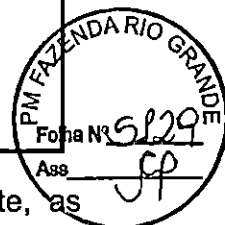
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

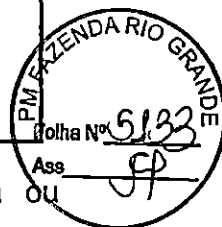
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

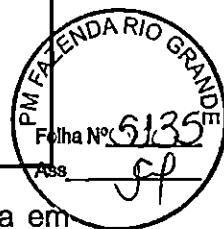
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

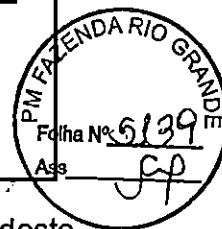
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

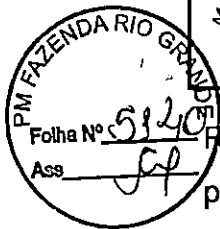
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 16:00:20
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:58:14 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

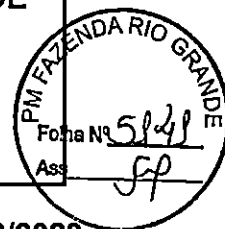
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.29
15:00:05 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:
03691506003
Vera Cruz, RS
0369150600311:0.0
Augusto Henrique Weis
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 096/2024

ID Nº. 4179/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **AUGUSTO ENRIQUE WEIS**, representante legal da empresa/organização. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

AUGUSTO — AUGUSTO
HENRIQUE — HENRIQUE WEIS:
WEIS: 03691506003
03691506003-11:0.0
Vera Cruz, RS

Augusto Henrique Weis
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	5030574 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 12, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0373735 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 12, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0373735	UN	MARK MED	6.990,000	0,7639	5.339,66
Valor total para o lote:						5.339,66

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.389.400/0001-84
Razão Social: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD RSC287 SN KM 109+500 / INDUSTRIAL / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101051797539651

Informação obtida em 26/04/2024 08:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

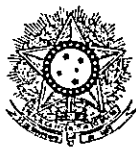
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:37 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **357F.09A0.B8A4.1EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Certidão nº: 13675591/2024

Expedição: 29/02/2024, às 09:44:33

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ base: **94.389.400/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 29 dias do mês de ABRIL do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28766855**
Autenticação: **39048490**





ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1661/2024



Certificamos que o contribuinte abaixo mencionado deve a Fazenda Municipal referente a débitos ainda não vencidos.

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 241849 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84
Endereço: RODOVIA RSC 287,
Complemento: KM 109 + 500
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: Vera Cruz
CEP: 96.880-000
Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Regularidade Fiscal - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

25/03/2024

[DATA DE VALIDADE]

24/06/2024

A presente certidão requerida pelo Sr. servirá exclusivamente para fins de prova de regularidade fiscal.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 25 de março de 2024 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.389.400/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1991
NOME EMPRESARIAL MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RSC 287, KM 109+500	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 96.880-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VERA CRUZ
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (51) 3740-1450
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

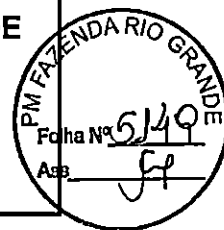
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 15:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 097/2024

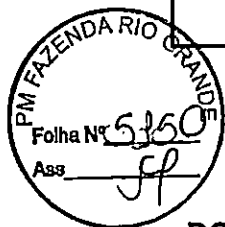
ID Nº. 4180/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA METROMED COM DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual nº. 252.244.710, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº.1918, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-920, e-mail: licitacao01@metromed.com.br, telefone: (47) 3531-9809, por seu representante legal, Sra. **Helena Maria Woitexen**, inscrito no CPF sob nº. 684.532.649-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

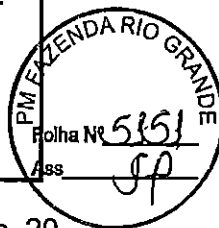
Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 6.109,40 (seis mil cento e nove reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela “Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares” nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



848.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

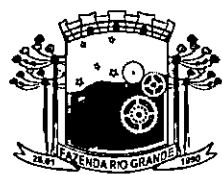
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.109,40 (seis mil cento e nove reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **30 de Novembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

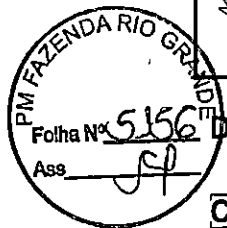
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

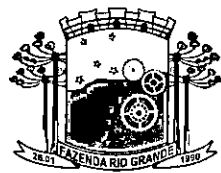


DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

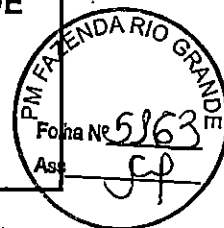
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 16:01:38 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:57:05 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.29 15:01:19 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

HELENA MARIA WOITEXEN
68453264953
Assinado digitalmente por HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953
ID: C=BR, O=CPBrasil, OU=83787191000181, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AG Instituto Ferason RFB, CN=HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.08.08 09:42:21 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Helena Maria Woitexen
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 097/2024

ID Nº. 4180/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **HELENA MARIA WOITEXEN**, representante legal da empresa/organização. **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

HELENA MARIA WOITEXEN
6845326495

3

Helena Maria Woitexen

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	5011336 - Bandagem Triangular médio (1,42m x 1,00m x 1,00m) - bandagem em formato triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, atóxico, hipoalérgico, macio, maleável e resistente. Apresentando corte retilíneo em toda sua extremidade não proporcionando a liberação de fios ou flaps durante seu manuseio. Embalagem de acondicionamento a critério do fabricante. BR0478139 - Bandagem Triangular médio (1,42m x 1,00m x 1,00m) - bandagem em formato triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, atóxico, hipoalérgico, macio, maleável e resistente. Apresentando corte retilíneo em toda sua extremidade não proporcionando a liberação de fios ou flaps durante seu manuseio. Embalagem de acondicionamento a critério do fabricante. BR0478139	UN	FIBRA	100,000	6,1500	615,00
91	5030587 - Sonda nasogástrica 06 curta Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435903 - Sonda nasogástrica 06 curta Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade,	UN	BIOSANI	80,000	0,5400	43,20

[PMFRRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
 Licitação: 108/2023 - PE
 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

92	5030590 - Sonda nasogástrica 12 curta. Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438397	UN	BIOSANI	30,000	0,5600	16,80
93	5030592 - Sonda nasogástrica 16 curta. Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438399	UN	BIOSANI	90,000	0,6400	57,60
94	5030593 - Sonda nasogástrica 18 curta. Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438399	UN	BIOSANI	40,000	0,7200	28,80

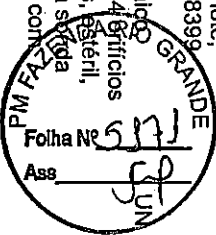
GRANDE

Ass

Folha Nº

UN

5030593





[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438400
- Sonda nasogástrica 18 curta Tubo em PVC, atóxico e apirogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais, extremidade fechada arredondada sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 50 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0438400

95	5011422 - Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0438401 - Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0438401	UN	BIOSANI	40,000	0,6100	24,40
96	5011423 - Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437216 - Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437216	UN	BIOSANI	130,000	0,6600	85,80
97	5011424 - Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437217 -	UN	BIOSANI	130,000	0,7100	92,30

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437217

Item	Descrição	UN	CLEAN UP	500,000	8,3200	4.160,00
107	5011457 - Teste Bowie-Dick, pacote pronto uso, composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível, e sistema representando uma barreira de 7kg, composta por camadas de papel poroso (200 folhas). Teste diário para autoclave a vapor, dotada de bomba de vácuo, para monitorar parâmetros críticos do processo de esterilização: tempo, vapor, temperatura e extração de ar. BR0340924 - Teste Bowie-Dick, pacote pronto uso, composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível, e sistema representando uma barreira de 7kg, composta por camadas de papel poroso (200 folhas). Teste diário para autoclave a vapor, dotada de bomba de vácuo, para monitorar parâmetros críticos do processo de esterilização: tempo, vapor, temperatura e extração de ar. BR0340924	UN	CLEAN UP	500,000	8,3200	4.160,00

5011457 - Teste Bowie-Dick, pacote pronto uso, composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível, e sistema representando uma barreira de 7kg, composta por camadas de papel poroso (200 folhas). Teste diário para autoclave a vapor, dotada de bomba de vácuo, para monitorar parâmetros críticos do processo de esterilização: tempo, vapor, temperatura e extração de ar. BR0340924

Item	Descrição	UN	BIOSANI	450,000	2,1900	985,50
132	5030496 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas Fotosensível (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéril, apirogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0386125 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas Fotosensível (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéril, apirogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de	UN	BIOSANI	450,000	2,1900	985,50

5030496 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas Fotosensível (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéril, apirogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0386125 - Equipamento de Infusão Gravitacional Macrogotas Fotosensível (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéril, apirogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de





[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

validade e registro no Ministério da Saúde.
BR0386125
Valor total para o lote: 6.109,40

HELENA MARIA WOITEXEN
Assinado digitalmente por HELENA MARIA
WOITEXEN68453264953
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83797191000191,
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da
Recelta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AT, OU=EM BRANCO, OU=FAC Instituto Fenaccon
RFB, CN=HELENA MARIA
WOITEXEN68453264953
Razão: Eu sou o autor, deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 17:26:20 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0
53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.157.032/0001-22

Razão

METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Social:

Endereço:

ESTR BOA ESPERANÇA 1918 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC
/ 89163-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050218173361834397

Informação obtida em 06/05/2024 09:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:40 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **AD61.B0FB.B7AF.08D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 5445339/2024

Expedição: 23/01/2024, às 16:17:17

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **83.157.032/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140024626148
Data de emissão: 23/01/2024 16:08:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 21/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2024 16:08:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/01/2024



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2181924
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Raiz do CNPJ: 83.157.032

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Estrada Boa Esperança, 1918, Bairro Fundo Canoas

Certidão emitida às 12:24 de 06/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

21530/2024

Emissão em 16/04/2024

Folha Nº

Ass

5180

CP

Nome: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918

Complemento:

CEP: 89.163-506

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 16 de abril de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Estado De Santa Catarina.
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ N° 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual N° 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-920, fornece a esta prefeitura, Fraldas Geriátricas, conforme Ata de Registro de Preços N° 002/2022 FMS, oriunda do Pregão Presencial N° 003/2022 FMS, nas seguintes descrições e quantidades:

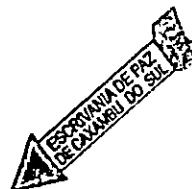
- 5.000 Unidades – Fralda Descartável Adulto Tamanho P
- 5.000 Unidades – Fralda Descartável Adulto Tamanho M
- 5.000 Unidades – Fralda Descartável Adulto Tamanho G
- 5.000 Unidades – Fralda Descartável Adulto Tamanho EG

Todos os produtos, sempre foram entregues com qualidade, quantidade exigida e dentro dos prazos solicitados.

Este atestado tem validade indeterminada.

Sendo está a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Caxambu do Sul/SC, 14 de abril de 2023.



Leandro Basso

LEANDRO BASSO
Coordenador
Caxambu do Sul/SC



ESCRITÓRIO DE PAZ DE CAXAMBU DO SUL - SANTA CATARINA
MARILDA PIZZOLATTO DEMELLO - OFICIAL INTERINA
R Angelo Rolim de Moura, 95 - Centro - CEP: 89.860-000 Tel: (49) 3326-0238
RECONHECIMENTO 076324 - Reconheço a assinatura por
AUTÊNTICA de: (1) LEANDRO BASSO
Caxambu do Sul, 14 de abril de 2023. Obs.:
Em testemunho de verdade.



Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,06 - Total: R\$ 4,29
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTF33683-ORPR - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Rua Cristiano Perosa, 307, Centro - Fone: (49) 33260055 - CEP 89880-000
E-mail: ss@caxambudosul.sc.gov.br - CAXAMBU DO SUL - Santa Catarina.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c0c10285e68d9b968fe727b2de0aa81f5c9b7bc08ecf16eff59c3ada6d453fa7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 129772 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Capacidade Técnica - Caxambu do Sul**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Capacidade Técnica - Caxambu do Sul**", faz prova de que em **18/04/2023 11:17:47**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/04/2023 11:19:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24025a391ec81248a7642ed35925d91638df329c20f78c2c487a3c558cf96025**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICIPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC



ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual Nº 252.244.7 10, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, Fraldas Geriátricas, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 03/04/2023 a 31/12/2023, vendas oriundas do Pregão Presencial Nº 02/2023, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC:

400 PACOTES - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P – TOTALIZANDO 3.600 UNIDADES
800 PACOTES - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M – TOTALIZANDO 6.400 UNIDADES
1.500 PACOTES - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG –
TOTALIZANDO 10.500 UNIDADES

Todos os produtos sempre foram entregues com qualidade, quantidade exigida e dentro dos prazos solicitados.

Este atestado possui validade indeterminada.

Sendo a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Armazém/SC, 10 de Abril de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES
MENDES:89865634953
Dados: 2024.04.10 09:39:59 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Armazém

Prova de Autenticidade válida até 09/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/04/2024 14:18:37 que o documento de hash (SHA-256)
b38d739bfd8b531243af8cc85c4cb1e62d82ff4d16120534f3c93b64eeaf544d foi validado em 10/04/2024 14:14:55 através da transação blockchain
0x446d36bc3a8d58bb6c20ed0fba87fcbabf6ddb4566c6a3b24a35c4186b67386 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203755)





Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b38d739bfd8b531243af8cc85c4cb1a62d82ff4d16120534f3c93b64aeaf544d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **203755** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Aptidão para Fornecimento - Armazém - Fraldas**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Aptidão para Fornecimento - Armazém - Fraldas**", faz prova de que em **10/04/2024 14:13:57**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/04/2024 14:18:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x446d36bc3a8d58bb6c20ed0fba87fdbbabf6ddb4566c6a3b24a35c4186b67386**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, Fraldas Geriátricas e infantis, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 19/01/2022 a 25/08/2023, vendas oriundas do **Pregão Eletrônico 04/2022 (processo adm. 03/2022)** e **Pregão Eletrônico 11/2023 (processo adm. 02/2023)**, ambos promovidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA):

FRALDAS GERIÁTRICAS:

- 1000 Pacotes – Fralda Descartável Geriátrica Tamanho P, totalizando 9000 unidades;
- 26501 Pacotes – Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M, totalizando 100000 unidades;
- 17250 Pacotes – Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G, totalizando 300000 unidades;
- 13736 Pacotes – Fralda Descartável Geriátrica Tamanho EG, totalizando 214171 unidades;

FRALDAS INFANTIS:

- 100 Pacotes – Fralda Descartável infantil Tamanho G, totalizando 2000 unidades;
- 167 Pacotes – Fralda Descartável infantil Tamanho EG, totalizando 3006 unidades;

Todos os produtos, sempre foram entregues com qualidade e quantidade exigida e dentro dos prazos solicitados.

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Sendo esta a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Lages/SC, 11 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE GRANETTO CORDOVA
Data: 11/09/2023 16:03:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária de Saúde de LAGES



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/10/2023 11:02:48 que o documento de hash (SHA-256)
30c8e210800d0ce765b69c7c33872fd00145a187d04734297181768b1a235d67 foi validado em 06/10/2023 11:01:21 através da transação blockchain
0x007c925e2c138ae9a445feeb619383fa3293c9851f82b755ce5871a5ed52533a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 165282)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **30c8e210800d0ce765b69c7c33872fd00145a187d04734297181768b1a235d67** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **165282** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Capacidade Técnica - FRALDAS - Lages**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Capacidade Técnica - FRALDAS - Lages**", faz prova de que em **06/10/2023 11:01:10**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/10/2023 11:02:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x007c925e2c138ae9a445feeb619383fa3293c9851f82b755ce5871a5ed52533a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual Nº 252.244.7 10, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, Materiais Médicos Hospitalares, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 03/04/2023 a 31/01/2024, vendas oriundas do Pregão Presencial Nº 03/2023, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC:

500 Frascos – Álcool 70% 100ML Almotolia
50 Unidades – Caixa Coletora P/ Materiais Perfurocortantes 3L
32 Frascos – Clorexidina 2% Degermante com Tensoativo 1000ML
15 Unidades – Cuba de Inox P/ Assepsia 8CM
25 Unidades – Esfigmomanômetro Digital Autoinflável de Braço
100 Unidades – Espadrado Impermeável 10CM X 4,5M S/ Látex
1.000 Unidades – Espéculo Vaginal Estéril Lubrificado Médio
30 Unidades – Fixador Celular em Aerossol 100ML
2.500 Unidades – Lanceta Descartável Punção Digital P/ Coleta de Sangue
03 Unidades – Mesa de Mayo Inox Armação Tubular
10 Unidades – Otoscópio 2.5V C/ 5 Espéculos
20 Unidades – Oxímetro de Dedo Digital com Visor
25 Caixas – Papel Grau Cirúrgico Auto Selante 90MM X 260MM
250 Unidades – Sonda Uretral Nº 10
250 Unidades – Sonda Uretral Nº 12
1.000 Unidades – Soro Fisiológico 0,9% Sistema Aberto Conta Gotas 200ML
30 Caixas – Teste Indicador Biológico P/ Autoclave
2.000 Unidades – Tiras Reagentes P/ Teste de Glicemia
100 Pacotes – Wraps P/ Esterilização Invólucro 60CM X 60CM

Todos os produtos sempre foram entregues com qualidade, quantidade exigida e dentro dos prazos solicitados.

Este atestado possui validade indeterminada

Sendo a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Armazém/SC, 10 de Abril de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES
PAULO RODRIGUES
MENDES:89865634953

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Armazém

Prova de Autenticidade válida até 03/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/04/2024 13:39:28 que o documento de hash (SHA-256)
39f163f89ecc510e021202943109f859a76dd76bfa1003a0e9bcd0b6c58729ce foi validado em 10/04/2024 11:33:03 através da transação blockchain
0x37c297cc3314e6c83c08cee361907ded622c0b765d07d6ad7f560470b175206 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203698)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39f163f89ecc510e021202943109f859a76dd76bfa1003a0e9bcd0b6c58729ce** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **203698** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado de Aptidão para Fornecimento - Armazém - Materiais"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado de Aptidão para Fornecimento - Armazém - Materiais"**, faz prova de que em **10/04/2024 11:32:37**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/04/2024 13:39:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x37c297cc3314e6c83c08cee361907ded622c0b765d07d6ad7ff560470b175206**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, os materiais abaixo indicados, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 19/01/2022 a 06/09/2023:

- Abaixador De Língua – 10 Pacotes Com 100 Unidades Cada, Totalizando 1000 Unidades;
- Água Oxigenada 10volumes 1000ml – 40 Unidades;
- Água Para Autoclave 500ml Destilada (galão) – 50 Unidades;
- Álcool 70% 1000ml – 550 Frascos;
- Avental Descartável Sem Manga C/10 – 30 Pacotes Com 10 Totalizando 300 Unidades;
- Braçadeira Adulto – 2 Unidades;
- Cadarço Sarjado Soni P/ Fixação Tubo Endotraqueal – 50 Unidades;
- Cateter P/Oxigenio Tipo Oculos Infantil – 100 Unidades;
- Clorexidina 0,2% Tópica Aquosa 1000ml – 20 Unidades;
- Colchao Hospitalar Adulto 188cm X 88cm X 6cm D-28 - 3 Unidades;
- Coletor Universal descartável 80ml Estéril s/ PA - 1000 unidades
- Coletor Universal descartável 80ml s/ PA - 1000 unidades
- Comadre Inox 3,5l – 3 Unidades;
- Compressa De Gaze De 7,5 Cm 13 Fios – 330 Pacotes;
- Curativo Stopper Adesivo Adulto Branco – 10 Caixas Com 500 Unidades Cada, Totalizando 5000 Unidades;
- Cureta de Novak p/ biópsi 23,5 cm - 1 unidade;
- Detergente Enzimático 50 – 60 Galões;
- Eletrodos Auto Adesivo 5cmx5cm – 79 Pacotes Com 4 Unidades Cada – Totalizando 316 Unidades;
- Esfigmomanômetro Aneróide Infantil Braçadeira Velcro – 3 Unidades;
- Espelho Desc Lubrificado Médio Esteril – 2500 Unidades;
- Espelho Desc Lubrificado Pequeno Esteril – 3000 Unidades;
- Espéculo Descartável Lubrificado M – 1500 Unidades;
- Espéculo Descartável Não Lubrificado M – 1000 Unidades;
- Fio De Sutura De Nylon Preto 4-0 C/ Agulha 2,0 C/24 – 3 Caixas Com 24 Totalizando 72 Unidades;
- Fita Métrica 1,5m Colorida – 3 5 Unidades;
- Fronha Descartável 50cmx70cm Pacote Com 10 – 100 Pacotes Totalizando 1000 Unidades;
- Gel p/ Ultrassom incolor 1000 gr -192 unidades





- Histerômetro de Collini 28 cm - 10 unidades;
- Histerômetro Descartável Estéril - 30 Unidades;
- Indicador Biológico - 20 Caixas Com 11 Unidades Cada, Totalizando 220 Unidades;
- Kit Ginecologico Papanicolau Grande Estéril - 172 Unidades;
- Kit Ginecologico Papanicolau Médio - 550 Unidades;
- Kit Ginecologico Papanicolau Pequeno - 328 Unidades;
- Lamina Para Bisturi Nº 15 - 80 Unidades;
- Lancetas Desc. C/ Trava De Segurança 30g Roxa - 500 Unidades;
- Lencol De Papel Em Rolo 70cm X 50m Ecológico - 20 Rolos
- Luva De Procedimento Latex - 109 Caixas Com 100 Unidades;
- Luva Procedimento Latex Pequena - 151 Caixas Com 100 Unidades;
- Maleta Plastica 1 Socorros 37 X 19 X 19cm - 8 Unidades;
- Manta Térmica Aluminizada 2,10 X 1,40m - 25 Unidades;
- Máscara De Oxigênio Alta Concentração Infantil - 10 Unidades;
- Mocho Giratório com Encosto e rodízio - 100 unidades;
- Ostoscópio Convencional - 9 Unidades;
- Papel Crepado 20cmx20cm Caixa Com 500 - 3 Caixas Totalizando 1500 Unidades;
- Pinça Cheron 24cm - 1 Unidade;
- Pinça Hartmann 09cm Para Corpo Estranho - 1 Unidade;
- Pinça Pozzi P/ Colo De Útero 24cm - 1 Unidade;
- Pinça Professor Medina 2mm 24cm - 1 unidade;
- Pinça Professor Medina 3mm 24cm - 1 unidade;
- Pinça Professor Medina 4mm 24cm - 1 unidade;
- Pinça Professor Medina 5mm 24cm - 1 unidade;
- Protetor Ocular Adulto - 370 Unidades;
- Ringer C/Lactato 500ml Sistema Fechado - 500 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 06 - 10 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 10 - 25 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 12 - 2348 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 14 - 15 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 16 - 20 Unidades;
- Sonda Aspiracao Traqueal N 18 - 13 Unidades;
- Sonda Foley 2 Vias Nº 14 - 10 Unidades;
- Sonda Foley 2 Vias Nº 18 - 20 Unidades;
- Sonda Foley 3 Vias Nº 16 - 6 Unidades
- Sonda Foley 3 Vias Nº 18 - 6 Unidades
- Sonda Nasogastrica Curta N 08 - 3 Unidade;
- Sonda Nasogastrica Longa N 08 - 4 Unidade;
- Sonda Nasogastrica Longa N 12 - 6 Unidades;
- Sonda Nasogastrica Longa N 14 - 17 Unidades;
- Sonda Nasogastrica Longa N 16 - 7 Unidade;
- Sonda Nasogastrica Longa N 18 - 4 Unidade;
- Sonda Uretral Nº 06 - 500 Unidade
- Sonda Uretral Nº 08 - 801 Unidade





- Sonda Uretral Nº 10 – 1 Unidade
- Sonda Uretral Nº 12 – 1801 Unidades;
- Sonda Uretral Nº 14 – 101 Unidades;
- Sonda Uretral Nº 16 – 101 Unidade
- Soro Fisiológico 250ml Sistema Fechado – 16724 Unidades;
- Soro Fisiológico 500ml Sistema Fechado – 2704 Unidades;
- Soro Fisiológico Conta Gotas 100ml – 3000 Unidades
- Soro Fisiológico Conta Gotas 250ml – 4128 Unidades;
- Soro Fisiológico Conta Gotas 500ml – 3000 Unidades;
- Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado - 50 unidades;
- Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado - 50 unidades;
- Suporte p/ soro Regulável s/ rodízio - 5 unidades;
- Termômetro Digital Com Cabo Extensor C/ 2 Visores Branco C/ Alarme – 40 Unidades;
- Tesoura Iris Reta 9cm – 5 Unidades;
- Tesoura Spencer Reta 9cm – 13 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 3,0 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 3,5 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 4,0 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 5,0 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 6,0 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 6,5 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 7,0 – 1 Unidade;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 7,5 – 203 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 8,5 - 202 unidades
- Tubo Endotraqueal Desc C/Balao N 9,0 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao 4,0 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao 5,0 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao 8,0 – 202 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao N 3,0 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao N 3,5 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao N 6,0 – 2 Unidades;
- Tubo Endotraqueal Desc S/Balao N 7,0 – 2 Unidades;
- Umidificador para oxigênio 250ml - 20 unidades;
- Válvula reguladora p/ oxigênio c/ fluxometro e manometro - 15 unidades;

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Sendo esta a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Lages/SC, 11 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE GRANETTO CORDOYA
Data: 11/09/2023 16:03:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>







Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91adc853effa3acfa3ba027c45359e21d67f55f9959ae4bb7c2c444c4f75424e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **165267** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Capacidade Técnica - Materiais (soros, sondas e materiais diversos)**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Capacidade Técnica - Materiais (soros, sondas e materiais diversos)**", faz prova de que em **06/10/2023 10:44:27**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/10/2023 10:47:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfbd5412f6c5863d0feacfc379a32de28e270595f385aad5baeee1b79fd71a506**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, Materiais Médicos Hospitalares, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 23/02/2023 até 23/02/2024, vendas oriundas do **Pregão Presencial Nº 04/2023**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero/SC:

10 Unidades – Bolsa Térmica de Termogel

50 Pacotes – Cateter de Oxigênio Tipo Óculos Infantil – Totalizando 500 Unidades

20 Caixas – Curativo de Micropore Redondo Antisséptico – Totalizando 10.000 Unidades

50 Caixas – Curativo Microporoso Antisséptico Retangular – Totalizando 1.750 Unidades

5.000 Unidades – Equipo Macrogotas P/ Soro

350 Rolos – Esparadrapo Impermeável 10M X 4,5M Hipoalergênico

500 Rolos – Esparadrapo Impermeável 05M X 4,5M Hipoalergênico

3 Caixas – Fio de Sutura de Nylon 0-0 C/ Agulha Triangular Cortante de 2,0CM e 3/8

10 Unidades – Laringoscópio C/ 5 Lâminas Curtas Convencional e Cabo Adicional c/ 5 Lâminas

2 Caixas – PVPI Degermante 10% 1.000ML – Totalizando 72 Unidades

2 Caixas – PVPI Tópico 10% 1.000ML – Totalizando 72 Unidades

100 Frascos – Removedor de Curativos em Spray 100ML

02 Caixas – Sonda de Foley Nº 18 Duas Vias – Totalizando 20 Unidades

03 Pacotes – Tubo de Silicone Hospitalar – Totalizando 45 Unidades

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Av. Monsenhor Frederico Tombröck,
1.300 - Centro

(48) 3657-8800
<https://www.saoludgero.sc.gov.br/>

Página 1 de 2



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/04/2024 07:05:29 que o documento de hash (SHA-256)
b6a1a494b3c901c190d010db2febe6ae48ce0a5692a9e805e19db7c34cbd9300 foi validado em 11/04/2024 07:04:11 através da transação blockchain
0x1fd587e650bb62fa7367a0ab31b78a53c9f7aecea08beae7ba56a68ae7659be9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203888)





MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



Todos os produtos sempre foram entregues com qualidade, quantidade exigida e dentro dos prazos solicitados.

Este atestado possui validade indeterminada.

Sendo a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

São Ludgero/SC, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLAN RECH
Data: 10/04/2024 14:05:59-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Darlan Rech

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Av. Monsenhor Frederico Tombrock,
1.300 - Centro

(48) 3657-8800
<https://www.saoludgero.sc.gov.br/>

Página 2 de 2



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/04/2024 07:05:29 que o documento de hash (SHA-256)
b6a1a494b3c901c190d010db2febe6ae48ce0a5692a9e805e19db7c34cbd9300 foi validado em 11/04/2024 07:04:11 através da transação blockchain
0x1fd587e650bb62fa7367a0ab31b78a53c9f7aecea08beae7ba56a68ae7659be9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203888)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6a1a494b3c901c190d010db2febe6ae48ce0a5692a9e805e19db7c34cbd9300** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **203888** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Aptidão para Fornecimento - São Ludgero - Materiais**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Aptidão para Fornecimento - São Ludgero - Materiais**", faz prova de que em 11/04/2024 07:03:54, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 11/04/2024 07:05:21 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1fd587e650bb62fa7367a0ab31b78a53c9f7aecea08beae7ba56a68ae7659be9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários e a quem interessar possa, que a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ N° 83.157.032/0001-22, Inscrição Estadual N° 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, forneceu a esta prefeitura, os materiais abaixo indicados, nas seguintes descrições e quantidades, no período de 19/01/2022 a 06/09/2023:

- Fralda Adulto EG Classic Genéric c/ 07 - 639 pacotes c/7 totalizando 4473 unidades;
- Fralda Adulto EG Confort TENA c/ 18 - 50 pacotes c/18 totalizando 9000 unidades;
- Fralda Adulto M Classic Genéric c/09 - 360 pacotes c/9 totalizando 3240 unidades;
- Abaixador de língua descartável c/ 100 - 10 pacotes c/ 100 totalizando 1000 unidades;
- Água para Autoclave 500ml destilada - 70 galões;
- Álcool 70% 1000ml - 550 frascos;
- Cateter c/ oxigênio tipo óculos infantil - 100 unidades;
- Colchão hospitalar adulto 188cmx88cmx6cm D-28 - 3 unidades;
- Comadre inox 3,5L - 3 unidades;
- Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios - 330 pacotes com 500 unidades totalizando 165000 unidades;
- Curativo Stopper Adesivo Adulto Branco c/500 - 10 caixas c/ 500 totalizando 5000 unidades;
- Eletrodo Autoadesivo 5cmx5cm c/4 - 59 pacotes com 4 unidades cada totalizando 236 unidades;
- Fio de Sutura Nylon Preto 4-0 c/ Agulha 2,0 c/24 - 3 caixas c/ 24 unidades cada totalizando 72 unidades;
- Fita métrica 1,5m colorida - 35 unidades;
- Indicador Biológico c/10 unidades - 21 caixas c/ 10 totalizando 210 unidades;
- Kit Ginecológico Papanicolau G estéril - 200 unidades;
- Kit Ginecológico Papanicolau M - 550 unidades;
- Kit Ginecológico Papanicolau P - 100 unidades;
- Lancetas desc c/ trava de segurança 30g - roxa - 500 unidades;
- Lençol de Papel em Rolo 70cmx50cm branco ecológico - 20 rolos;
- Luva de procedimento Látex P - 59 caixas com 100 unidades cada totalizando 5900 unidades;
- Luva de procedimento Latex P s/ talco -10 caixas com 100 unidades cada totalizando 1000 unidades;
- Luva de procedimento nitrílica P c/ 100 sem talco -151 caixas c/ 100 totalizando 15100 unidades;
- Maleta plástica 1º socorros 37x19x19 c/3 Bandeja - 8 unidades;
- Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 m - 5 unidades;
- Mocho Giratório c/ Encosto e rodízio (estofado branco) - 1 unidade;
- Ostoscópio Convencional Mark II - 9 unidades;





- Pinça Hartmann 9cm para corpo estranho - 1 unidade;
- Protetor ocular adulto - 300 unidades;
- Sonda Aspiração Traqueal nº 10 - 15 unidades;
- Sonda Aspiração Traqueal nº 12 - 20 unidades;
- Sonda Aspiração Traqueal nº 14 - 15 unidades;
- Sonda Aspiração Traqueal nº 16 - 20 unidades;
- Sonda Foley 2 vias nº 18 - 25 unidades;
- Sonda Foley 3 vias nº 14 - 10 unidades;
- Sonda Foley 3 vias nº 16 - 6 unidades;
- Sonda Foley 3 vias nº 18 - 1 unidades;
- Sonda Nasogástrica Curta Nº 14 - 3 unidades;
- Sonda Nasogástrica Curta Nº 16 - 6 unidades;
- Sonda Nasogástrica Curta Nº 18 - 36 unidades;
- Sonda Nasogástrica Longa Nº 08 - 7 unidades;
- Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - 11 unidades;
- Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 - 11 unidades;
- Sonda Uretral nº 08 - 401 unidades;
- Sonda Uretral nº 12 - 1801 unidades;
- Sonda Uretral nº 14 - 101 unidades;
- Sonda Uretral nº 16 - 101 unidades;
- Soro Fisiológico 500ml sistema fechado Frasco - 100 unidades;
- Soro Glicofisiológico 250ml Sistema fechado - 20 Frascos -
- Soro Glicosado 5% 250ml Sistema Fechado Frasco - 50 frascos;
- Suporte p/ Soro regulável s/ rodízio - 5 unidades;
- Termômetro Digital C/ Cabo Extensor c/01 Visor Branco - 40 unidades;
- Tesoura Iris Reta 9cm - 5 unidades;
- Tesoura Spencer Reta 9 cm - 8 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 3,0 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 3,5 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 4,0 - 3 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 4,5 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 5,0 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 6,0 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 6,5 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 7,0 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 7,5 - 1 unidade;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 8,5 - 3 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável C/ Balão nº 9,0 - 3 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 2,5 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 3,0 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 3,5 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 5,0 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 6,5 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 7,0 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 7,5 - 2 unidades;
- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 8,0 - 2 unidades;





- Tubo Endotraqueal Descartável S/ Balão nº 9,0 - 2 unidades;
- Umidificador p/ oxigênio 250ml - 20 unidades;
- Válvula Reguladora para oxigênio-c/ fluxômetro e manômetro - 15 unidades;

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Sendo esta a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Belo do Sul/SC, 12 de setembro de 2023.

Adriana de Oliveira
Secretária da Saúde

Secretaria de Saúde de Campo Belo do Sul/SC



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9d015687dc7a913e9638681f8bca5e993ed4d5a7f140d7064cb9fee3fde48092** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 169220 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Capacidade Técnica - Material e Fralda - Campo Belo do Sul**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Capacidade Técnica - Material e Fralda - Campo Belo do Sul**", faz prova de que em **31/10/2023 09:58:59**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/10/2023 10:00:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

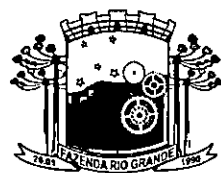
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7bd064775ceb9cb8d3950ef24f67b0dc2470210c6f63726ef0a375fed90bf381**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 098/2024

ID Nº. 4181/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB** nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº. 10176046-40, Inscrição Municipal nº. 00223204-6, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, nº.100, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, e-mail: empenhos3@promefarma.com.br, telefone: (41) 3165-7934, por seu representante legal, Sr. **Jeferson Campos Mastaler**, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **“Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital
por PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 202405.08
163439-07007

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

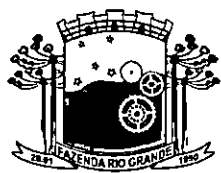
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **30 de Novembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

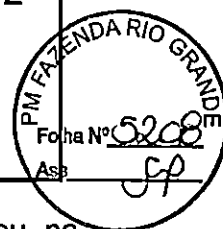
Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

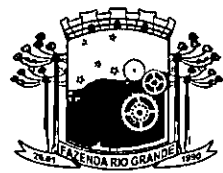
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital por
PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.08 16:36:19
+03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

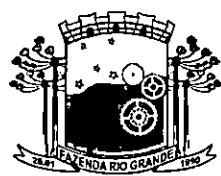


da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

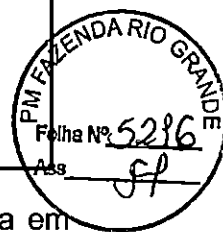
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

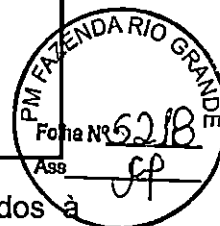
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Assinado de forma digital
por PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.08
16:37:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

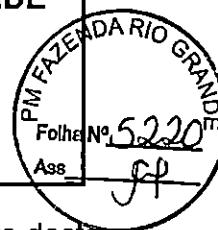
Assinado de forma digital por
PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.08 16:37:36
+03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital por
PROMEFARMA MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Dados: 2024.05.08 16:37:47
-03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 16:02:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:56:24 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.29 14:55:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital por PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.08 16:37:59 -03'00'

Jeferson Campos Mastaler
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 098/2024

ID Nº. 4181/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, representante legal da empresa/organização, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

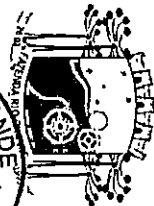
Assinado de forma digital por
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.08 16:38:12 -03'00'

Jeferson Campos Mastaler

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos



Processo/Andamento: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	5011396 - Óleo de girassol - estimulante de cicatrização, produto originado de óleos vegetais polinsaturados, composto fundamentalmente de ácidos graxos, essências, que não são produzidos pelo organismo, notadamente o ácido linoleico, Agindo sinergicamente com os ácidos graxos essenciais (fórmula incorpore a vitamina A e vitamina E) bem como a lecitina se soja quantitativamente balanceados, que protegem, hidratam e auxiliam a restauração da pele. Indicado para úlceras de pressão, isquêmicas, diabéticas deiscências cirúrgicas, e outros tipos de lesões de pele com ou sem presença de infecção. Frasco c/ no mínimo 200 ml. BR0281657 - Óleo de girassol - estimulante de cicatrização, produto originado de óleos vegetais polinsaturados, composto fundamentalmente de ácidos graxos, essências, que não são produzidos pelo organismo, notadamente o ácido linoleico, Agindo sinergicamente com os ácidos graxos essenciais (fórmula incorpore a vitamina A e vitamina E) bem como a lecitina se soja quantitativamente balanceados, que protegem, hidratam e auxiliam a restauração da pele. Indicado para úlceras de pressão, isquêmicas, diabéticas deiscências cirúrgicas, e outros tipos de lesões de pele com ou sem presença de infecção. Frasco c/ no mínimo 200 ml. BR0281657	FR	DERSIN	1.044,000	6,2000	6,472,80

Valor total para o lote: 6,472,80

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS
E PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Assinado de forma digital
por PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.05.09
16:46:40 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITALES LTD
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801180540323828

Informação obtida em 09/05/2024 09:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:22 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **5C2A.B152.FDA4.54D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certidão nº: 4659086/2024

Expedição: 19/01/2024, às 15:50:28

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032696366-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.189.984

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos, ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:34 do dia 02/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9EA294F8C896414128BA68A2BB6BF3B0D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

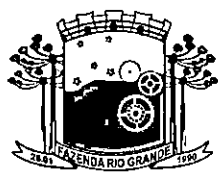
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 099/2024

ID Nº. 4182/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA SOMA/PR COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, Inscrição Estadual nº. 10006030-20, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº. 410, Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.520-610, e-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br, telefone: (41) 3028-2385, por seu representante legal, Sr. **Luiz Renato Garofani**, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-79, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68469/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

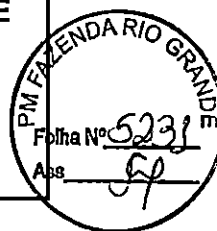
Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 21.407,80 (vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Vanessa Bispo Soares Pinheiro**, matrícula 353716, **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

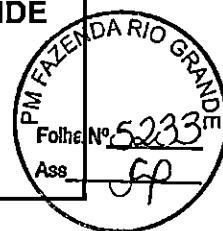
Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 21.407,80 (vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em **01 de Dezembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

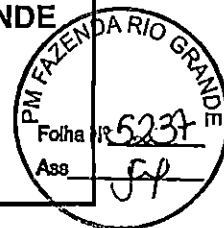
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



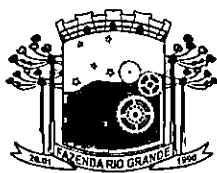
critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

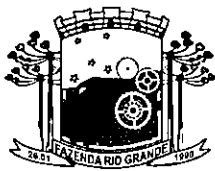
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.29 16:03:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.05.22 15:55:09 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.29
14:56:51 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ
RENATO
GAROFANI:
8741656598

Assinado digitalmente por LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
=20085105000106, OU=certificado
digital, CN=LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 15:34:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Luiz Renato Garofani
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRONICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO Nº. 68469/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023

CONTRATO Nº. 099/2024

ID Nº. 4182/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

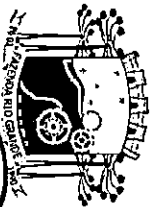
Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Renato Garofani**, representante legal da empresa/organização. **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

LUIZ RENATO GAROFANI: 87416565987
Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20065105000106, OU=certificado digital, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 15:34:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Luiz Renato Garofani
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos



Processo/Ano 227/2023
Licitação Nº 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	99011563 - Água para injetáveis, estéil e apirrogênica, ampola de 10mL, embalagem de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde, apropriada para ampolagem e acondicionamento conforme edital. BR0276839 - Água para injetáveis, estéil e apirrogênica, ampola de 10mL, embalagem de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde, apropriada para ampolagem e acondicionamento conforme edital. BR0276839	AM	FARMACE	14.400,000	0,2430	3.499,20

17	99011567 - Alcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941 - Alcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941	FR	PROLINK	5.304,000	1,1000	5.834,40

44	5030500 - Esparatrapo impermeável 10cm x 4,5m composto de tecido 100% algodão, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, cor branca, alta adesividade, flexibilidade e impermeabilidade, tratamento especial para facilitar o rasgo sem desfilamento, bordas serrilhadas. Enrolado sobre si em carretel plástico com capa de proteção resistente, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0446603 - Esparatrapo impermeável 10cm x 4,5m composto de tecido 100%	UN	PROCTEX	1.654,000	7,3000	12.074,20

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023

Licitação: 108/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

algodão, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, cor branca, alta adesividade, flexibilidade e impermeabilidade, tratamento especial para facilitar o rasgo sem desfiamento, bordas serrilhadas. Enrolado sobre si em carretel plástico com capa de proteção resistente, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0446603

Valor total para o lote: 21.407,80



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.656.468/0001-39
Razão Social: SOMA PR COMERCIO DE PROD HOSPITALARES
Endereço: RUA ANITA RIBAS 410 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 82520-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050400383664413699

Informação obtida em 06/05/2024 16:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:15 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **8566.A0A9.3D71.4C9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Certidão nº: 16695828/2024

Expedição: 11/03/2024, às 15:28:31

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033320301-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.656.468/0001-39**
Nome: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.246.871

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:56 do dia 25/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 67C3E23BF4B2484D794448DE78B8DEC862

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



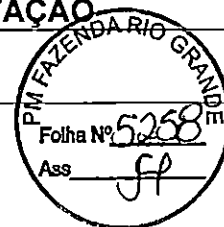
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DOS CONTRATOS Nº 086/2024, Nº 092/2024 e Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – EMPRESAS: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA e L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - ID 4164



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;

CNPJ: 80.392.566/0001-45;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

STOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 789,04 (setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4165



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 12.014.370/0001-67;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 2.752,93 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4166



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA,;

CNPJ: 05.194.502/0001-14;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 6.934,53 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4167



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

ELSTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

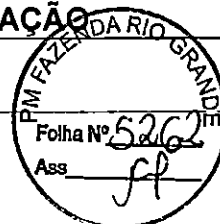
VALOR TOTAL: R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - ID 4168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;

CNPJ: 45.293.736/0001-33;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

ELSTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

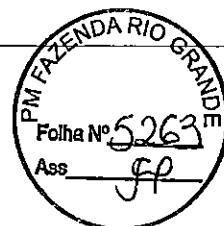
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.778.759/0001-00;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

LISTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);

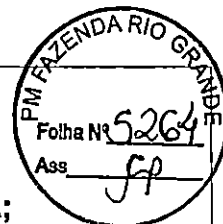
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2024 - ID 4171



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 17.771.867/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2024 - ID 4172



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 02.520.829/0001-40;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

CELSOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 3.041,30 (três mil e quarenta e um reais e trinta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - ID 4173



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FARMATEX DO BRASIL S/A;

CNPJ: 21.284.068/0001-10;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

LISTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 17.947,98 (dezesete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024 - ID 4174



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; |
CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PES;
CNPJ: 18.252.904/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
ENCARGADO ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 98.445,46 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - ID 4177



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.931.064/0001-16;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

__STOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 165.656,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);

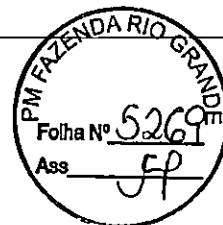
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - ID 4178



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA;

CNPJ: 31.085.156/0001-46;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

STOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2024 - ID 4179



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 94.389.400/0001-84;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

—STOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 5.339,66 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

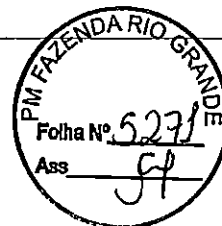
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024 - ID 4180

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 83.157.032/0001-22;



OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

ESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 6.109,40 (seis mil cento e nove reais e quarenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4181



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 81.706.251/0001-98;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

STOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2024 - ID 4182



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 00.656.468/0001-39;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 68469/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

VALOR TOTAL: R\$ 21.407,80 (vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 5



ANEXO IV: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu, _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade da economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquela que exerce, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela existência e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficará sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2024

B [assinatura] _____



ANEXO V: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu, _____, portador do CPF número _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 desta Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2024

B [assinatura] _____



ANEXO VI: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____, Edital Normativo nº 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2024

B [assinatura] _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DOS CONTRATOS Nº 068/2024, Nº 132/2024 e Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – EMPRESAS: CHIN-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA e L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

Coordenação de Contratos

Ass. Jurídica: 303 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81238-900 - Prefeitura: 04001 417-4000

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 80.332.566/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 789,04 (setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4188

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA;
CNPJ: 05.194.502/0001-14;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 8.934,53 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4183

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-87;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 2.752,93 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

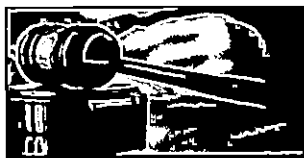


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4187

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº98 de 03 de junho de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - ID 4164

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 80.382.566/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 783,04 (setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA;
CNPJ: 05.154.502/0001-14;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.934,53 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 2.752,93 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4167

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8100

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8100



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - ID 4164

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 00.392.566/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 789,04 (setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 2.752,93 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4166

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA;
CNPJ: 06.194.502/0001-14;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.904,53 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



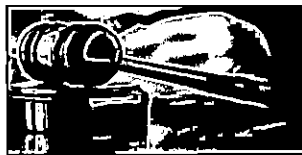
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4167

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 138.323,30 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 00.392.588/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 769,04 (setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4188

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA;
CNPJ: 05.194.502/0001-14;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 8.934,53 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - ID 4185

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-87;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 2.752,93 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4187

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Basso Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - ID 4168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;
CNPJ: 45.293.736/0001-33;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardeto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2024 - ID 4171

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 17.771.867/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardeto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CYNBARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardeto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 162.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

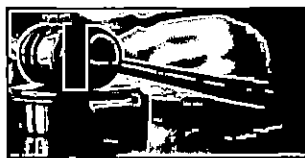


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - ID 4173

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FARMATEX DO BRASIL S/A;
CNPJ: 21.284.068/0001-10;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardeto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 17.947,88 (dezanove mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - ID 4165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;
CNPJ: 45.293.736/0001-33;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Biapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68468/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2024 - ID 4171

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 17.771.667/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Biapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68468/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (onze mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Biapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68468/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - ID 4173

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FARMATEX DO BRASIL S/A;
CNPJ: 21.264.065/0001-10;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Biapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68468/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 17.547,90 (dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;
CNPJ: 45.293.735/0001-33;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: 041 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - ID 4171

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 17.771.867/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: 041 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWB CARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: 041 3627.8500



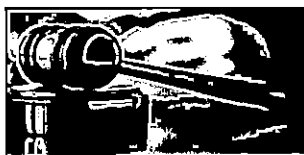
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - ID 4173

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FARMATEX DO BRASIL S/A;
CNPJ: 21.284.063/0001-10;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 17.947,98 (dezanove mil novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: 041 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº099 de 04 de junho de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 113/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – EMPRESAS: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO
LTD.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024 - ID 4185

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;
CNPJ: 18.461.088/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada nas unidades de ensino público municipal, visando a garantia da segurança do ambiente escolar, prevenindo atos de violência, buscando evitar a presença de pessoas estranhas e não identificadas no referido ambiente, contribuindo diretamente com o bem-estar dos alunos, dos profissionais que atuam nas instituições e transeuntes do ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
GESTOR: Vicente Machado da Silva, matrícula 352.781;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2024;
PROTOCOLO: 2770/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 (quatorze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.638.400,00 (três milhões seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2024 - ID 4172

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 02.520.829/0001-40;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 109/2023;
PROTOCOLO: 68468/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 3.041,30 (três mil e quarenta e um reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 38/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 859 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberação deste Conselho, em Reunião na data de 04 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a apresentação do Programa Bolsa Família, referente as informações do mês de Maio de 2024.

De acordo com o sistema eletrônico de
gub. - sistema eletrônico de
gub. - sistema eletrônico de
gub. - sistema eletrônico de

Sinuar Ferreira de Sousa

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA02945772973
Dados: 2024.06.04 18:11:15 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - ID 4165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;
CNPJ: 45.293.738/0001-33;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024 - ID 4171

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 17.771.887/0001-43;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00 (onze mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.718.759/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 162.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - ID 4173

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FARMATEX DO BRASIL S/A;
CNPJ: 21.284.068/0001-10;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 17.947,98 (dezanove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº98 de 03 de junho de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024 - ID 4174

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES;
CNPJ: 18.252.904/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 58.445,48 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2024 - ID 4175

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 31.085.156/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - ID 4177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-18;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 165.656,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2024 - ID 4178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 5.339,68 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024 - ID 4174

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES;
CNPJ: 18.252.904/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 88.445,48 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2024 - ID 4178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 31.063.156/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - ID 4177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.064/0001-16;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 165.650,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - ID 4179

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.369.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniak, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 5.339,68 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024 - ID 4174

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBES COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES;
CNPJ: 18.252.904/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 98.445,46 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - ID 4178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 31.065.156/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - ID 4177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.094/0001-10;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 165.650,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - ID 4179

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 5.339,66 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024 - ID 4174

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES;
CNPJ: 18.252.904/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 99.445,46 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - ID 4175

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 31.085.158/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024 - ID 4177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.931.094/0001-18;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 185.856,32 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bapo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353916;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 5.339,68 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098 de 03 de junho de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024 - ID 4180

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 83.157.032/0001-22;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.109,40 (seis mil cento e nove reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2024 - ID 4182

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.856.468/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 21.407,80 (vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4181

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2024 - ID 4187

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karla Patrícia de Souza Pereira - matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2024;
PROTOCOLO: 32782/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº98 de 03 de junho de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024 - ID 4180

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 03.157.032/0001-22;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.105,40 (seis mil cento e cinco reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2024 - ID 4182

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.458/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 21.407,80 (vinte e um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4181

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 01.706.251/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68459/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 5.472,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

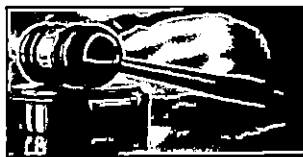
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2024 - ID 4187

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-64;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karla Patrícia de Souza Pereira - matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 021/2024;
PROTOCOLO: 32782/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº98 de 03 de junho de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024 - ID 4180

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 83.157.032/0001-22;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 8.109,40 (oito mil cento e nove reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4182

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.658.468/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 21.407,80 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024 - ID 4181

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.708.251/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353718, Rubiane Wozniack, matrícula 353918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;
PROTOCOLO: 68469/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
VALOR TOTAL: R\$ 6.472,80 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Coordenação de Contratos

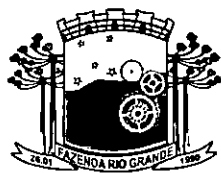


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2024 - ID 4187

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com motoristas, para atender as Ordens do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karla Patricia de Souza Pereira - matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2024;
PROTOCOLO: 32782/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

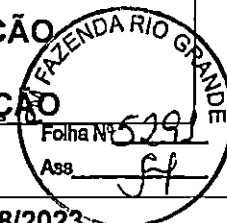
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"

Contrato 81/2024 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45;

Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67;

Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;

Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;

Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33;

Contrato 87/2024 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;

Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.867/0001-43;

Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;

Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.068/0001-10;

Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70;

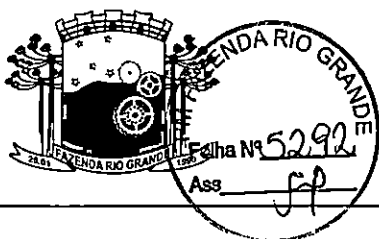
Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16;

Contrato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46;

Contrato 96/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84;

Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22;

Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato 99/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39;

Onde se lê:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Leia-se:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0369

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº107 de 14 de junho de 2024

Página 5



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-43

PORTARIA Nº 010/2024
De 13 de junho de 2024.

Súmula: Concede férias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 165/2003, e suas alterações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo, que estando à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do Semáforo "2ª CONEXÃO ZÊNITE", organizado pela Zênite Informação e Consultoria S/A., a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano, conforme processo administrativo 539/2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Anderson Gabriel Hoshino	5000055	Diretor Presidente do FAZPREV	3	R\$ 63,24	R\$ 189,72
Suzana Sales de Souza	5000064	Técnico em Controle Administrativo	3	R\$ 63,24	R\$ 189,72

Av. Aracuanas, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83620-071
CNPJ 05.145.721/0001-43 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-43

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Tiago Fogaça Rodrigues	5000085	Advogado	3	R\$ 63,24	R\$ 189,72

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 0498/2024

Av. Aracuanas, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83620-071
CNPJ 05.145.721/0001-43 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024
Processo 978/2024

O FAZPREV torna pública para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de Unifi Cloud Gateway.
Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data, Nome completo e identificação do responsável para o envio: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 31/06/2024. Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Tabela de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Suzana Sales de Souza
Agente de Contratação/Portaria nº 012/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme transmitido e autorizado no processo nº 6548/2022 as dotações abaixo foram indicadas por Ram e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município".

Contrato 81/2024 - AASA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.302.666/0001-45;
Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.379/0001-67;
Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.502/0001-14;
Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02;
Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.293.736/0001-33;
Contrato 87/2024 - CIVECARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.378.788/0001-00;
Contrato 88/2024 - CIVI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.711.067/0001-43;
Contrato 89/2024 - DALLASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.825/0001-40;
Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.264.065/0001-19;
Contrato 91/2024 - HEALTH CARE A DUBIBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.804/0001-70;
Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.501.064/0001-16;
Contrato 95/2024 - MACIED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-48;
Contrato 96/2024 - MDV PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.385.409/0001-84;
Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.157.032/0001-22;
Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.706.251/0001-98;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83131-809 - Fone/Fax 041 327-0100



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 107 de 14 de junho de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato 002/2024 - SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39;

Onde se lê:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Empenho
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1618	400.000,00
324	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
325	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	309	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.006.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.006.10.302.0041.2205.3.3.90.30	583	3.500,00
335	15.006.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Letra 44:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
209	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Incluído do ART 168-A da Lei 95/2019)	1018
209	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
320	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30 - Serviços Prestados BUS / Faturamentos ABR	0368

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2024, o qual tem como objeto a aquisição de Botijão (cachaça com carga) e recarga de Gás GLP de 13kg e 45kg, o ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/00032-44, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 143.734,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais), quanto aos itens 3 e 4 estes resultaram desertos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA (151088917) - Assessor Municipal
Marco Antonio Marccone Silva
Prefeito Municipal



EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26550/2024

OBJETO: Consistirá objeto deste Termo de Fomento e execução do Plano de Trabalho do Projeto "Canteiros do Saber" no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: O Projeto "Canteiros do Saber" tem por objetivo contribuir para a promoção do aprendizado multidisciplinar de crianças e adolescentes, com idade entre 7 e 17 anos, em relação à alimentação, nutrição, cuidado com o meio ambiente e práticas de plantio e cultivo, a partir da experiência prática-cidadã da implantação de uma horta pedagógica, como um ambiente democrático, no qual todos podem exercer ideias e habilidades, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, projeto o qual foi aprovado e inscrito no CMDCA de Fazenda Rio Grande, para captação de recursos via doação dirigida (Resolução CMDCA nº 061/2023), e captou o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com retenção de 10% para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de Fazenda Rio Grande (Resolução CMDCA nº 20/2022), fazendo jus ao valor líquido de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público em favor da entidade, com base no art. 31 IncII, da Lei Federal 13.204/2015.

ENTIDADE: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CAD

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

DATA: 11/06/2024

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoz Lutz Kamp, 182 - 83213-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3628-7400



EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 - SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26550/2024

OBJETO: Consistirá objeto deste Termo de Fomento e execução do Plano de Trabalho do Projeto "Viveres de Histórias" no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: O Projeto "Viveres de Histórias", que tem por objetivo contribuir para a promoção da convivência comunitária ativa e segura entre idosos, com idade a partir de 60 anos, tendo-os como protagonistas para compartilhamento de aprendizados e da cultura / memória afetiva do plantio e cultivo de hortas por meio de um viveiro de mudas, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, projeto o qual foi aprovado e inscrito no CMDI de Fazenda Rio Grande, para captação de recursos via doação dirigida (Resolução CMDI nº 008/2023), o captou o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI de Fazenda Rio Grande, fazendo jus ao valor líquido de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público em favor da entidade, com base no art. 31 IncII, da Lei Federal 13.204/2015.

ENTIDADE: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CAD

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

DATA: 11/06/2024

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandoz Lutz Kamp, 182 - 83213-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3628-7400



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -	Pregão eletrônico	81/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$789,04	R\$520,03	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
88	Sonda de foley 3 vias - nº 18; em borracha natural; sílico	UN	SOLIDOR	0	40	4,50	180,04	135,03
89	Sonda de foley 3 vias - nº 20; em borracha natural; sílico	UN	SOLIDOR	0	30	4,40	132,00	88,00
90	Sonda de foley 3 vias - nº 22; em borracha natural; sílico	UN	SOLIDOR	0	10	4,50	45,00	45,00
126	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 28; contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 28 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação.BR0284070	UN	ZAMMI	0	12	36,00	432,00	252,00

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	Pregão eletrônico	82/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$2.752,93	R\$1.865,49	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

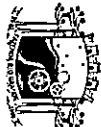
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
48	Fio de sutura Nylon, nº 4, monofilamentar, não absorvível,	UN	MEDIX	0	768	1,19	911,00	797,12
87	Sonda de Foley 2 vias - nº 12; em borracha natural; sílico	UN	MEDIX	0	110	2,09	230,12	209,20
148	Indicador Biológico para esterilização por vapor, teste r	UN	21	0	880	1,83	1.611,81	879,17

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALFALAGOS LTDA. - 05.194.5020001-14	Pregão eletrônico	83/2024	03/06/2024	03/06/2025	2471/2023	R\$6.934,53	R\$6.101,22	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
19	Almofada transparente de plástico resistente, graduada, b	UN	BIOMEDICA	0	409	3,29	1.345,77	1.247,06
106	Soro Fisiológico 0,9% (10ml) - solução isotônica, estéril e apirrogênica. Confeccionada em frasco de 10ml de boa qualidade que garante a integridade, inviolabilidade e qualidade do produto, estando presente etiqueta de identificação de coloração padrão (amarela) contendo em destaque a identificação de soro fisiológico 0,9%, e demais informações como fabricante, lote, validade, composição e conteúdo. Solução utilizada para higienização nasal, reposição de íons de sódio e cloro, limpeza de ferimentos e nebulização. Sendo acondicionado de cinco em cinco frascos de fácil destaque. BR0268236	AM	EQUIPLEX	0	14400	0,37	5.289,12	4.554,52
115	Preservativo sem lubrificante para uso clínico. Composto e	UN	MADEITEX	0	1100	0,27	299,64	299,64





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -	Pregão eletrônico	84/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$138.323,30 R\$121.999,84		Compras e Serviços	108/2023
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.									

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
7	Agulha hipodérmica descartável 25x6	CX	SR	0	475	5,69	2.701,56	2.303,43
8	Agulha hipodérmica descartável 25x7	CX	SR	0	374	5,69	2.127,12	1.274,00
9	Agulha hipodérmica descartável 25x8	CX	SR	0	190	5,69	1.080,62	1.080,62
11	Agulha hipodérmica descartável 30x8	CX	SR	0	200	5,69	1.137,50	511,88
12	Agulha hipodérmica descartável 40x12	CX	SR	0	770	6,21	4.783,62	3.479,00
16	Alcool Etílico 70% INPM Frasco 1000 ml	FR	ITALUBA	0	3537	4,69	16.579,69	15.220,31
36	Clamp Umbilical - confeccionado em material Plástico Atóxico	UN	WILTEX	0	1200	0,37	440,40	440,40
39	Escala Cateier agulhado 21G, com dispositivo de segurança	UN	MEDIX	0	18300	0,34	6.256,77	4.444,70
40	Escale Cateier agulhado 23G, com dispositivo de segurança	UN	MEDIX	0	1500	0,30	450,00	330,00
49	Formol 37% em peso, equivalente a 40% em volume. Embalagem de 1000 ml BR0362990	L	RICIE-	0	22	16,63	365,87	282,72
62	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,0 (recém nascido a lactente	UN	MEDIX	0	46	13,50	621,00	594,00
63	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,5 (Crianças de 05 a 10 kg)	UN	MEDIX	0	44	13,50	594,00	567,00
64	Máscara Laríngea Infantil Nº 2,5 (Crianças de 20 a 30 kg)	UN	MEDIX	0	46	13,50	621,00	202,50
65	Máscara Laríngea Infantil Nº 3,0 (Crianças acima de 30 kg a	UN	MEDIX	0	41	13,50	553,50	202,50
67	Máscara Laríngea Adulto Nº 5,0 (Adultos Grandes / Idosos)	UN	MEDIX	0	45	13,50	607,50	256,50
71	Pulseira de identificação adulto, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipoalérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver). BR0364040	UN	KOPLAST	0	1600	0,66	1.052,80	987,00
76	Seringa descartável de 3ml, hipodérmica, descartável de 3	UN	SR	0	119800	0,10	11.800,30	10.027,30
77	Seringa descartável de 5ml - Hipodérmica, desc	UN	SR	0	40300	0,12	4.880,33	4.274,83
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml - Hipodérmica, descartável de 3	UN	SR	0	650	0,94	612,24	612,24
81	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre C° - ntecc	UN	BIOSANI	0	3080	0,85	1.767,79	1.249,35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

82	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 08, confecc	UN	BIOSANI	0	3720	0,75	2.780,70	2.765,75
83	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 10, confecc	UN	BIOSANI	0	3760	0,81	3.045,60	3.045,60
85	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 14, confecc	UN	BIOSANI	0	4690	0,81	3.810,62	2.632,50
99	Sonda nasogástrica 18 - longa - Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais e 1 orifício central arredondado na extremidade, sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 120 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435910	UN	BIOSANI	0	430	0,73	314,42	233,99
100	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	UN	BIOSANI	0	480	1,20	576,00	444,00
101	Sonda para nutrição enteral nº 06 infantil, +/- 60 cm, poliur	UN	SOLUMED	0	30	8,42	252,60	168,40
102	Sonda para nutrição enteral nº 12 adulto, +/- 110cm, poliure	UN	SOLUMED	0	70	8,42	589,40	421,00
103	Sonda uretral estéril nº 06, confeccionada em polivinil tra	UN	BIOSANI	0	760	0,48	364,80	67,20
104	Sonda uretral estéril nº 16, confeccionada em polivinil tra	UN	BIOSANI	0	3310	0,66	2.175,66	2.162,51
117	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM AGULHA Hipodérmica de 3 paç	UN	WILTEX	0	13700	0,16	2.209,81	1.564,61
118	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml SEM AGULHA BICO LOCK - Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta central Luer lock com rosca, utilizada pra administração de medicamentos por via intravenosa, JM, SC, e JD.	UN	SR	0	250	0,94	235,48	235,48
137	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 05cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante.	RO	CIEX	0	50	20,10	1.005,00	402,00
142	Pulseira de identificação infantil, confeccionada com mater	UN	KOPLAST	0	700	0,62	432,67	370,86
144	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA BICO SLIP plástico,	UN	KOPLAST	0	28180	0,31	8.834,43	6.483,18
150	Kit Diu completo composto por: 01 espéculo vaginal modelo Collins, 01 pinça Pozzi, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartei descartável, 01 tesoura histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze. Embalagem única, estéril (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, registro na ANVISA.	UN	KOPLAST	0	1000	52,66	52.662,50	52.662,50





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 45.293.736/0001-33	Pregão eletrônico	85/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$450,00	R\$0,00	Compras e Serviços	108/2023
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.									

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
151	Coletor de urina adulto tipo saco com cordão 2.000ml.	UN	LETOMED	0	1800	0,25	450,00	0,00

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00	Pregão eletrônico	87/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$152.967,36 R\$120.000,68		Compras e Serviços	108/2023
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.									

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Abaxador de Língua Espátula confeccionada em madeira lisa	PCT	THEOTO	0	428	4,00	1.712,00	1.712,00
15	Alcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) – frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade,	FR	WALTRICK	0	1462	4,05	5.921,10	3.653,10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

31	número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS. Cateter intravenoso perférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. Câmera de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em poliuretano, estéril, apirrogênica, de baixa trombogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,3 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor verde. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa.	UN	BIOMASS	0	1150	1,44	1.656,00	1.080,00
32	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó biobiossível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	UN	BIOMASS	0	5300	1,44	7.632,00	6.768,00
56	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó biobiossível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	2.035,00
57	Papel Termossensível compatível com Cardiotocógrafo da marca COMEN STAR 5000D. Caixa com 05 blocos de 150X90X150 folhas.	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	1.925,00
69	REFIL DE ALCOOL 70% 800ML SISTEMA FECHADO - álcool etílico em	UN	TECNOPRINT	0	50	20,00	1.000,00	1.000,00
72		BOL	PREMISSE	0	1294	11,51	14.893,94	12.246,64





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Relação das Contratações

Página: 7 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

74	66	gel de coloração transparente apresentando odor característico, pH neutro (6,0 – 8,0) sendo um produto biodegradável com concentração de 70% com Aloe Vera, permitindo alto poder germicida. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS. Em refil de plástico resistente de alto impacto próprio para dispensers. BR 269943	UN	TKL	0	62200	0,22	13.684,00	13.684,00
86	74	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM 100 UI - Descartável com a Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 16, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0389960	UN	MEDSONDA	0	2010	0,95	1.909,50	1.862,00
112	112	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo, provida de papel apropriado em toda sua extensão. Deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branco, peso líquido de 500g. Embalagem com dado de identificação e procedência, lote, validade, fabricação e registro no Ministério da Saúde. BR0320817	EMB	NATHY	0	712	12,54	8.928,48	8.477,04
116	121	Iodopovidona Degermane (Polivini Pirrolidona Iodo - PVP/I)	FR	VICPHARMA	0	82	42,25	3.464,50	3.464,50
121	122	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios, não estéril, 7,5cm x 7	PCT	AMED	0	1686	25,47	42.942,42	22.107,96
122	125	Luva plástica descartável embalagem individual contendo 1 unidade esterilizada por radiação de cobalto (raio gama) pacote 100 com unidades BR0375837	CX	VITAGOLD	0	682	9,19	6.267,58	4.319,30
125	127	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 25x28cm estéril	UN	AMED	0	9000	1,23	11.070,00	11.070,00
127	128	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 30: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 30 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperturado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0284069	UN	MEDSHARP	0	34	31,07	1.056,38	1.056,38
128	133	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 32: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 32 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperturado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0278479	UN	MEDSHARP	0	22	31,07	683,54	683,54
133		Equipo para Transfusão de Sangue e hemoderivados, com penetrador câmara dupla flexível em PVC, cristal, atóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de 170 micra, segunda câmara também flexível com +/-75 mm de comprimento, pinça rolete com corta-fluxo e descanso para tubo, de fácil manuseio e que garanta a estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexível, cristal com diâmetro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, com luva em rosca e trava retrátil para conexão em cones fêmeas, conector Luer lock tubo macho lubrificante que permita a conexão e desconexão mas suave dos	UN	VITAL	0	110	2,90	319,00	319,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

conectores fêmeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto, sem elástico. Embalagem individual estéril, tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro no Ministério da Saúde.

(65.15.19.00011873-7). BR0386775

Malha tubular ortopédica 10cm x 25m

136	RO	MSQ	0	50	14,41	720,50	576,40

139	RO	AMED	0	36	50,20	1.757,00	1.757,00

Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante.

BR0443438

140	RO	AMED	0	125	97,06	12.132,50	11.161,90

Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante.

BR0446031

141	RO	AMED	0	50	152,18	7.609,00	7.609,00

Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 40cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante.

BR0442388

145	FR	VICPHARMA	0	32	15,31	489,92	489,92

Solução de Clorexidina 2%-frasco 1L. Clorexidina 2% antisséptico degermante, solução com tensoativos, frasco plástico resistente, tampa rosqueável com sistema antivazamento e lacre de inviolabilidade.

contendo 1 litro. Para assepsia da pele, mãos e antebraços, banhos pré-cirúrgicos de pacientes. Embalagem primária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Notificação simplificada ou registro na ANVISA/MS. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e resoluções vigentes BR0269876

Indicador Integrador químico interno, classe 5, de acordo co

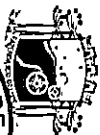
149	UN	IS8	0	5600	0,23	1.288,00	943,00

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO	Pregão	88/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$11.180,00	R\$9.030,00	Compras e	108/2023

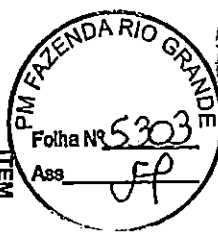
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 9 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
123	Cateter duplo lúmen confeccionado em poliuretano	UN	BLENTA	0	260	43,00	11.180,00	9.030,00

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40	Pregão eletrônico	89/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$3.041,30	R\$2.146,80	Compras e Serviços	108/2023

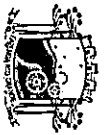
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
43	Espaçador com Máscara Adulto/Infantil Câmara expansora par	UN	MULTILASER	0	170	17,89	3.041,30	2.146,80

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação

FARMATEX DO BRASIL S/A - 21.284.068/0001-10 Pregão eletrônico 90/2024 03/06/2024 03/06/2025 247/2023 R\$17.947,98 R\$13.916,18 Compras e Serviços 108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
2	Ácido Peracético 0,2% PRONTO PARA USO – Frasco com 1L - Ácido Peracético, concentração mínima de 0,2%, solução pronta para uso, para desinfecção de alto nível de artigos críticos e semi-críticos. Acompanhado de agente inibidor de corrosão. Deve apresentar no mínimo 30 tiras teste para avaliar o teor de Ácido Peracético na concentração de 0,2%. Embalagem do tipo FRASCO contendo 1 litro.	L	RIOQUIMICA	0	36	37,00	1.332,00	1.332,00
4	Água destilada para autoclave - Galão com 5 litros BR0276839	GL	CAITHEC	0	140	8,10	1.134,00	810,00
18	Almofolia transparente de plástico resistente, graduada, bi	UN	J PROLAB	0	574	2,47	1.417,78	1.318,98
73	Sapatilha cirúrgica descartável - hipodérmica, confeccionada em tela não tecido com gramatura mínima de 20g/m2, atóxica. O produto deverá proporcionar adequada cobertura dos pés. Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo informações pertinentes ao produto, tais como: dados de identificação e procedência, data de validade, lote e registro no MS. BR0436854	EMB	FARMATEX	0	30	5,99	179,70	179,70
78	Seringa descartável de 10ml - Hipodérmica, desc	UN	SR	0	63500	0,20	12.636,50	9.651,50
108	Tita reagente para HCG (Gravidez): Reagente Diagnostico para	UN	CELAB	0	2600	0,48	1.248,00	624,00

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
HEALTH CARE & DUBELE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 18.252.904/0001-70	Pregão eletrônico	91/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$98.445,46	R\$97.402,36	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
59	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho P (P	CX	PRÓPRIA	0	4036	11,59	46.777,24	46.081,84
60	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho M (M	CX	PRÓPRIA	0	3408	11,59	39.498,72	39.151,02
61	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho G (G	CX	PRÓPRIA	0	1050	11,59	12.169,50	12.169,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	Pregão eletrônico	94/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$165.656,32	R\$155.752,99	Compras e Serviços	108/2023
HOSPITALARES LTDA - 37.931.064/0001-16									
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.									

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
5	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5	CX	SOLIDOR	0	406	5,20	2.110,79	1.642,88
6	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5	CX	SOLIDOR	0	345	5,20	1.794,00	1.794,00
10	Agulha hipodérmica descartável 30x7	CX	SOLIDOR	0	464	5,20	2.412,80	1.632,80
13	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 25G, com medidas	UN	PROCARE	0	50	3,20	160,00	160,00
14	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 27G, com medidas	UN	PROCARE	0	400	3,20	1.280,00	1.280,00
22	Bolsa coletora de urina em sistema fechado, em PVC, atóxico	UN	LABOR	0	2600	2,99	7.774,00	6.727,50
33	Cateter intravenoso periférico calibre 20G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permite rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, estéril, apirrogênica, de baixa tromboogenicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,1 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisele triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos, luer slip, cor rosa. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garante comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. BR 0437178	UN	NAUSAF	0	12000	1,25	15.000,00	15.000,00
34	Cateter intravenoso periférico calibre 22G, estéril	UN	NAUSAF	0	10500	1,25	13.125,00	9.875,00
35	Cateter intravenoso periférico, calibre 24G, estéril	UN	NAUSAF	0	6500	1,25	8.125,00	7.500,00
37	Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50cm, não estéril, conf	UN	BIOTEXTIL	0	7500	1,08	8.100,00	8.100,00
45	Espéculo vaginal descartável, tamanho GRANDE. Produzido em p	UN	KOLPLAST	0	2000	1,45	2.900,00	2.900,00
46	Fio de sutura Catgut Simples nº 2, absorvível, de - - - - - m a	UN	SHALON	0	912	3,95	3.602,40	3.507,60
51	Lâmina de bisturi 11, fabricada de aço inoxidável	UN	GLOMED	0	1900	0,23	437,00	184,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 12 / 16
Data Emissão: 14/06/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

52	Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirú	UN	GLOMED	0	1000	0,23	230,00	23,00
54	Lâmina de bisturi 23, fabricada de aço inoxidável grau cirú	UN	GLOMED	0	1500	0,23	345,00	138,00
55	Lenços absorventes para assepsia, indicados para banho de le	UN	POLAR FIX	0	70000	0,22	15.400,00	14.300,00
68	oculos de proteção individual, material armação; policarbona	UN	SUPERMEDY	0	70	2,75	192,50	192,50
70	Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sa	UN	RILEX	0	270568	0,27	72.241,66	72.241,66
79	Seringa descartável de 20ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro	UN	ABL	0	9800	0,30	2.969,40	2.363,40
translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, reletor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer LOCK com rosca, utilizada pra administração de medicamentos por via intravenosa, intramuscular.								
109	Tubo de silicone n° 204, 6 x 12 mm rolo com 15 metros	RO	MEDICONE	0	21	108,90	2.286,90	2.286,90
110	Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almofolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo).	FR	FARMAX	0	256	4,35	1.113,60	800,40
111	Agulha descartável para anestesia Raqui 22Gx3 ½, bisel do ti	UN	PROCARE	0	25	4,00	100,00	100,00
130	Equipo Macrogotas de Infusão Tipo Bureta, PVC Cristal, Min. 120cm, Câmara Flexível c/Filtro Ar, Bureta Rígida c/Alça, c/Injetor, Min. 150ml, Gota Padrão, Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, c/Injetor Lateral Y, Autoclavizante, LUER Rotativo c/Tampa e Filtro, Estéril, Descartável. Acondicionados em embalagem que garantem a integridade do produto, dados de identificação, procedência, fabricação, validade, lote e registro MS	UN	LABOR	0	30	5,62	168,60	168,60
143	PVPi Tópico - Frasco 01 Litro	FR	VICHPHARM	0	96	38,04	3.651,67	2.738,75
146	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 18, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0389961	UN	BIOSANI	0	170	0,80	136,00	96,00



Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001- 46	Pregão eletrônico	95/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$891,00	R\$427,68	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
66	Máscara Laríngea Adulto Nº 4,0 (Adulto Normal entre 50 e 70	UN	MEDIX	0	50	17,82	891,00	427,68

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 94.389.400/0001-84	Pregão eletrônico	96/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$5.339,66	R\$3.468,10	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
84	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 12, confêcc	UN	MARK MED	0	6990	0,76	5.339,66	3.468,10

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 83.157.032/0001-22	Pregão eletrônico	97/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$6.109,40	R\$5.973,40	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
20	Bandagem Triangular médio (1,42m x 1,00m x 1,00m) - bandagem	UN	FIBRA	0	100	6,15	615,00	615,00
91	Sonda nasogástrica 06 curta - Tubo em PVC, atóxico e apir	UN	BIOSANI	0	80	0,54	43,20	43,20
92	Sonda nasogástrica 12 curta - Tubo em PVC, atóxico e apir	UN	BIOSANI	0	30	0,56	16,80	11,20
93	Sonda nasogástrica 16 curta - Tubo em PVC, atóxico e apir	UN	BIOSANI	0	90	0,64	57,60	57,60
94	Sonda nasogástrica 18 curta - Tubo em PVC, atóxico e apir	UN	BIOSANI	0	40	0,72	28,80	21,60
95	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico	UN	BIOSANI	0	40	0,61	24,40	24,40
96	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico	UN	BIOSANI	0	130	0,66	85,80	79,20
97	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico	UN	BIOSANI	0	130	0,71	92,30	85,20
107	Teste Bowie-Dick, pacote pronto uso, composto por uma folha	UN	CLEAN UP	0	500	8,32	4.160,00	4.160,00
132	Equipo de Infusão Gravitacional Macrogotas Fotosensível (1ml = 20 gotas), confeccionado em PVC transparente, estéil, apirogênico, atóxico, ponta perfurante com tampa, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, apresentando filtro de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente e flexível, tubo extensor com no mínimo 1,20cm, pinça rolete que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	BIOSANI	0	450	2,19	985,50	876,00



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98	Pregão eletrônico	98/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$6.472,80	R\$5.716,40	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
120	Oleo de girassol - estimulante de cicatrização, produto originado de óleos vegetais polinsaturados, composto fundamentalmente de ácidos graxos, essências, que não são produzidos pelo organismo, notadamente o ácido linoleico, Agindo sinergicamente com os ácidos graxos essenciais (fórmula incorpore a vitamina A e vitamina E) bem como a lecitina se soja quantitativamente balanceados, que protegem, hidratam e auxiliam a restauração da pele. Indicado para úlceras de pressão, isquêmicas, diabéticas deiscências cirúrgicas, e outros tipos de lesões de pele com ou sem presença de infecção. Frasco c/ no mínimo 200 ml. BR0281657	FR	DERSIN	0	1044	6,20	6.472,80	5.716,40

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 00.656.468/0001-39	Pregão eletrônico	99/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$21.407,80	R\$19.316,60	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
3	Agua para injetáveis, estéil e apirrogênica, ampola de 10mL, embalagem de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde, apropriada para ampolagem e acondicionado conforme edital. BR0276839	AM	FARMACE	0	14400	0,24	3.499,20	3.013,20
17	Alcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941	FR	PROLINK	0	5304	1,10	5.834,40	4.404,40
44	Espadrapo impermeável 10cm x 4,5m composto de tecido 100	UN	PROCITEX	0	1654	7,30	12.074,20	11.899,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página:

16 / 16

Data Emissão:

14/06/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva

Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000037063/2024	D23.XJL.TAL-MF	EMPENHO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR
ROZANA APARECIDA DA SILVA

EM
17/06/2024 08:31:36

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 81 A 85 E 87A 91 E 94 A 99/2024 ORIUNDO DO PROCESSO 68469/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL DE CONTAS, SISTEMA BETHA CONTRATOS E BETHA COMPRAS, ASSIM COMO INFORMADO NO PNCP, E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO (ACESSÍVEL A TODOS OS GESTORES), PARA QUE SEJA SÔLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGrama DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA (SECRETÁRIO), GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES, O QUE NÃO É BEM-VISTO PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

TORNAR COM OS EMPENHOS (EXCETO ARPS – NESSE CASO APENAS CIÊNCIA), NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE CONTROLE, SENDO ESTE ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DADO MENÇÃO NO PROCESSO QUE ORIGINOU O TERMO (CONTRATO/ARP/ADITIVO/APOSTILAMENTO).

CABE INFORMAR QUE FORAM ALTERADAS AS DESPESAS E RETIFICADOS OS CONTRATOS, POR FAVOR SE ATENTAR NA HORA DE SOLICITAR AF.

AT.TE. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data/Hora: 17/06/2024 08:50:27



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068469/2022

Número Único: P4R.972.Y48-15

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2022 10:06 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

109

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 37063/2024.
At.te.

Data Parecer: 17/06/2024 9:22 AM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000038601/2024 EJ1.7C3.D89-IX 21/06/2024 02:14:33

Súmula: SOLICITAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA FARMATEX DE TROCA DE MARCA DO ITEM 108 TIRA DE GRAVIDEZ DO PREGÃO 108/2023 DA MARCA CELAB PARA BIOCON

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
LOGRADOURO		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:
-

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA BISPO SOARES



Acesse nosso site
farmatexdobrasil.com.br



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023
EMPENHO Nº 6440/2024
SOLITAÇÃO

A empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.284.068/0001-10 e Inscrição Estadual nº 90681786-17, estabelecida a Rua Roberto Ozorio de Almeida, 1010 Condomínio Halmir Pizzato HP Barracão 03- Cidade Industrial Curitiba-PR CEP: 81.460-neste ato representado por seu administrador a S.r. Anderson Borges, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 902 65 024 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 009.811.629-08, vem respeitosamente com fulcro no Art.5º, inciso XXXIV alínea "a" da magna carta constitucional, reportando-se ao processo em epígrafe, rogar a pela possibilidade de troca do seguinte material:

-ITEM-108- TIRA REAGENTE PARA HCG (GRAVIDEZ) MARCA CEPALAB

Justificamos tal solicitação, em virtude da falta do item no fabricante, que está com previsão de regularização prevista para 28/07/2024. Contudo com o intuito de não deixar o órgão desabastecido e cumprirmos com nossa obrigação contratual, solicitamos ao órgão que a empresa realize a entrega deste empenho em epígrafe ITEM-108- TIRA REAGENTE PARA HCG (GRAVIDEZ) MARCA: BIOCON com REGISTRO ANVISA: 80638720118.; que atende perfeitamente as exigências do edital e que o órgão não irá sofrer prejuízos uma vez que a marca é da mesma qualidade, ademais a troca se faz apenas em relação a marca, permanecendo assim o preço e quantidade solicitados no empenho.

Salientamos que com o prazo de entrega do fornecedor da marca CEPALAB está sendo muito longo. Portanto ressaltamos que a Marca BIOCON temos a pronta entrega para atendê-los imediatamente.

Deste modo aguardamos parecer por escrito do órgão quanto a aceitação da troca de marca e solicitamos prorrogação de prazo de entrega de até 3 dias úteis após o aceite da troca de marca ou do prazo de entrega do fornecedor, o que ocorrer por último, considerando que a mercadoria será enviada via transportadora e que a mesma tem esse prazo para realizar a entrega.



CNPJ
21.284.068/0001-10



E-MAIL
compliance@farmatex.com.br



ENDEREÇO
Rua Roberto Ozório de Almeida, 1010
- Cidade Industrial de Curitiba

farmatex



Acesse nosso site
farmatexdobrasil.com.br



Por fim solicitamos que a empresa não seja penalizada, uma vez que não tivemos a intenção de retardar a entrega do empenho em epígrafe, pois em virtude de fatos alheios a nossa vontade não foi possível realizar a entrega no prazo solicitado, porém a empresa empenha-se ao máximo para honrar com o compromisso antes firmado.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ANDERSON
BORGES:00
981162908

Assinado de forma
digital por ANDERSON
BORGES:00981162908
Dados: 2024.06.20
17:15:58 -03'00'

Anderson Borges
RG:90265024 SESP/PR
CPF: 009.811.629-08

Curitiba 20 de Junho 2024.



CNPJ

21.284.068/0001-10



E-MAIL

compliance@farmatex.com.br



ENDEREÇO

Rua Roberto Ozório de Almeida, 1010
- Cidade Industrial de Curitiba

FINALIDADE

O HCG Rapid Test é um teste de triagem qualitativo, para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em soro ou urina, como auxílio da detecção precoce da gravidez, com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL.

Somente para uso profissional em diagnóstico *in vitro*.

RESUMO

A gonadotrofina coriônica humana (hCG), é uma glicoproteína hormonal, que começa a ser produzida com o desenvolvimento da placenta logo após a fertilização. Em uma gravidez normal, o hCG pode ser detectado em soro ou urina 7 dias a partir da concepção. O aparecimento do hCG logo após a concepção e o subsequente aumento da concentração, durante o desenvolvimento gestacional, faz deste hormônio um excelente marcador para detecção precoce da gravidez.

PRINCÍPIO

O HCG Rapid Test é um imunoenensaio cromatográfico, que utiliza uma combinação de anticorpos, incluindo anticorpo monoclonal α e β hCG para detectar seletivamente elevados níveis de hCG. A linha controle (C) é composta por anticorpo policlonal IgG de rato. Durante o ensaio, hCG se presente na amostra em uma concentração igual ou superior a 25mUI/mL irá reagir com um conjugado de ouro coloidal/ anticorpo β -hCG monoclonal formando um complexo antígeno-anticorpo colorido. A mistura então migra por ação capilar na membrana cromatográfica, para reagir com anticorpo monoclonal α -hCG na linha teste (T) gerando uma linha colorida. A presença desta linha colorida na região da linha teste (T) indica um resultado reagente. Caso a amostra não contenha hCG ou o mesmo esteja em uma concentração abaixo de 25mUI/mL, nenhuma linha colorida será formada na região da linha teste (T) indicando um resultado não reagente. Para servir como controle de procedimento, uma linha colorida sempre será formada na região da linha controle (C) independente da presença ou não de hCG na amostra, indicando que o volume de amostra foi suficiente e que a absorção pela membrana ocorreu.

CUIDADOS E PRECAUÇÕES

- Somente para uso profissional.
- Ler a instrução de uso antes da realização do teste.
- Não utilizar o teste após a data de validade impressa na embalagem.
- O teste deve ser mantido lacrado até o momento do uso. Não utilizar se a embalagem estiver danificada ou aberta.
- Não comer, beber ou fumar na área onde as amostras são manuseadas.
- Usar luvas de proteção ao manusear as amostras. Lavar bem as mãos após o procedimento.
- Manusear todas as amostras como potencialmente infecciosas. Observar as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos durante todo o teste e seguir o procedimento padrão para a adequada eliminação das amostras.
- Não reutilizar o teste. Descartar após o uso.
- Descartar todas as amostras, teste e outros materiais potencialmente contaminados em um recipiente de risco biológico.
- Descartar de acordo com a legislação vigente.

ARMAZENAGEM

Armazenar o Kit em temperatura entre 4-30°C. Nestas condições a tira teste é estável até a validade impressa na embalagem. Manter longe de luz solar direta, umidade e calor. Não congelar o kit.

MATERIASMateriais fornecidos

- Tira teste
- Instrução de uso

Materiais necessários, mas não fornecidos

- Cronômetro
- Recipiente de coleta da amostra

PREPARAÇÃO E COLETA DA AMOSTRA

Soro: Coletar a amostra em um tubo sem anticoagulante. Centrifugar o sangue total para obter a amostra de soro. Se o soro não for testado imediatamente, a amostra deve ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias.

Urina: Coletar a amostra em um recipiente limpo e seco. Amostras coletadas em qualquer hora do dia podem ser utilizadas no teste, embora a 1ª urina do dia seja preferida, pois a mesma contém maiores concentrações de hormônio hCG. As amostras devem ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias.

PROCEDIMENTO

Deixar todos os componentes do kit em temperatura ambiente antes da realização do teste.

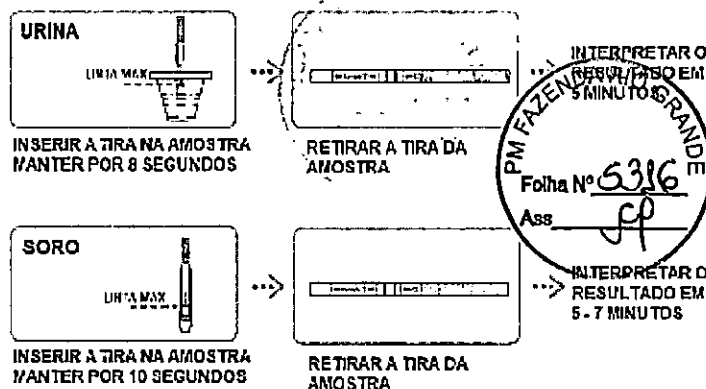
Remover a tira teste da embalagem de alumínio e realizar o teste o quanto antes.

Urina

Submergir a tira teste na amostra até a metade da área destinada a este fim durante 8 segundos, com as setas voltadas para baixo apontando para a amostra (Ver figura). Remover a tira teste do contato com a amostra e colocá-la sob uma superfície limpa, plana e seca. Aguardar o aparecimento da(s) linha(s) colorida(s). Interpretar o resultado em 5 minutos. Não interpretar o resultado após 5 minutos.

Soro

Submergir a tira teste na amostra até a metade da área destinada a este fim durante 10 segundos, com as setas voltadas para baixo apontando para a amostra (Ver figura). Remover a tira teste do contato com a amostra e colocá-la sob uma superfície limpa, plana e seca. Aguardar o aparecimento da(s) linha(s) colorida(s). Interpretar o resultado em 5-7 minutos. Não interpretar o resultado após 7 minutos.

**INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS**

NÃO REAGENTE: Apenas uma linha colorida é formada na região da linha controle (C). Nenhuma linha é formada na região da linha teste (T).

REAGENTE: Duas linhas coloridas são formadas na janela de resultado. Uma linha colorida é formada na região da linha controle (C) e outra linha colorida é formada na região da linha teste (T).

INVÁLIDO: A linha controle (C) não é formada. O resultado de qualquer teste que não tenha produzido a linha controle (C) no momento de leitura especificado deve ser descartado. Volume insuficiente de amostra, problemas na migração da amostra ou técnicas de procedimento incorretas são as razões mais prováveis de falha na linha controle (C).

REAGENTE**NÃO REAGENTE****INVÁLIDO****CONTROLE DE QUALIDADE**

Um controle de qualidade interno foi incorporado ao teste para garantir desempenho e confiabilidade (linha controle). O uso de um controle externo é recomendado para verificar o desempenho correto do kit.

Amostras de controle de qualidade devem ser testadas de acordo com os requisitos estabelecidos pelo laboratório.

LIMITAÇÕES

1- Este teste pode produzir resultado falso negativo. Este resultado pode ocorrer, quando os níveis de hCG estiverem abaixo do nível de sensibilidade do teste. Quando a suspeita de gravidez ainda existe, uma amostra da primeira urina da manhã ou soro deve ser colhida 48-72 horas mais tarde e testada. Caso a suspeita de gravidez persista e o teste continue a produzir resultado negativo, consulte um médico.

2- A ingestão de álcool pode interferir no resultado com isto não é recomendado o uso do teste após beber.

3- Para amostras de urina, embora não seja necessária a utilização da 1ª urina do dia, amostras após ingestão excessiva de líquido devem ser evitadas. Um resultado negativo pode ser obtido, se a amostra de urina estiver muito diluída.

4- Medicamentos para fertilidade contendo hCG podem gerar resultado falso positivo.

5- Outras terapias, com analgésicos e contraceptivos hormonais não

afetam o resultado do teste.

6- hCG, pode permanecer detectável, depois de alguns dias e até meses após o parto, abortos espontâneos ou injeção de hCG.

7- Este teste fornece um diagnóstico presuntivo de gravidez. Um diagnóstico de confirmação de gravidez só deve ser feito por um médico após todos os achados clínicos e laboratoriais serem avaliados.

CARACTERÍSTICA DE DESEMPENHO

Sensibilidade e especificidade clínica.

Método	Kit Referência		Resultado Total
	Resultado	Positivo	Negativo
	Positivo	75	0
HCG Rapid Test	Negativo	0	170
	Resultado Total	75	170

Sensibilidade = 100%

Especificidade = 100%

Reação cruzada

A reatividade cruzada do HCG Rapid Test foi avaliada utilizando hormônios homólogos ao hCG. Hormônios homólogos ao FSH, LH e TSH foram adicionados a amostras de urina e soro contendo hCG e amostra negativa. As amostras foram testadas em triplicata.

Conclusão: Não houve reação cruzada com nenhuma das amostras testadas.

Definição de valor de cut-off

Foram realizados testes utilizando amostras com três concentrações de hCG. Foram utilizadas amostras negativas e positivas contendo hCG com concentração de: 0 mUI/mL, 10,275mUI/mL, 25,396mUI/mL e 39,68mUI/mL. Todas as amostras com concentração abaixo de 25mUI/mL tiveram resultado negativo.

Os resultados negativos demonstram que a sensibilidade pode ser estabelecida como igual ou maior a 25mUI/mL.

Efeito pró zona de alta dose

Visando avaliar se o teste HCG Rapid Test apresenta efeito gancho em alta dose, foram realizados testes utilizando amostras negativas de mulheres e homens (soro e urina) onde foram adicionadas HCG em alta concentração. As concentrações adicionadas foram as seguintes: 25 mUI/mL, 100 mUI/mL, 500mUI/mL, 1000 mUI/mL, 5UI/mL, 25UI/mL, 100UI/mL, 200UI/mL e 500UI/mL. Os testes foram feitos em triplicata.

Após a realização dos estudos conclui que, se o HCG estiver em uma concentração acima de 100UI/mL o efeito gancho pode ser observado.

Repetibilidade

As amostras foram testadas em 10 ensaios, de acordo com a instrução de uso do produto, e os resultados foram lidos como positivo ou negativo visualmente após 5 minutos da aplicação da amostra. 100% dos resultados reais foram consistentes com os resultados esperados. Nenhuma diferença distinta foi encontrada.

Reprodutibilidade

A precisão foi determinada através de 10 ensaios, realizados independentemente, com 3 lotes diferentes, realizados por 3 operadores diferentes, de acordo com a instrução de uso do produto. Os resultados foram lidos como positivos ou negativos 5 minutos após aplicação da amostra.

Não houve nenhuma divergência nos resultados esperados entre os três operadores que executaram os testes.

BIBLIOGRAFIA

1. Batzer FR. "Hormonal evaluation of early pregnancy", Fertil. Steril. 1980; 34(1): 1-13
2. Braunstein GD, J Rasor, H. Danzer, D Adler, ME Wade "Serum human chorionic gonadotropin levels throughout normal pregnancy", Am. J. Obstet. Gynecol. 1976; 126(6): 678-681
3. Braunstein GD, JL Vaitukaitis, PP Carbone, GT Ross "Ectopic production of human chorionic gonadotropin by neoplasms", Ann. Intern Med. 1973; 78(1): 39-45
4. Catt KJ, ML Dufau, JL Vaitukaitis "Appearance of hCG in pregnancy plasma following the initiation of implantation of the blastocyste", J. Clin. Endocrinol. Metab. 1975; 40(3): 537-540
5. Lenton EA, LM Neal, R Sulaiman "Plasma concentration of human chorionic gonadotropin from the time of implantation until the second week of pregnancy", Fertil. Steril. 1982; 37(6): 773-778.
6. Rasor, J.L. Braunstein G.D., 1977., Obstet. Gynecol. 50, 553-558.

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Em caso de dúvidas sobre o produto entrar em contato através do:

Tel: (31) 2552-8384

E-mail: assessoria@biocondiagnosticos.com.br

APRESENTAÇÃO

• Tira teste – 1 x 1

• Instrução de uso – 1

Nº de testes: 25, 50 ou 100

TERMO DE GARANTIA

O referido kit é responsabilidade da Diagnóstica Indústria e Comércio Ltda, desde que haja comprovação de regularidade na conservação, manuseio e na execução do teste pela assessoria técnica. Qualquer sinal de integridade física abalada ou validade expirada, isenta a fabricante da responsabilidade por falha no desempenho do kit sob as condições acima mencionadas.

PRODUZIDO POR

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Rua Santa Quitéria 400, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte- MG CEP: 30.710-460. CNPJ: 11.462.456/0001-90 Tel: (31) 2552-8384. Autorização nº 8.06387.2. Resp. Técnico: Tatiana S. Fornale, CRF-MG 20.398. Site: www.biocondiagnosticos.com.br. Reg. ANVISA: MS 80638720118.

Revisado em 06/06/2022

Ao Secretário de Saúde

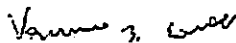
Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa FARMATEX; referente ao item 108 (TIRA REAGENTE DE GRAVIDEZ) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca CELAB para BIOCON.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Matr 353119
Farmacêutica R113

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

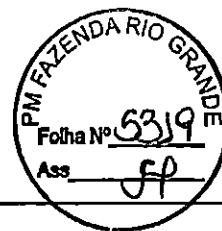
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024

Número Único: EJ1.7C3.D89-IX

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

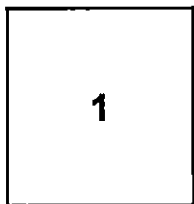
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 25/06/2024 5:27 PM

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

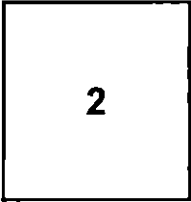
Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024			
Número Único: EJ1.7C3.D89-IX			
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/06/2024 2:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/06/2024 9:41 AM	
	Ciente e Autorizado		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024

Número Único: EJ1.7C3.D89-IX

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/06/2024 10:36 AM

Informo que o organograma para solicitação de troca de marca é "Contratos Compras - ADM".

3

Karine Pereira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024

Número Único: EJ1.7C3.D89-IX

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/07/2024 9:42 AM

4

Bom dia, tudo bem?
Encaminho para análise e parecer quanto ao solicitado.
Obrigada!

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024

Número Único: EJ1.7C3.D89-IX

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

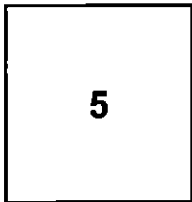
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/07/2024 1:38 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 283/2024



Processo nº 38601/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada Farmatex do Brasil S/A., a qual requereu a substituição de marca de produto referente ao item nº 108 (tira reagente de gravidez), relativo ao Pregão Eletrônico n. 108/2023, motivada pela dificuldade em obter fornecimento do medicamento da marca originalmente contratada. Pretende-se a mudança da marca Celab para a marca Biocon.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa do Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.01
13:37:16 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Listando itens do contrato 90/2024,

+ ITEM									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
2	Ácido Peracético 0,2% PRONTO PARA...	L	RIOQUIMICA		30.000000	30.000000	37,0000	1.132,00	
4	Água destilada para autotave D Galã...	GL	CAITEC		140	100	9,1000	1.134,00	
18	Almofada transparente de plástico re...	UN	J PROLAB		574	522	2,4700	1.417,78	
73	Sapalha cirúrgica descartável - hipo...	EIAS	FARMATEX		30	30	5,9900	179,70	
78	Seringa descartável de 10ml - Hipodé...	UN	SR		63.500	43.250	0,1950	12.636,50	
108	Tira reagente para HCG (Gravidez); R...	UN	CELAB		2.600	1.000	0,4800	1.248,00	

1-6 de 6 20 resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

Total da compra: R\$ 17.947,98

FECHAR



Editando itens ao contrato 108

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *

5011427 - Tira reagente para HCG (Gravidez): Reagente Diagnóstico para

Especificação *

1 - Tira reagente para HCG (Gravidez): Reagente Diagnóstico para determinação qualitativa de gonadotrofina cori...

Unidade de medida

UN

Quantidade *

2600

Valor unitário (R\$) *

R\$

0,4800

Valor total

R\$

1.248,00

Marca

BIOCON

Lote

-

☒ Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	2600	1.248,00

Quantidade total: 2.600

Diferença: 0

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FARMATEX DO BRASIL S/A - 21.284.068/0001-10	Pregão eletrônico	90/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$17.947,98	R\$13.470,79	Compras e Serviços	108/2023
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
2	Ácido Peracético 0,2% PRONTO PARA USO – Frasco com 1L - Ácido Peracético, concentração mínima de 0,2%, solução pronta para uso, para desinfecção de alto nível de artigos críticos e semi-críticos. Acompanhado de agente inibidor de corrosão. Deve apresentar no mínimo 30 tiras teste para avaliar o teor de Ácido Peracético na concentração de 0,2%. Embalagem do tipo FRASCO contendo 1 litro.	L	RIOQUIMICA	0	36	37,00	1.332,00	1.110,00	
4	Água destilada para autoclave Galão com 5 litros BR0276839	GL	CAITHEC	0	140	8,10	1.134,00	810,00	
18	Almotolia transparente de plástico resistente, graduada, bi	UN	J PROLAB	0	574	2,47	1.417,78	1.289,34	
73	Sapatilha cirúrgica descartável - hipoalergênica, confeccionada em tela não tecido com gramatura mínima de 20g/m2, atóxica. O produto deverá proporcionar adequada cobertura dos pés. Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo informações pertinentes ao produto, tais como: dados de identificação e procedência, data de validade, lote e registro no MS. BR0436854	EMB	FARMATEX	0	30	5,99	179,70	179,70	
78	Seringa descartável de 10ml - Hipodérmica, desc	UN	SR	0	63500	0,20	12.636,50	9.601,75	
108	Tira reagente para HCG (Gravidez): Reagente Diagnóstico para	UN	BIOCON	0	2600	0,48	1.248,00	480,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000038601/2024

Número Único: EJ1.7C3.D89-IX

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/06/2024 2:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 2:07 PM

Ao CAF, trâmite concluído, segue para ciência e arquivo.

6

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000042701/2024	DGX.8MM.WRH-AL	SOLICITAÇÃO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
		ASSISTENCIAFARMACEUTICA@FAZENDARIORGRANDE.PR.GOV.BR



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
003001003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - DAF

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
RUBIANE WOZNIACK	09/07/2024 04:05:06	

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA
ENCAMINHO A SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DA EMPRESA ALTERMED; REFERENTE AOS ITENS 40 (ESCALPE 23) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, DA MARCA MEDIX PARA SAFER CIRURGICA FERNANDES E ITEM 137 (PAPEL GRAU) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, DA MARCA CIEX PARA MARCA POLLITEX.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

RUBIANE WOZNIACK

Data/Hora: 16/07/2024 11:12:15

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa ALTERMED; referente aos itens 40 (escalpe 23) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca MEDIX para SAFER CIRURGICA FERNANDES e item 137 (papel grau) do Pregão eletrônico nº 108/2023, da marca CIEIX para marca POLLITEX.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RUBIANE WOZNIACK
Data: 09/07/2024 16:03:41-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 32/2024 Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2024.



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A (Ao)

Prefeitura Mun de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE

- PR

Fone/Fax: (41)3627-8500



SOLICITAÇÃO

Prezado Cliente, viemos a vossa presença informar que o produto abaixo descrito se encontra em falta no estoque da marca originalmente ofertada para o processo licitatório e devido a logística de compra de novos lotes do produto o mesmo só estará disponível para envio no prazo aproximado de 30 dias.

Diante disso, está contratada, agindo com seu dever de diligência, e com o intuito de evitar o DESABASTECIMENTO do produto, possui o mesmo item de fabricante diverso para cumprimento IMEDIATO, ou seja, a pronta entrega.

Considerando que a nova marca ofertada é de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma que atende a todos os requisitos que foram solicitados no processo e que a substituição não resultará em nenhum prejuízo à Administração, solicitamos a análise da presente solicitação a qual aguardamos deferimento.

Descrição do Produto	Marca Previamente Ofertada	Quantidade	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
SCALP NR.32 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA NR. 23 - AZUL - CX.C/100 UND	MEDIX	3CX C/100	2034/2024
Descrição do Produto	Marca Requerida para Envio	Quantidade	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
SCALP NR.32 C/DISPOSITIVO SEGURANÇA NR. 23 - AZUL - CX.C/100 UND	SAFER	3CX C/100	2034/2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal 19313

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Descrição do Produto	Marca Previamente Ofertada	Quantidade	UM	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
BOBINA GRAU CIRURGICA 100 MTS - 05 CM	CIEX	30	RL	2034/2024

Descrição do Produto	Marca Requerida para Envio	Quantidade	UM	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
BOBINA GRAU CIRURGICA 100 MTS - 05 CM	POLLITEX	30	RL	2034/2024

Considerando a licitude da presente solicitação e afastada a impossibilidade jurídica do pedido, bem como o atendimento das especificações contidas no processo requer-se que seja deferida a troca de marca do produto.

Caso entenda-se necessário a empresa se disponibiliza a prestar todas as demais informações para deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(COM) Vanessa Santos Ribeiro

Rio do Sul (SC),

08 de Julho de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal 19313
altermed@altermed.com.br

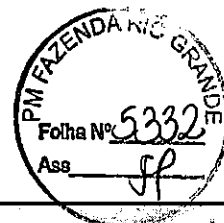
www.altermed.com.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

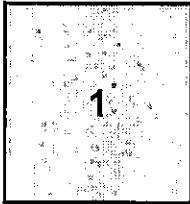
Página: 1 / 1
Data: 16/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000042701/2024		
Número Único:	DGX.8MM.WRH-AL		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 4:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/07/2024 5:19 PM	
	Ciente e Autorizado		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

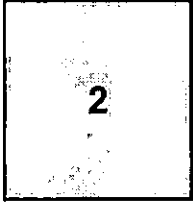
Data: 16/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042701/2024			
Número Único: DGX.8MM.WRH-AL			
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 4:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/07/2024 2:23 PM	
	Ao Jurídico, para análise parecer. Em anexo cópia do contrato.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042701/2024

Número Único: DGX.8MM.WRH-AL

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

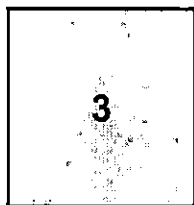
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Em tempo

Data Parecer: 10/07/2024 3:09 PM

Processo Autorizado, com ciência
do Sec de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042701/2024

Número Único: DGX.8MM.WRH-AL

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

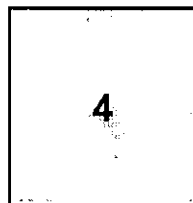
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 11/07/2024 2:05 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 303/2024



Processo nº 42701/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada Altermed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produto referente ao itens nº 40 (escalpe 23), da marca Medix para Safer Cirúrgica; n. 137 (papel grau), da marca Ciex para Politex. Ambos os itens são do Pregão Eletrônico n. 108/2023.

A contratada motiva o pedido de substituição de marca tendo em vista a dificuldade em obter fornecimento dos itens nas marcas originalmente contratadas.

A Secretaria Interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa do Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2024.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.07.11 14:04:22
+03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

☐	36	Clamp Umbilical - confeccionado em ...	☐ UN	WILTEX	1.200	1.200	0,3670	440,40	Q	✓	✓
☐	39	Escalpe II Cateter agulhado 21G, com...	☐ UN	MEDIX	18.300	13.000	0,3419	6.256,77	Q	✓	✓
☐	40	Escalpe II Cateter agulhado 23G, com...	☐ UN	MEDIX	1.500	1.100	0,3000	450,00	Q	✓	✓
☐	49	Formol 37% em peso, equivale a 40%...	☐ L	RICIE-WIRATH...	22.000.000	16.000.000	16,6304	365,87	Q	✓	✓
☐	62	Máscara Laringea Infantil Nº 1,0 (recé...	☐ UN	MEDIX	46	44	13,5000	621,00	Q	✓	✓
☐	63	Máscara Laringea Infantil Nº 1,5 (Cria...	☐ UN	MEDIX	44	42	13,5000	594,00	Q	✓	✓
☐	64	Máscara Laringea Infantil Nº 2,5 (Cria...	☐ UN	MEDIX	46	15	13,5000	621,00	Q	✓	✓
☐	65	Máscara Laringea Infantil Nº 3,0 (Cria...	☐ UN	MEDIX	41	15	13,5000	553,50	Q	✓	✓
☐	67	Máscara Laringea Adulto Nº 5,0 (Adulto)	☐ UN	MEDIX	45	19	13,5000	607,50	Q	✓	✓



104	Sonda uretral esteril n° 16, comeccio...	UN	BIOSANI	5.310	3.290	0,63/3	2.175,00	Q	Q
☐	117 SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM ...	UN	WILTEX	13.700	9.700	0,1613	2.209,81	Q	Q
☐	118 SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml SE...	UN	SR	250	250	0,9419	235,48	Q	Q
☐	137 Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tu...	RO	CIEK	50	20	20,1000	1.005,00	Q	Q
☐	142 Pulseira de identificação infantil, con...	UN	KOPLAST	700	600	0,6181	432,67	Q	Q
☐	144 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SE...	UN	KOPLAST	28.180	20.680	0,3135	8.834,43	Q	Q
☐	150 Kit Dito completo composto por: 01 e...	UN	KOPLAST	1.000	550	52,6625	52.662,50	Q	Q

1-35 de 35

100

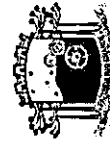
resultados por página

< ANTERIOR

1

PRÓXIMA >





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 3
Data Emissão: 16/07/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -	Pregão eletrônico	84/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$138.323,30	R\$98.144,29	Compras e Serviços	108/2023

Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
7	Agulha hipodérmica descartável 25x6	CX	SR	0	475	5,69	2.701,56	2.303,43
8	Agulha hipodérmica descartável 25x7	CX	SR	0	374	5,69	2.127,12	1.274,00
9	Agulha hipodérmica descartável 25x8	CX	SR	0	190	5,69	1.080,62	1.080,62
11	Agulha hipodérmica descartável 30x8	CX	SR	0	200	5,69	1.137,50	511,88
12	Agulha hipodérmica descartável 40x12	CX	SR	0	770	6,21	4.783,62	3.479,00
16	Álcool Etilico 70% INPM Frasco 1000 ml	FR	ITAJUBA	0	3537	4,69	16.579,69	14.995,31
36	Clamp Umbilical - confeccionado em material Plástico Atóxico	UN	WILTEX	0	1200	0,37	440,40	440,40
39	Escalpe Cateter agulhado 21G, com dispositivo de segurança	UN	MEDIX	0	18300	0,34	6.256,77	4.444,70
40	Escalpe Cateter agulhado 23G, com dispositivo de segurança	UN	SAFER	0	1500	0,30	450,00	330,00
49	Formol 37% em peso, equivale a 40% em volume. Embalagem de 1000 ml	L	RICIE-	0	22	16,63	365,87	266,09
62	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,0 (recém nascido a lactente	UN	MEDIX	0	46	13,50	621,00	594,00
63	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,5 (Crianças de 05 a 10 kg)	UN	MEDIX	0	44	13,50	594,00	567,00
64	Máscara Laríngea Infantil Nº 2,5 (Crianças de 20 a 30 kg)	UN	MEDIX	0	46	13,50	621,00	202,50
65	Máscara Laríngea Infantil Nº 3,0 (Crianças acima de 30 kg a	UN	MEDIX	0	41	13,50	553,50	202,50
67	Máscara Laríngea Adulto Nº 5,0 (Adultos Grandes / Idosos)	UN	MEDIX	0	45	13,50	607,50	256,50
71	Pulseira de identificação adulto, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipoalérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver).	UN	KOPLAST	0	1600	0,66	1.052,80	987,00
76	Seringa descartável de 3ml, hipodérmica, descartável de 3	UN	SR	0	119800	0,10	11.800,30	10.027,30





Relação das Contratações

77	Seringa descartável de 5ml - Hipodérmica, desc	UN	SR	0	40300	0,12	4.880,33
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml - Hipodérmica, descartável de 3	UN	SR	0	650	0,94	612,24
81	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 06, confecç	UN	BIOSANI	0	2080	0,85	1.767,79
82	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 08, confecç	UN	BIOSANI	0	3720	0,75	2.780,70
83	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 10, confecç	UN	BIOSANI	0	3760	0,81	3.045,60
85	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 14, confecç	UN	BIOSANI	0	4690	0,81	3.810,62
99	Sonda nasogástrica 18 - longa Tubo em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais e 1 orifício central arredondado na extremidade, sem rebordo, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 120 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435910	UN	BIOSANI	0	480	1,20	576,00
100	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	UN	BIOSANI	0	480	1,20	576,00
101	Sonda para nutrição enteral nº 06 infantil, +/- 60 cm, poliu	UN	SOLUMED	0	30	8,42	252,60
102	Sonda para nutrição enteral nº 12 adulto, +/- 110cm, polure	UN	SOLUMED	0	70	8,42	589,40
103	Sonda uretral estéril nº 06, confeccionada em polivinil tra	UN	BIOSANI	0	760	0,48	364,80
104	Sonda uretral estéril nº 16, confeccionada em polivinil tra	UN	BIOSANI	0	3310	0,66	2.175,66
117	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM AGULHA Hipodérmica de 3 peç	UN	WILTEX	0	13700	0,16	2.209,81
118	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml SEM AGULHA BICO LOCK - Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta central Luer lock com rosca, utilizada pra administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID.	UN	SR	0	250	0,94	235,48
137	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 05cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. Pulseira de identificação infantil, confeccionada com mater	RO	POLLITEX	0	50	20,10	1.005,00
142	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA BICO SLIP plástico,	UN	KOPLAST	0	700	0,62	432,67
144		UN	KOPLAST	0	28180	0,31	8.834,43
150	Kit Diu completo composto por: 01 espéculo vaginal modelo Collins , 01 pinça Pozzi, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável , 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de	UN	KOPLAST	0	1000	52,66	52.662,50
							28.964,38



Relação das Contratações

gaze. Embalagem única, estéril (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, registro na ANVISA.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024

NUMERO PROCESSO 000042704/2024
NÚMERO ÚNICO CLA.XPY.HUQ-B7
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

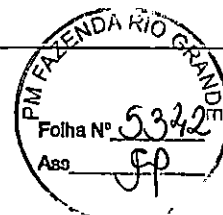
MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

ASSISTENCIAFARMACEUTICA@FAZEND
ARIOGRANDE.PR.GOV.BR



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

003001003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

PROTOCOLADO POR

RUBIANE WOZNIACK

EM

09/07/2024 04:10:27

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

JURÍDICO COMPRAS

SÚMULA

ENCAMINHO A SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DA EMPRESA CWBCARE; REFERENTE AOS ITENS 31 E 32 (CATETER 16G E 18G) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, DA MARCA BIOMASS PARA POLYMED E ITEM 149 (INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023, DA MARCA IS8 PARA MARCA 2I.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RUBIANE WOZNIACK

Data/Hora: 25/07/2024 09:39:42

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa CWBCARE; referente aos itens 31 e 32 (cateter 16G e 18G) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca BIOMASS para POLYMED e item 149 (indicador químico classe 5) do Pregão eletrônico nº 108/2023, da marca IS8 para marca 2I.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUBIANE WOZNIACK.
Data: 09/07/2024 16:09:41-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 32/2024 Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2024.

NOME DO PRODUTO: CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE A AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - POLYMED

Registro MS: 10150470473

DADOS PRODUTO REGISTRO ANVISA

Nome técnica: Agulha

Matéria Prima: Poliuretano

Método de Esterilização: Óxido de Etileno

Produto Estéril: (x) Sim () Não

Validade: 5 anos

USO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança - POLYMED é um dispositivo, radiopaco para acesso de infusões venosas com, dispositivo de segurança que recobre o bisel da agulha protegendo o profissional da área da saúde, atendendo a NR32.

INDICAÇÃO DE USO

O Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed é utilizado para infusão de fluidos, soluções e administração de medicamentos em geral. Na manutenção da hidratação e/ou correta rehidratação em pacientes incapazes de ingerir uma quantidade suficiente de volumes líquidos por via oral. Utilizado para a transfusão de sangue ou componentes do sangue.

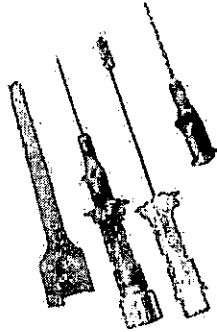
INSTRUÇÃO DE USO

- Selecione o calibre desejado de acordo com o paciente e as condições de punção;
- Abra a embalagem
- Verifique se as conexões estão presas, afim de evitar qualquer vazamento durante a punção;
- Remova a tampa de proteção;
- Mantenha o bisel do mandril virado para cima. Confira a posição, checando a marca do posicionamento;
- Realize a antissepsia da pele na região onde será feita a punção;
- Faça a punção e observe se a agulha foi corretamente posicionada numa angulação de 30° a 45° e realize a perfuração da pele;
- Abaixei a angulação, observe o refluxo de sangue na câmara de refluxo e deslize o cateter sobre agulha;
- Segure o cateter firmemente usando a técnica em V e retire o mandril;
- O dispositivo de segurança será acionado no momento da retirada da agulha.
- Realize a fixação conforme protocolo da instituição

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capa de agulha	Polipropileno
Canhão da agulha	Polipropileno
Corpo do cateter	Polipropileno
Câmara flash back (c/ filtro)	Resina K
Plug luer lock	HDPE
Anel deslizante	Poliacetel
Ponta clip de segurança	Policarbonato
Arqueta da ponta clip de segurança	Aço inóx AISI 304
Anel de silicone	Silicone
Clipe de segurança metálico	Aço inóx AISI 304
Parte plástica do clip de segurança	Acrilonitrila-butadieno-estireno
Filtro Porex	Poliéstereno
Cateter	Poliuretano
Cânula da agulha	Aço inóx AISI 304

FOTO



APRESENTAÇÃO COMERCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÚMERO	COMP.	COR
11100	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	14G	45mm	LARANJA
11101	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	16G	45mm	GINZA
11104	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	18G	32mm	VERDE
11105	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	20G	32mm	ROSA
11106	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	22G	35mm	AZUL
11107	Cateter Intravenoso Periférico em Poliuretano com dispositivo de segurança - POLYMED	24G	19mm	AMARELO

FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM

Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed é embalado individualmente em blister e PVC.

Caixa com 50 unidades

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Deve ser conservado em ambiente seco e arejado

PRECAUÇÕES/ CONTRAINDICAÇÕES

Proibido reinserir agulha no cateter, risco de cortar o mesmo;
Não deve ser utilizado com fluidos de alta viscosidade
Não deve ser utilizado em grandes transfusões de sangue
Não deve ser utilizado em pacientes com conhecida sensibilidade a matéria prima de seus componentes.

Importado e Distribuído por:

Cirúrgica Fernandes Ltda
Al. África, 570, Santana de Parnaíba - SP
CNPJ: 61.418.042/0001/31 SAC 0800-771647
Site: www.cfbernandes.com.br

Resp. Téc. Enfa. Lucia A. Higa - Coren SP 069259

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto		
Nome da Empresa	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ	61.418.042/0001-31	Autorização
Produto	Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed	

Modelo Produto Médico
11100 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 14G x 45mm; 11101 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 16G x 45mm; 11102 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 17G x 45mm; 11103 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 18G x 45mm; 11104 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 18G x 32mm; 11105 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 20G x 32mm; 11106 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 22G x 25mm; 11107 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 24G x 19mm; 11108 - Cateter para Infusão Intravenosa de uso periférico sobre agulha com dispositivo de segurança Polymed 26G x 19mm.

Tipo de Arquivo	Arquivos
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10150470473 CATETER_INTRAVENOSO_PERIFERICO_EM_POLIURETANO_C_DISPOSITIVO_DE_SEGURAN

Nome Técnico	Agulhas
Registro	10150470473
Processo	25351.023866/2016-14
Fabricante Legal	FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED - INDIA
Classificação do Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE



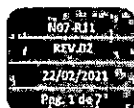
Voltar

Exportar para PDF

Exportar para Excel



FICHA TÉCNICA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA	
PRODUTO	
INDICADOR QUÍMICO	Integrador para esterilização a vapor
EMPRESA	
2i PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA	

2. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	
PRODUTO	
Indicador Químico - Classe 5	
APRESENTAÇÃO	
Caixa com 25, 100 e 250 unidades	

3. CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES	
CARACTERÍSTICAS	
Indicado para monitorar internamente os pacotes de esterilização a vapor. Quando expostos ao processo de esterilização sofrem mudanças químicas e físicas, como por exemplo, a mudança de cor. Isso se dá para que o profissional tenha maior controle de qualidade do processo de esterilização por meio de monitoramento prático, porém entre os mais eficazes. O Indicador químico classe 5 possibilita a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, vapor e temperatura. Impresso com tinta indicadora, que quando submetido a esterilização a vapor muda de rosa para preto. Resultado imediato, logo após a esterilização. Sistema claro e de fácil e simples identificação e registro.	



FICHA TÉCNICA

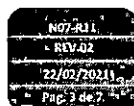
Folha Nº 5347



FREQUÊNCIA E INDICAÇÕES DE USO	
O Indicador classe 5 é projetado para ser utilizado em autoclaves a vapor que são esterilizados em ciclos de 121 °C por 17 minutos ou 134 °C por 3,5 minutos. Recomenda-se o uso de Indicadores químicos em todos os pacotes que forem submetidos a esterilização e em todos os ciclos.	
INSTRUÇÕES DE USO	
Coloque um Indicador dentro de cada pacote, saco ou bandeja que vai ser esterilizada a vapor. Em recipientes rígidos colocar um indicador em cada canto, ou pelo menos em dois cantos diagonal ou opostos, para garantir que o vapor atinge as áreas inacessíveis. Depois de completar o processo, analisar os resultados. O Indicador de mudar a cor de referência para considerar que as condições de esterilização foram atingidas.	
ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO	
Cor inicial: rosa Cor final: marrom Tinta indicadora Comprimento: 103 mm Largura: 16 mm Livre de metais pesados.	
ARMAZENAMENTO	
Manter os Indicadores em lugares secos, protegido da luz e a temperatura de 2 a 28°C. Não molhar. Não armazenar perto de agentes esterilizantes. Os Indicadores possuem validade de 2 anos a partir da data de fabricação quando são armazenados nas condições adequadas. A data de validade e lote do produto, são especificadas no rótulo da embalagem de cada unidade de produção. Após a validade, realize o descarte dos indicadores não utilizados.	
REGULAMENTAÇÃO APLICADA	
RDC 16:2013 Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro. ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. ISO 13485:2016 Produtos para Saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins regulatórios. ISO 11140:2019 Esterilização de produtos para saúde - Indicadores Químicos. Parte 1: Requisitos gerais.	
4. INFORMAÇÃO DE TRANSPORTE	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
Respeite as condições de armazenamento. Transporte em caixas fechadas e reforçadas para evitar danos. O transporte deste produto não representa nenhum risco para a saúde humana.	



FICHA TÉCNICA



5. IMAGEM DO PRODUTO	



FICHA TÉCNICA



1. IDENTIFICACIÓN DEL PRODUCTO Y DE LA COMPAÑÍA	
PRODUCTO	
INDICADOR QUÍMICO	Integrador para esterilización por vapor
COMPAÑÍA	
2i PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA	
2. PRESENTACIÓN DE PRODUCTO	
PRODUCTO	
Indicador químico - Clase 5	
PRESENTACIÓN	
Caja de 25 y 100 unidades	
3. CARACTERÍSTICAS E INFORMACIÓN	
CARACTERÍSTICAS	
Indicado para monitorear internamente los paquetes de esterilización por vapor. Cuando se exponen al proceso de esterilización, sufren cambios químicos y físicos, como cambios de color. Esto es para que el profesional tenga un mayor control de calidad del proceso de esterilización mediante un seguimiento práctico, pero entre los más efectivos. El Indicador químico de clase 5 permite leer los siguientes parámetros: tiempo, vapor y temperatura. Impreso con tinta indicadora, que cuando se somete a esterilización con vapor cambia de rosa a negro. Resultado inmediato, inmediatamente después de la esterilización. Sistema de identificación y registro claro, sencillo y sencillo.	
FRECUENCIA E INDICACIONES DE USO	
El Indicador de clase 5 está diseñado para ser utilizado en autoclaves de vapor que se esterilizan en ciclos de 121 °C durante 17 minutos o 134 °C durante 3,5 minutos. Se recomienda el uso de Indicadores químicos en todos los envases que se sometan a esterilización y en todos los ciclos.	
INSTRUCCIONES DE USO	
Coloque un indicador dentro de cada paquete, bolsa o bandeja que se esterilizará con vapor. En contenedores rígidos coloque un indicador en cada esquina, o al menos en dos esquinas diagonales u opuestas, para asegurar que el vapor llegue a áreas inaccesibles. Después de completar el proceso, analice los resultados. El indicador para cambiar el color de referencia para considerar que se han alcanzado las condiciones de esterilización.	



FICHA TÉCNICA



ESPECIFICACIONES Y COMPOSICIÓN Color inicial: rosa Color final: malva Tinta Indicadora Longitud: 103 mm Ancho: 16 mm Libre de metales pesados.	
ALMACENAMIENTO Mantener los indicadores en lugares secos, protegidos de la luz y a una temperatura de 2 a 28 ° C. No mojarse. No almacenar cerca de agentes esterilizantes. Los indicadores tienen una validez de 2 años a partir de la fecha de fabricación cuando se almacenan en las condiciones adecuadas. La fecha de vencimiento y el lote del producto se especifican en la etiqueta de empaque de cada unidad de producción. Después de la expiración, deseché los indicadores no utilizados.	
REGLAMENTOS APLICADOS RDC 16: 2013 Buenas prácticas de fabricación de productos médicos y productos de diagnóstico para uso in vitro. ISO 9001: 2015 Sistemas de gestión de calidad. ISO 13485: 2016 Productos sanitarios - Sistemas de gestión de la calidad - Requisitos para fines regulatorios. ISO 11140: 2019 Esterilización de productos sanitarios - Indicadores químicos. Parte 1: Requisitos generales.	

4. INFORMACIÓN DE TRANSPORTE CALIFICACIÓN DE RIESGO Respete las condiciones de almacenamiento. Transporte en cajas cerradas y reforzadas para evitar daños. El transporte de este producto no presenta ningún riesgo para la salud humana.	

5. IMÁGENES DEL PRODUCTO. 	



DATA SHEET



1. IDENTIFICATION OF PRODUCT AND COMPANY PRODUCT INDICADOR QUÍMICO <i>Indicator for steam sterilization</i> COMPANY 21 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA	

2. PRODUCT PRESENTATION PRODUCT Chemical Indicator - Class 5 PRESENTATION Pack with 25 and 100 units.	

3. CHARACTERISTIC AND INFORMATION CHARACTERISTICS Indicated for internally monitoring steam sterilization packages. When exposed to the sterilization process, they undergo chemical and physical changes, such as color changes. This is so that the professional has greater quality control of the sterilization process through practical monitoring, but among the most effective. The class 5 chemical indicator allows the following parameters to be read: time, steam and temperature. Printed with indicator ink, which changes from pink to black when subjected to steam sterilization. Immediate result, immediately after sterilization. Clear, simple and straightforward identification and registration system.	
FREQUENCY AND INDICATIONS OF USE The class 5 Indicator is designed to be used in steam autoclaves that are sterilized in cycles of 121 ° C for 17 minutes or 134 ° C for 3.5 minutes. The use of chemical indicators is recommended in all containers that undergo sterilization and in all cycles.	
INSTRUCTIONS FOR USE Place an Indicator inside each package, bag, or tray to be steam sterilized. In rigid containers, place an indicator at each corner, or at least two diagonal or opposite corners, to ensure steam reaches inaccessible areas. After completing the process, analyze the results. The indicator to change the reference color to consider that the sterilization conditions have been reached.	



DATA SHEET



SPECIFICATIONS AND COMPOSITION Initial color: pink Final color: brown Indicator ink Length: 103mm Width: 16mm Free of heavy metals.	
STORAGE Keep the indicators in a dry place, protected from light and at a temperature of 2 to 28 ° C. Do not get wet. Do not store near sterilizing agents. Indicators are valid for 2 years from the date of manufacture when stored under proper conditions. The expiration date and batch of the product are specified on the packaging label of each production unit. After expiration, discard any unused indicators.	
APPLIED REGULATIONS RDC 16: 2013 Good manufacturing practices for medical products and diagnostic products for in vitro use. ISO 9001: 2015 Quality management systems. ISO 13485: 2016 Medical devices - Quality management systems - Requirements for regulatory purposes. ISO 11140: 2019 Sterilization of medical devices - Chemical indicators. Part 1: General requirements.	

4. TRANSPORT INFORMATION RISK CLASSIFICATION Observe the storage conditions. Transport in closed and reinforced boxes to avoid damage. The transport of this product does not present any risk to human health.	

5. PICTURES OF PRODUCT 	



CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

**Previsão de entrega de empenhos - 2013/2035/2053 (Ped.Interno
10617/10633/10720-Fazenda Rio Grande)**

2 mensagens



Bruna Seixas <compras2@medicalprodutos.com.br>

8 de julho de 2024 às 17:23

Para: "caffrgsms@gmail.com" <caffrgsms@gmail.com>

Cc: Murilo Leão <compras@medicalprodutos.com.br>, Paula Nathaly Ferreira Martins <faturamento@medicalprodutos.com.br>, Andrea França <andrea@medicalprodutos.com.br>

Prezados (as),
Boa tarde,

Segue abaixo informações de entrega, quanto a entrega dos pedidos referidos:

AF.nº 2013/2024 - Para os itens *Algodão Hidrófilo, Compressa 7,5X7,5 e Luva Ginecológica Estéril*, estamos no aguardo a entrega dos itens por parte dos fornecedores. Prazo final de concessão para a Instituição, até o dia 25/07.

AF.nº 2053/2024 - Para os itens *Abaixador de Língua, Álcool em Gel 500Gr, Álcool em Refil 800Gr, Compressa 7,5X7,5, Luva Estéril 6,5 e 7,5*, estamos no aguardo a entrega dos itens por parte dos fornecedores. Prazo final de concessão para a Instituição, até o dia 25/07.

AF.nº 2035/2024 - Para os itens *Álcool em Gel 500Gr, Álcool em Refil 800Gr, Compressa 7,5X7,5, Luva Estéril 6,5 e 7,5 e Luva Ginecológica Estéril*, estamos no aguardo a entrega dos itens por parte dos fornecedores. Prazo final de concessão para a Instituição, até o dia 25/07.

Para os itens *Cateter com Dispositivo de Segurança 16G e 18G e Indicador Classe 5*, fomos comunicados pelos importadores que devido a complicações nos trâmites portuários e alta demanda, a previsão de regularização de entrega dos materiais está entre 30 a 60 dias

Diante modo, a fim de efetuar a concessão do *Pedido*, com maior celeridade, buscamos outros fornecedores com a disponibilidade do material, **por conseguinte rogo pela substituição para:**

***Cateter com Dispositivo de Segurança 16G e 18G - Polymed
Indicador Classe 5 - 2l***

Em anexo registro da ANVISA e ficha técnica para averiguação.

Fico no aguardo de vossas considerações.

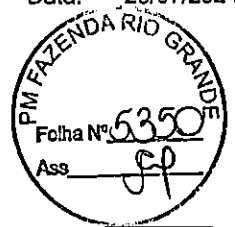
Desde já, agradecemos à solicitude e nos colocamos à disposição.,

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042704/2024

Número Único: CLA.XPY.HUQ-B7

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

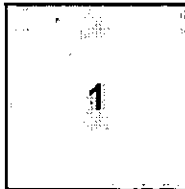
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ciente e Autorizado

Data Parecer: 09/07/2024 5:20 PM

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042704/2024

Número Único: CLA.XPY:HUQ-B7

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2024 2:17 PM

À Divisão de Assistência Farmacêutica, para manifestação considerando que não encontramos contrato relacionado ao PE 108/2023 com a empresa Cirurgica Fernandes.

2

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042704/2024

Número Único: CLA.XPY.HUQ-B7

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

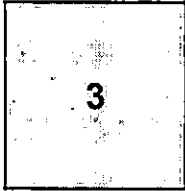
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue o contrato da CWB conforme solicitação inicial.

Data Parecer: 17/07/2024 3:44 PM

Rubiane Wozniack



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 087/2024
ID Nº. 4170/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nêçes, inscrita no CNPJ nº. 05.422.898/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 948.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.778.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 908.64000-06, Inscrição Municipal nº. 879.697-0, estabelecida na Rua Goulber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: cwbcare@medicaproductos.com.br, telefone: (41) 3042-0990, por seu representante legal, Sr. Claudemir José dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 68469/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS-8415420
9949

Assinatura de quem digitalizou
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS-841542008
Data: 2024.05.20
Hora: 12:21:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3027-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Batta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 182.087,38 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS-8415420
9949

Assinatura de quem digitalizou
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS-841542008
Data: 2024.05.20
Hora: 12:21:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3027-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 - Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos - Hospitalares" nomeados pela PORTARIA Nº. 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todos os DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF - o modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Blase Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiano Wozniack, matrícula 333918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula

CLAudemir JOSE DOS
SANTOS-8415420
9949

Assinatura de quem digitalizou
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS-841542008
Data: 2024.05.20
Hora: 12:21:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3027-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfil adequado, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

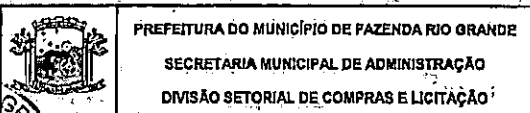
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

CLAudemir JOSE DOS
SANTOS-8415420
9949

Assinatura de quem digitalizou
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS-841542008
Data: 2024.05.20
Hora: 12:21:47

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3027-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da aceitação ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência; e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

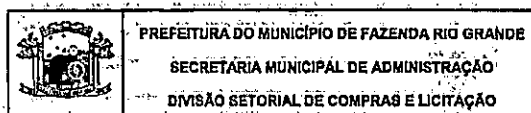
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte do recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, o anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

CLAUDENIR
JOSE DOS
SANTOS 841542
0949
Assessor de Apoio
Administrativo
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa do Débito Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 160.801,12 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 13 de Março de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

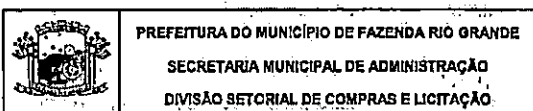
Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia não expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
49
Assessor de Apoio
Administrativo
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade, na execução do objeto, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nonoo: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta de regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

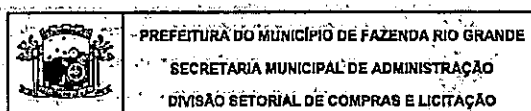
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2059.3.3.90.30	1000	16.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	160.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

CLAUDENIR
JOSE DOS
SANTOS 841542
0949
Assessor de Apoio
Administrativo
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(s) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS 8415420
949
Assessor de Apoio
Administrativo
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, às obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, com qualquer ônus do Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Arcar com a ônus de comente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS SANTOS:84154209
Data: 2024.06.20 14:43:17
+02'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO Nº 6355

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo do fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de anulação e recebimento definitivo.

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS SANTOS:84154209
Data: 2024.06.20 14:43:17
+02'00'

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS SANTOS:84154209
Data: 2024.06.20 14:43:17
+02'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

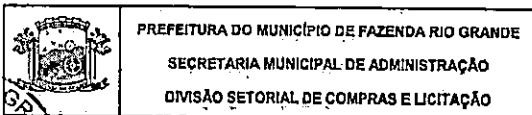
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Poderão Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS SANTOS:84154209
Data: 2024.06.20 14:43:17
+02'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

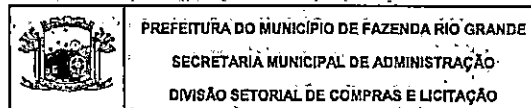
10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando, da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento das condições do Edital, ou da Lei 8.668/83, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério

CLAUDENIR JOSÉ
DOS
SANTOS 84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSÉ DOS
SANTOS 84154209
Data: 2024.03.20
14:41:57

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

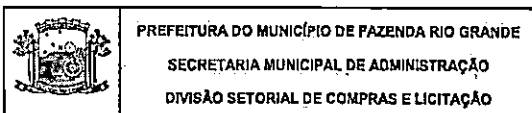
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativo no prazo consignado no notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

CLAUDENIR JOSÉ
DOS
SANTOS 84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSÉ DOS
SANTOS 84154209
Data: 2024.03.20 14:41:57

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

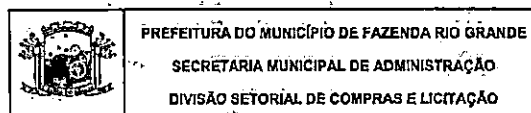
execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, inconsistente ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

CLAUDENIR JOSÉ
DOS
SANTOS 84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSÉ DOS
SANTOS 84154209
Data: 2024.03.20 14:41:57

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/83.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada na o não atendimento à solicitação no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

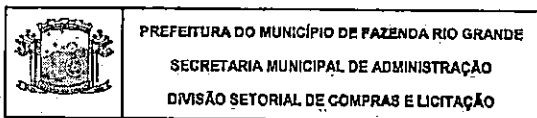
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/83 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLAUDENIR
JOSE DOS
SANTOS 841542
09949
Assinado de forma digital
por CLAUDENIR
JOSE DOS
SANTOS 84154209
Data: 2024.03.20
14:41:57

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou afetar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

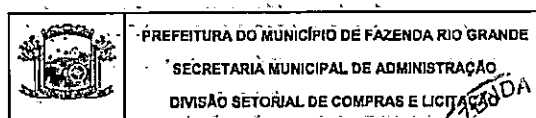
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS:8415420
9949

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.05.20
16:43:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93), Ass

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

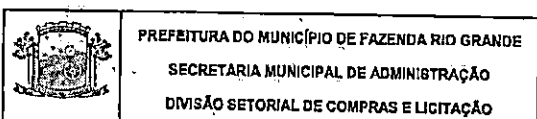
Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.670, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS:841542099
49

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.05.20
16:43:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013; em especial no seu artigo 6º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2010, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica o nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que imponham lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate do desvio ético e da integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

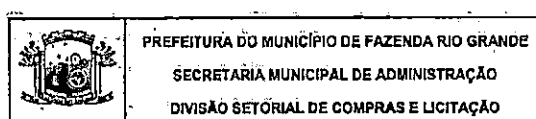
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

CLAUDENIR JOSE
DOS
SANTOS:841542099
49

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.05.20
16:43:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias do igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.20 15:55:54
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:34632413968
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:34632413968
Dados: 2024.05.20 15:54:04 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.20 15:54:04 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Assinado de forma digital por
CLAUDENIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.05.20 16:43:43 -03'00'
Claudemir José dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 20

PMFRIJ - Relatório Item Contratos

Processo/Ano: 247/2023 - PE
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades das unidades de saúde do município.

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Vencedor - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	50011317 - Alcatraz de Látex. Espalho confeccionado em malha fina, com 60cm de comprimento e 1/4 x 1/4 de largura. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	PCD	THIENJO	400.000	4.000	1.600.000
15	50011324 - Alcatraz em gel 100% emboloplastico (transparente) - Trans de 60cm. Confeccionado em malha fina, com 60cm de comprimento e 1/4 x 1/4 de largura. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	FR	VALTROC	1.400.000	4.000	5.600.000
31	50011327 - Calças cirúrgicas de algodão 100%, estilete, fechamento com botão, comprimento 1,3 x 1,3 m. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	UN	BIOVASS	1.100.000	1.400	1.540.000

CLAUDIMIR JOSE DOS SANTOS
Rômulo Alves Araújo
14/05/2024
15:20:59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68468/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 087/2024
ID Nº. 4176/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, Claudimir José dos Santos, representante legal da empresa/organização CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.778.759/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate do desvio ético e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

Assinado de forma digital por
CLAUDIMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
Data: 2024.05.02 16:46:06 -03'00'
Claudemir José dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 320 - N.º 02 - Fone: (41) 3627-4500 - Fax: (41) 3627-4500 - 21

PMFRIJ - Relatório Item Contratos

Processo/Ano: 247/2023 - PE
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades das unidades de saúde do município.

55	50011324 - Alcatraz em gel 100% emboloplastico (transparente) - Trans de 60cm. Confeccionado em malha fina, com 60cm de comprimento e 1/4 x 1/4 de largura. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	PAR	MEDVEEL	2.000.000	1.900	3.800.000
57	50011324 - Alcatraz em gel 100% emboloplastico (transparente) - Trans de 60cm. Confeccionado em malha fina, com 60cm de comprimento e 1/4 x 1/4 de largura. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	PAR	MEDVEEL	2.000.000	1.900	3.800.000
63	50011324 - Alcatraz em gel 100% emboloplastico (transparente) - Trans de 60cm. Confeccionado em malha fina, com 60cm de comprimento e 1/4 x 1/4 de largura. Para uso em procedimentos de coleta de amostras para exames de laboratório. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: Biotec.	UN	TECHPRINT	50.000	20.000	1.000.000

Página: 2 / 10
Data Emissão: 14/05/2024
Unidade Emissor: Rômulo Alves Araújo

Processo/Ano: 247/2023 - PE
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades das unidades de saúde do município.

Eu, Claudimir José dos Santos, representante legal da empresa/organização CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.778.759/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate do desvio ético e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLAUDIMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
Data: 2024.05.02 16:46:06 -03'00'

[illegible][illegible][illegible]

1445	32011579 - Salsipueda Cereales 2% Harina 11, Cereales 2% embolsado	FR	WCFHARUA	32.000	15.3100	49.892

Epidemiol. Infect. (2007), **135**, 698–704. © 2006 Cambridge University Press
doi:10.1017/S0950268806006804 Printed in the United Kingdom

Page:	8 / 10
Date Entered:	14/05/2024
Entered By:	Richard Albert Armitage

PMFRG) - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
 Unidade: 1082073 - PE
 Modalidade: Pesquisa observacional
 Objeto: Avaliação da medição médica hospitalar, destinados a atender as necessidades dos maiores de idade do município

[illegible][illegible]

5366
 SP
 GR

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 5360
Ass. JP

CLAUDEMI Analista de Recursos Humanos
R JOSE DOS Classe de Serv. Público
SANTOS,94 Matrícula: 14.131
154209969 Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazuenda Rio Grande
 Diário Oficial Eletrônico - Creado pela Lei nº 1.218/2018 - Editado nº 008 de 01 de Junho de 2011

 Department of Justice, Federal Bureau of Investigation IDENTIFICATION DIVISION, Washington, D.C. 20535 SUBJECT: [REDACTED]	 Reference is made to the following file number: [REDACTED] [REDACTED]
TO: [REDACTED] FROM: [REDACTED] SUBJECT: [REDACTED] RE: [REDACTED]	TO: [REDACTED] FROM: [REDACTED] SUBJECT: [REDACTED] RE: [REDACTED]
DATE: [REDACTED] TIME: [REDACTED] BY: [REDACTED] [REDACTED]	DATE: [REDACTED] TIME: [REDACTED] BY: [REDACTED] [REDACTED]

 Department of Justice, Federal Bureau of Investigation IDENTIFICATION DIVISION, Washington, D.C. 20535 SUBJECT: [REDACTED]	 Reference is made to the following file number: [REDACTED] [REDACTED]
TO: [REDACTED] FROM: [REDACTED] SUBJECT: [REDACTED] RE: [REDACTED]	TO: [REDACTED] FROM: [REDACTED] SUBJECT: [REDACTED] RE: [REDACTED]
DATE: [REDACTED] TIME: [REDACTED] BY: [REDACTED] [REDACTED]	DATE: [REDACTED] TIME: [REDACTED] BY: [REDACTED] [REDACTED]

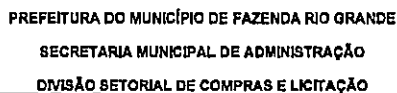
Rua Jacumã, 309 - Nogueira, Fátima Rio Grande do PR - Fone/fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Page:	10 / 10
Data Entered:	14/03/2024
Entered By:	Richard Anna Amag

PMFRG - Relatório Mens/contratos

Processo/Ano: 261/2023
 Licitação: 108/2023 - PE
 Modalidade: Projeto eletrônico
 Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

[illegible][illegible]



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"

Contrato 81/2024 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45;
Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67;
Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;
Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;
Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.739/0001-33;
Contrato 87/2024 - CWSGARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;
Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.687/0001-43;
Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;
Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.088/0001-10;
Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70;
Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16;
Contrato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.885.156/0001-46;
Contrato 95/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.389.400/0001-84;
Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 63.157.032/0001-22;
Contrato 98/2024 - PRÔMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98;

Rua Jacarandá, 100 - Nogueira - Fazenda Glória Grande - PR - CEP 41310-000 - Fone/Fax Dxx11 627-0100



Contrato 99/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.658.458/0001-39;

Onde se lê:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	16.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	16.002.10.301.0041.2054.3.3.50.30	494	390.000,00
269	16.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1018	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	148.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.820,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

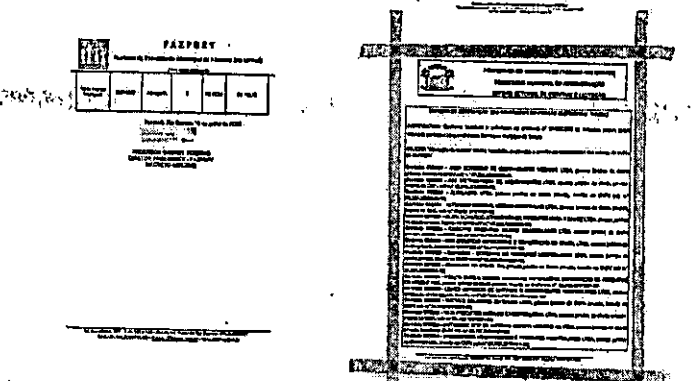
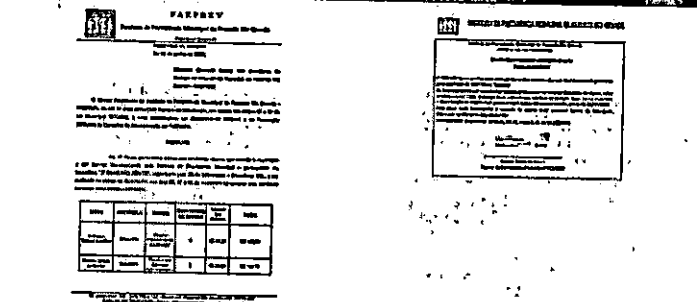
Lola-88:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

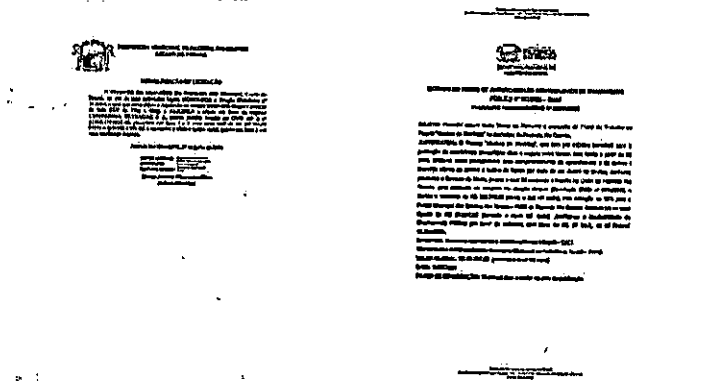
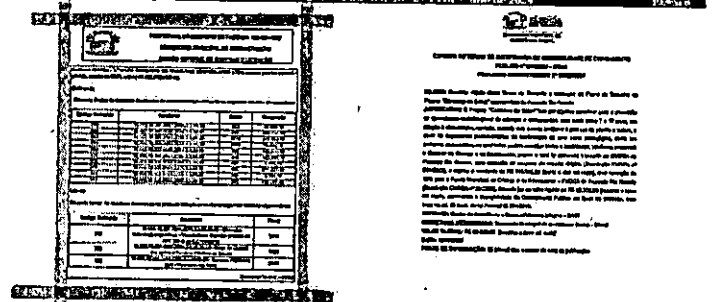
Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.60.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 168-A de E.C105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos A/Hs	0369

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Favela Rio Grande - PR - CEP 83120-400 - Fone/Fax 0xx41 627-1500



Rua Jacaranda, 300 - Nogueira, Fátima Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627.8900 - Responsável: Robinson Luisirredo Lima



Rua Ipiranga, 100 - Niterói, Iguçu, Rio Grande - RJ Fone/Fax: (11) 3672-5500 Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042704/2024

Número Único: CLA.XPY.HUQ-B7

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

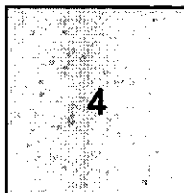
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2024 3:31 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.

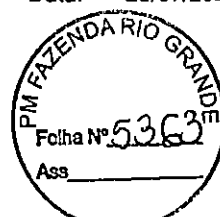
At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042704/2024.

Número Único: CLA.XPY.HUQ-B7

Requerente: Divisão de Assistência Farmacêutica

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

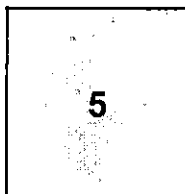
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 4:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2024 1:53 PM

Em tempo

processo autorizado, com ciência
do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

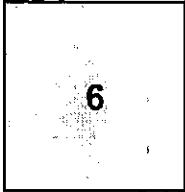
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000042704/2024		
Número Único:	CLA.XPY.HUQ-B7		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 4:10 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.	Data Parecer:	22/07/2024 1:10 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000042704/2024		
Número Único:	CLA.XPY.HUQ-B7		
Requerente:	Divisão de Assistência Farmacêutica	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 4:10 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	22/07/2024 2:58 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 324/2024



Processo nº 42704/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada CWBCare Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produto referente aos itens nº 31 e 32 (cateter 16G e 18G), da marca Biomass para Polimed. Ambos os itens são do Pregão Eletrônico n. 108/2023.

A contratada motiva o pedido de substituição de marca tendo em vista a dificuldade em obter fornecimento dos itens nas marcas originalmente contratadas.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa do Secretário Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.22
14:38:36 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

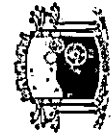
☐	15	Álcool em gel 70% embalagem plásti...	☐	FR	WALTRICK	1.462	878	4,0500	5.921,10	Q	☐
☐	31	Cateter intravenoso periférico calibr...	☐	UN	BIOMASS	1.150	750	1,4400	1.656,00	Q	☐
☐	32	Cateter intravenoso periférico calibr...	☐	UN	BIOMASS	5.300	4.700	1,4400	7.632,00	Q	☐
☐	56	Luva cirúrgica 6,5 estéril, confecciona...	☐	PAR	MEDFEEL	2.650,000000	1.650,000000	1,1000	2.915,00	Q	☐
☐	57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confecciona...	☐	PAR	MEDFEEL	2.650,000000	1.550,000000	1,1000	2.915,00	Q	☐



☐	145	Solução de Clorexidina 2%-frasco 1L ...	☐	FR	VICPHARMA	32	32	15,3100	489,92	Q	☐
☐	149	Indicador integrador químico interno...	☐	UN	IS8 /	5.600	4.100	0,2300	1,288,00	Q	☐

Total do contrato: 152.967,96





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 4
Data Emissão: 25/07/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim. Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00	Pregão eletrônico	87/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$152.967,36	R\$118.459,72	Compras e Serviços	108/2023

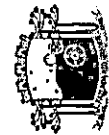
Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Abaixador de Língua Espátula confeccionada em madeira lisa	PCT	THEOTO	0	428	4,00	1.712,00	1.632,00
15	Alcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) – frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS.	FR	WALTRICK	0	1462	4,05	5.921,10	3.555,90
31	Cateter intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisele triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garante comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa.	UN	POLYMED	0	1150	1,44	1.656,00	1.080,00



UN	POLYMED	0	5300	1,44	7.632,00	6.768,00

32 Cateter intravenoso periférico calibre 18G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênicidade, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,3 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisele triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permite conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer



Relação das Contratações

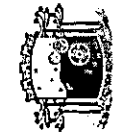
56	slip, cor verde. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa. Luva cirúrgica 6,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269946	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	1.815,00
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269838	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	1.705,00
69	Papel Termossensível compatível com Cardiotocógrafo da marca COMEN STAR 5000D. Caixa com 05 blocos de 150X90X150 folhas.	UN	TECNOPRINT	0	50	20,00	1.000,00	1.000,00
72	REFIL DE ALCOOL 70% 800ML SISTEMA FECHADO - álcool etílico em gel de coloração transparente apresentando odor característico, pH neutro (6,0 – 8,0) sendo um produto biodegradável com concentração de 70% com Aloe Vera, permitindo alto poder germicida. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS. Em refil de plástico resistente de alto impacto próprio para dispensers. BR 269943	BOL	PREMISSE	0	1294	11,51	14.893,94	11.832,28
74	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM 100 UI - Descartável com a Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 16, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0389960	UN UN	TKL MEDSONDA	0 0	62200 2010	0,22 0,95	13.684,00 1.909,50	13.684,00 1.862,00
112	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo, provida de papel apropriado em toda sua extensão. Deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branco, peso líquido de 500g. Embalagem com dado de identificação e procedência, lote, validade, fabricação e registro no Ministério da Saúde. BR0320817	EMB	NATHY	0	712	12,54	8.928,48	8.477,04
116	Iodopovidona Degermante (Polivinil Pirrolidona Iodo - PVPI)	FR	VICPHARMA	0	82	42,25	3.464,50	3.464,50
121	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios, não estéril, 7,5cm x 7	PCT	AMED	0	1686	25,47	42.942,42	21.598,56



Relação das Contratações

122	Luva plástica descartável embalagem individual contendo 1 unidade esterilizado por radiação de cobalto (raio gama) pacote 100 com unidades BR0375837	CX	VITAGOLD	0	682	9,19	6.267,58	4.319,30
125	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 25x28cm estéril	UN	AMED	0	9000	1,23	11.070,00	11.070,00
127	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 30: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 30 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação.BR0284069	UN	MEDSHARP	0	34	31,07	1.056,38	1.056,38
128	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 32: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 32 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação.BR0278479	UN	MEDSHARP	0	22	31,07	683,54	683,54
133	Equipo para Transfusão de Sangue e hemoderivados, com penetrador câmara dupla flexível em PVC, cristal, alóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de 170 micra, segunda câmara também flexível com +/-75 mm de comprimento, pinça rolete com corta-fluxo e descenso para tubo, de fácil manuseio e que garanta a estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexível, cristal com diâmetro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, com luva em rosca e trava retrátil para conexão em cones fêmeas, conector Luer lock tubo macho lubrificante que permita a conexão e desconexão de forma suave dos conectores fêmeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto, sem elástico. Embalagem individual estéril, tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro no Ministério da Saúde. (65.15.19.00011873-7). BR0386775	UN	VITAL	0	110	2,90	319,00	319,00
136	Malha tubular ortopédica 10cm x 25cm	RO	MSÓ	0	50	14,41	720,50	576,40
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	RO	AMED	0	35	50,20	1.757,00	1.757,00
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031	RO	AMED	0	125	97,06	12.132,50	11.161,80
141	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: políéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 40cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0442388	RO	AMED	0	50	152,18	7.609,00	7.609,00





Folha Nº 5342
Ass: [Signature]
489,92

Relação das Contratações

145	Solução de Clorexidina 2%-frasco 1L. Clorexidina 2% antisséptico degemante, solução com tensoativos, frasco plástico resistente, tampa rosqueável com sistema antivazamento e lacre de inviolabilidade, contendo 1 litro. Para assepsia da pele, mãos e antebraços, banhos pré-cirúrgicos de pacientes. Embalagem primária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Notificação simplificada ou registro na ANVISA/MS. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e resoluções vigentes BR0269876	FR	VICPHARMA	0	32	15,31	489,92
149	Indicador integrador químico interno, classe 5, de acordo co	UN	2i¹	0	5600	0,23	1.288,00
							943,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024

NUMERO PROCESSO 000055923/2024
NÚMERO ÚNICO CLZ.PRW.FRR-TI
Protocolado em: 06/09/2024 04:21:16

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DO ALCOOL EM GEL 70% DO ITEM 15 DO PREGÃO 108/2023 DA MARCA WALTRICK PARA SUPER VALE

REQUERENTE

NOME

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

LOGRADOURO

GOUBER PINTO DIONISIO, 55

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

CEP

81460140

TELEFONE

4130420996

CPF/CNPJ

37778759000100

BAIRRO

CIDADE INDUSTRIAL

EMAIL

CWBCARE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:

-

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

VANESSA BISPO SOARES

A

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 108/2023
Ata de Registro de Preços nº 87/2024
Autorização de Fornecimento nº 2035 / 2053 / 2158

Ref., Solicitação de Troca de Marca

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55 - CNPJ: 37.778759/001-00, por seu Representante Legal ao final assinado, vem com o devido acatamento a presença de Vossa Excelência, apresentar:

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2035 / 2053 / 2158

Participamos do Pregão Eletrônico nº 108/2023 e subsequentemente nos foi enviado *Autorização de Fornecimento nº 2035 / 2053 / 2158* que nos solicita em especial o Álcool Gel 500ml.

Após o conhecimento do mesmo, entramos em contato com o fornecedor para averiguação do prazo de entrega do item, visto que detemos compra do objeto desde o dia 17 de junho de 2024. Porém fomos comunicados no dia 10 de Julho, que desinente a mudanças de maquinários, estão sem previsão de entrega para o item.

DO PEDIDO;

Mediante a face do exposto e considerando o fato de força maior, buscamos no mercado algum fornecedor com a disponibilidade do material e conseguimos com outro fabricante.

Por conseguinte, *rogo gentilmente pela troca de marca quanto as Autorizações em referencia – ALCOOL GEL 70% 500ML para a Marca Super Vale.*





CWBCARE
PRODUTOS HOSPITALARES

R. GOUBER PINTO DIONÍSIO. 55 - CEP 81460-140
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR

Ressalto neste, que a petição se faz exclusivamente para substituição da marca, o qual o valor registrado não sofrerá alteração, mesmo o produto tendo valor agregado superior ao da marca licitada.

Em anexo registro da Anvisa.

Informamos ainda que possuímos o produto em estoque, em caso da aceitação da troca de marca a entrega será imediata.

Termos que pede deferimento;

Curitiba, 05 de setembro de 2024

CLAUDEMIR JOSE
DOS

SANTOS:84154209949

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.09.05 17:04:01
+03'00'



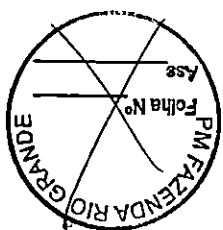


Relação das Contratações

20	comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: M; cores: verde, amarelo ou vermelho. Conjuntos Body/Pagão (Calça/blusa), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho P, cores: verde, amarelo ou vermelho (cada unidade equivale a um conjunto)	UN	SMART	3	120	12,95	1.554,00	1.554,00
21	Conjuntos Body/Pagão (Calça/blusa), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho M, cores: verde, amarelo ou vermelho. (cada unidade equivale a um conjunto)	UN	SMART	3	360	12,95	4.662,00	4.662,00
22	Fronha para travesseiro de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	UN	TEC M	3	120	3,20	384,00	384,00
23	Cobertor infantil, pelo alto, felpudo; antiatálgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde, amarelo ou bege.	UN	SMART	3	120	12,00	1.440,00	1.440,00
24	Fraldas medindo aproximadamente 60x60 cm; 100% em algodão.	UN	TEC M	3	360	2,00	720,00	720,00
25	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpudo; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	UN	TEC M	3	120	15,60	1.872,00	1.872,00
26	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 30x40 cm 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	UN	TEC M	3	120	7,70	924,00	924,00

PCL XL Error
Subsystem:
Error:
Operator:
Position:

I/O
InputReadError
ReadImage
194





Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		
Número do CNPJ da Empresa	85.511.954/0001-11	Autorização	2009833
Produto	SUPERVALE ÁLCOOL GEL 70°INPM GEL ANTISSEPTICO PARA A FRICÇÃO DAS MÃOS		
Categoria	GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - GRAU 2		
Processo	25351.682483/2020-50		
Publicação do Registro	31/05/2021		
Vencimento do Registro	31/05/2031		
Situação do Produto	ATIVO		

Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade
Q 1	FRASCO PET - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria
Q 2	GALAO - Primária	Deferido	Não se aplica para essa categoria

Petições

Expediente	Data da Publicação	Transação	Assunto	Situação
Q 0492647/23-2	11/09/2023	4605042023	289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado	Publicado deferimento
Q 0740083/23-6	11/09/2023	6854982023	2116 - REG. COSMÉTICOS - Substituição de apresentação	Publicado deferimento

[Voltar](#)

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa CWB CARE; referente ao item 15 (Álcool em gel 70%) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca WALTRICK para SUPERVALE.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG.

Vanessa B. Soares

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

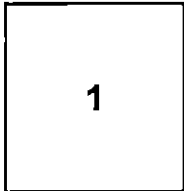
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2024 8:38 AM

Ciente e de Acordo conforme parecer da Farmaceutica

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/09/2024 3:15 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Saúde.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/09/2024 4:21 PM

Em Tempo

3

Realizar os tramites legais, respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessário.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

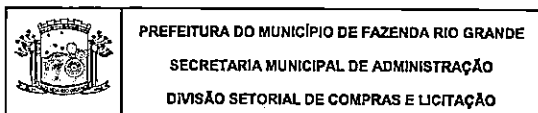
Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/09/2024 9:16 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o contrato.

4

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 087/2024
ID Nº. 4170/2024

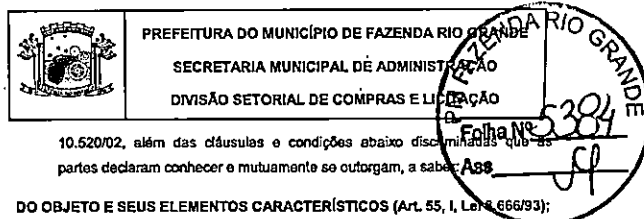
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.286.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.778.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 908.54099-96, Inscrição Municipal nº 879.597-8, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: cwbcare@medicaproductos.com.br, telefone: (41) 3042-0996, por seu representante legal, Sr. Claudemir José dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 68469/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:8415420
9949

Autoridade de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
164231-43707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 1



10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), no qual se incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

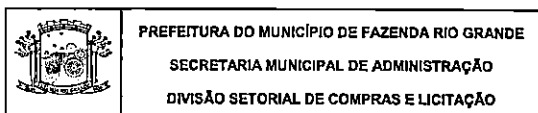
Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:8415420
9949

Autoridade de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
164231-43707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguaçu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA Nº 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF — e-modelo 65.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

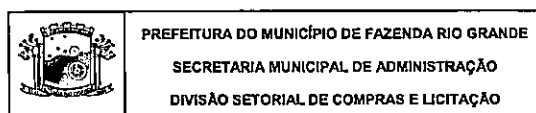
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rublane Wozniack, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS:84154
209949

Autoridade de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
164231-43707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

348.099 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS:841542
09949

Autoridade de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
164231-43707

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass. Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS-841542
09949
Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS-84154209949
Dados: 2024.03.20
16:42:06 -07'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 - 8
5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 180.801,12 (cento e oitenta mil e oitocentos e um reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 13 de Março de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-da-prefeitura>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS-841542099
49
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS-84154209949
Dados: 2024.03.20 16:42:06
-07'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 - 8
6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.4º, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	160.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS-841542
09949
Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS-84154209949
Dados: 2024.03.20
16:42:06 -07'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 - 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(s) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS-841542
09949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS-84154209949
Dados: 2024.03.20
16:42:06 -07'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 - 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20 16:43:31
+03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 - 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS:841542
09949

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
+03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 - 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Edital, Lei Municipal N.º 55, de 1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em OS
N.º 8415420 Contrato.

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
+03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 - 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

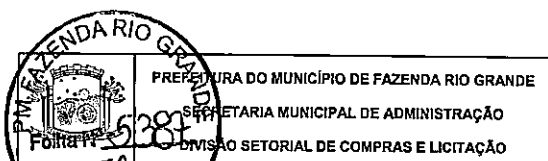
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moralizadora, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:84154209
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:8415420949
Data: 2024.05.20
+03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 - 12



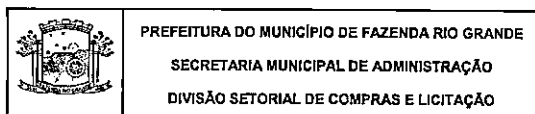
10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS 841542099949
Data: 2024.03.20
16:46:16 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13



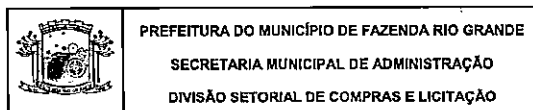
execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS 841542099949
Data: 2024.03.20
16:46:16 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 15



da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

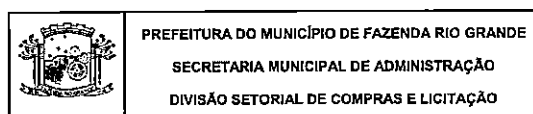
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS 841542099949
Data: 2024.03.20 16:46:39
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14



prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

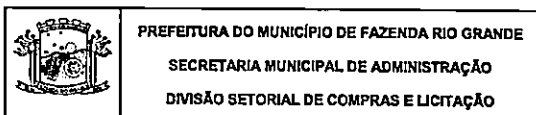
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS 841542
09949
Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS 841542099949
Data: 2024.03.20
16:46:39 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias ativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 78, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

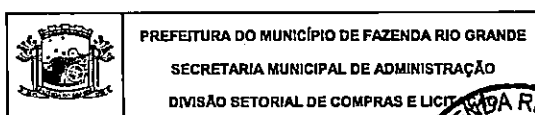
Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 84154209
9949
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 84154209
Dados: 2024.05.20
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3227-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

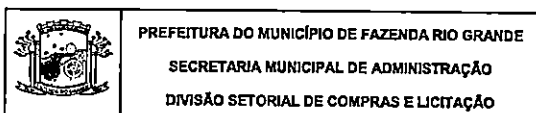
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.587, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
49
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS 841542099
Dados: 2024.05.20
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3227-8300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento Pictorial, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

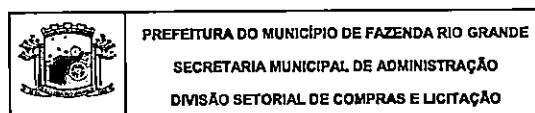
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS 841542099
49
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS 841542099
Dados: 2024.05.20
16:45:43 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3227-8300 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Dados: 2024.05.29 15:55:54
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

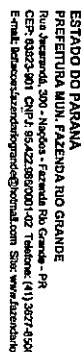
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94632413968
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA 94632413968
Dados: 2024.05.22 15:56:04 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
SANTOS 84154209949
Dados: 2024.05.20
16:45:43 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS 84154209949
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS 84154209949
Dados: 2024.05.20
16:45:43 -03'00'
Claudemir José dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3227-8300 20



Página: 1 / 10
Data Emissão: 14/05/2022
Usuário Emissão: Richard Alves Arroyo

Página: 3 / 10
Data Emissão: 14/05/2022
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

[PMFRG] - Relação liens/contratos

Processo/nº:	247/2023
Licitação:	108/2023 - PE
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar, destinada a atender as necessidades dos setores de saúde do município

CHIBACARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Venceu - Classificação: 1

[illegible]

CLAUDEAIR
JOSE DOS
SANTOS8415
42099419

Processo/Año:	24/7/2023
Lugar:	108/2023 - PE
Modalidade:	Prova eletrônica
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores da saúde do município

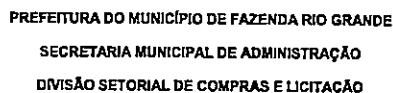
PM-FRG - Relação Items/contratos

Página: 3 / 10
Data Emissão: 14/05/2022
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

Processo/Año:	24/7/2023
Lugar:	108/2023 - PE
Modalidade:	Prova eletrônica
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores da saúde do município

[illegible]

1999



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 087/2024
ID Nº. 4170/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores

Eu, **Claudemir José dos Santos**, representante legal da empresa/organização **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. **37.778.759/0001-00**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
 Dados: 2024.05.20 16:46:06 -03'00'

Claudemir José dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21

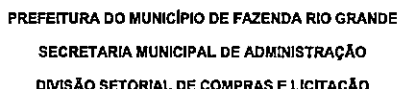
Processo/Aut:	241/2023
Uti/Instituição:	108/2023 - PE
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades das unidades de saúde do município.

[PM-FRG] - Relação itens/contratos

Page: 2 / 10
 Date Emitido: 14/05/2024
 Usuario Emitido: Richard Alvaro Arango

[illegible]

CLAUDEM Arquiteto de Interiores
R JOSE advogado
DOS CLAUDETEN JOSE
SANTOS84 D05
SANTOS84 SANTOS de 154209949
SANTOS84 154209949
SANTOS84 154209949

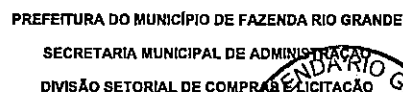


JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"

Contrato 81/2024 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.392.568/0001-45;
Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67;
Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;
Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;
Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.738/0001-33;
Contrato 87/2024 - CWCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;
Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.867/0001-43;
Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;
Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.068/0001-10;
Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70;
Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16;
Contrato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.158/0001-46;
Contrato 96/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84;
Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22;
Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-88;

Rua Jacarandá, 306 - Niterói - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83826-000 - Fone/Fax Grndl 629-8500



Contrato 99/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.856.468/0001-39;

Onde se lê:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Leia-se:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C.105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos Alti's	0369

Coordenação de Contratos

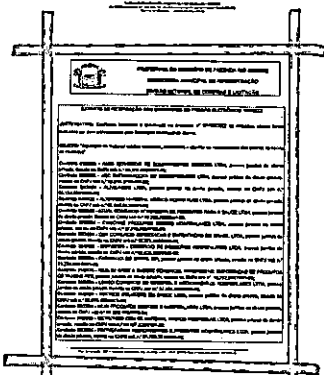
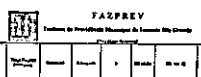
Rua Jacarandá, 100 - Nacões - Foz de Iguaçu - PR - CEP 83120-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 107 de 14 de junho de 2023

[illegible]

Category	Sub-category	Category	Sub-category	Category	Sub-category
Category	Sub-category	Category	Sub-category	Category	Sub-category
Category	Sub-category	Category	Sub-category	Category	Sub-category
Category	Sub-category	Category	Sub-category	Category	Sub-category



Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



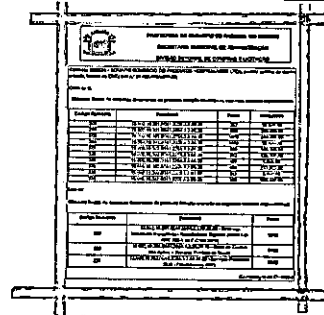
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 107 de 14 de junho de 2024



1. **NAME OF THE APPLICANT:** _____
 2. **DATE OF APPLICATION:** _____
 3. **SIGNATURE OF APPLICANT:** _____

20.2740 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2741 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2742 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2743 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2744 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2745 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2746 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2747 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2748 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2749 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".
 20.2750 Qualifier para o jogo contra o Peruano e o campeão do Piauí do Tabela de Classificação. O jogo é o primeiro da "Semifinal do Torneio".

1. **NAME:** _____
 2. **DATE:** _____
 3. **TOPIC:** _____
 4. **QUESTION:** _____
 5. **ANSWER:** _____
 6. **REMARKS:** _____
 7. **SIGNATURE:** _____
 8. **DATE:** _____



© President John F. Kennedy and **President Dwight D. Eisenhower** are seen in the background of the photograph. The photograph is a black and white photograph of the two presidents standing together. The photograph is a black and white photograph of the two presidents standing together. The photograph is a black and white photograph of the two presidents standing together.



Examine the following two advertisements for insurance. Each is for a different type of insurance.

Fill in the blanks with the correct word.

Write the name of the insurance company in the space.

[illegible]

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

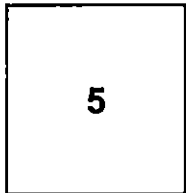
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/09/2024 11:10 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 413/2024

Processo nº 55923/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de marca de Item

O presente processo versa sobre pedido da empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., a qual requereu a substituição da marca referente ao item 15 (álcool em gel 70%) do Pregão Eletrônico 108/2022, motivada em razão de estar enfrentando problemas para comprar o item da marca originalmente proposta, e manter o fornecimento ao Município.

A Secretaria interessada pretende a mudança da marca Waltrick para a marca Supervale.

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável à alteração pretendida, uma vez que não se perde a qualidade do produto fornecido, por se tratar de qualidade igual ou superior do produto anteriormente acertado.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de setembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.09.17
11:10:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/09/2024 3:32 PM

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para análise da Diretora de Compras após encaminhada ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de troca de marca do item 15 – álcool em gel 70% da marca WALTRICK para SUPERVALE, junto à proponente CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, que tem por objeto "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município".

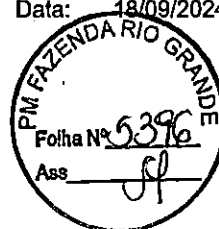
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

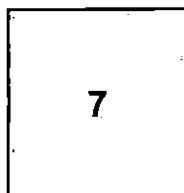
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/09/2024 3:56 PM

Em Tempo

Segue para fins de Autorização.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024			
Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI			
Requerente:	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2024 4:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/09/2024 4:06 PM	
	Segue o documento conforme solicitado.		

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 55923/2024
Pregão Eletrônico nº 108/2023
Contrato nº 87/2024

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2024.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de troca de marca do item 15 – álcool em gel 70% da marca WALTRICK para SUPERVALE, junto à proponente **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, que tem por objeto **"Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.17 16:06:06
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

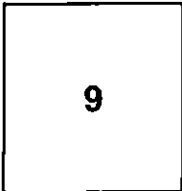
Página: 1 / 1
Data: 18/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024			
Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI			
Requerente:	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/09/2024 4:21 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/09/2024 4:20 PM	
	Em tempo		
	segue autorizado		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

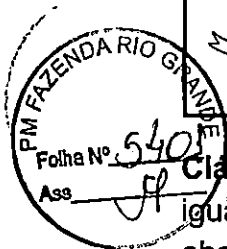


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 ID
4170 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPI-
TALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 908.54099-96, Inscrição Municipal nº 879.597-8, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº. 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, e-mail: cwbcare@medicalprodutos.com.br, telefone: (41) 3042-0996, por seu representante legal, Sr. **Claudemir José dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **51601/2024**, em conformidade com o Artigos 7º, § 5º, 15, §7º, I; e 25, I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2024, Celebrado em 03 de junho de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº. 108/2023, tendo como objeto **"Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"**, mediante Cláusulas e condições seguintes: além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Primeira: Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
15	Alcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) – frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS. BR0269943	WALTRICK	SUPERVALE

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.:

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.26 10:51:27
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
13968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.25
09:57:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS:094644-03'00'

Assinado de
forma digital por
DEBORA LEMOS
-Dados: 2024.09.26
09:46:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949
49

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.09.23 14:45:07
-03'00'

Claudemir José dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.778.759/0001-00;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROTOCOLO: 55923/2024;

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.



Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior a licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
15	Alcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) – frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS. BR0269943	WALTRICK	SUPERVALE

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 183 de 27 de setembro de 2024

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 190/2024 - ID 4273.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA;
CNPJ: 81.742.751/001-05;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anna Clauda Sales de Oliveira, matrícula 351.025;
FISCAL SUPLENTE: Alexandra Aparecida Brago, matrícula 351.021;
GESTOR: Luiz Neves Neto, matrícula 353.979;
MODALIDADE: Inexatidão de Licitação nº 041/2024;
PROTOCOLO: 29263/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 30.337,50 (trinta mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2024 - ID 4278

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRIME FAZ SOLUCOES E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 55.208.005/0001-04;
OBJETO: Aquisição de Câmera IP Vídeo e Injetor POE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Nivaldo Mendes de Bastos Junior, matrícula 351.680;
FISCAL SUBSTITUTO: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;
GESTOR: André Felipe Comperin Machado, matrícula 362.031;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2024;
PROTOCOLO: 63751/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no PNCP, prorrogável na Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 11.836,20 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 194/2024 - ID 4277

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V.A.S INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 11.740.542/0001-17;
OBJETO: Locação de impressora para emissão de crachás corporativos, seus consumíveis e crachás para impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Regiane Rattka Borges, Matrícula 350.468;
FISCAL SUBSTITUTO: Edson Luiz Ferreira Xavier, Matrícula 357.879;
GESTOR: Giuliano da Silva Pastaga, matrícula 351.708;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 040/2024;
PROTOCOLO: 44374/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no PNCP, prorrogável na Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 - ID 4170

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.758/0001-00;
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores da saúde do município;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROTOCOLO: 55923/2024;
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e marca é igual ou superior e Brilada, desta forma fica atestada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
15	Alcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) – frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS. BR0269943	WALTRICK	SUPERVALE

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

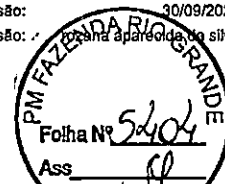
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 4

Data Emissão: 30/09/2024

Usuário Emissão: rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Citação
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 37.778.759/0001-00	Pregão eletrônico	87/2024	03/06/2024	03/06/2025	247/2023	R\$152.967,38	R\$112.172,32	Compras e Serviços	108/2023
Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.									
1	TROCA DE MARCA		18/09/2024	R\$0					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Abalador de Língua Espátula confeccionada em madeira lisa	PCT	THEOTO	0	428	4,00	1.712,00	1.432,00
15	Álcool em gel 70% embalagem plástica (transparente) - frasco de 500ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. Produto com registro ANVISA-MS.	FR	SUPERVALE	0	1462	4,05	5.921,10	3.069,90
31	Cateter Intravenoso periférico calibre 16G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênica, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,7 x 45 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer slip, cor cinza. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa.	UN	POLYMED	0	1150	1,44	1.658,00	938,00
32	Cateter Intravenoso periférico calibre 18G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme NR-32 do Ministério do Trabalho. Câmara de refluxo: transparente e com filtro hidrófobo que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Cânula: radiopaca, em polietileno, estéril, apirrogênica, de baixa trombogênica, biocompatível, com superfície lisa, flexível, dimensões 1,3 x 32 mm. Agulha: pré lubrificada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Canhão: permita conexão segura com os equipamentos compatíveis, luer	UN	POLYMED	0	5300	1,44	7.632,00	6.768,00

Protocolo: f16a091d-d5b5-4ff8-be64-0ae7e0c9cac8 Usuário: rozana.ap Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página:

2 / 4

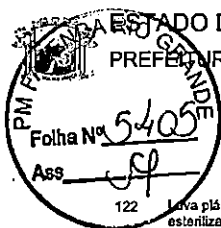
Data Emissão: 30/09/2024

Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

56	slip, cor verde. Embalagem individual com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, fabricação, lote e registro na Anvisa.	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	1.265,00
57	Luva cirúrgica 7,5 estéril, confeccionada em látex 100% natural, anatômica e com alta sensibilidade, pré-lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado, antideslizante, totalmente impermeável a água e outros fluidos, embalagem por par em porta luvas com indicação da mão direita e esquerda, acondicionados em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, inscrição proibido reprocessar, dados de procedência e Registro na Anvisa. BR0269948	PAR	MEDFEEL	0	2650	1,10	2.915,00	1.265,00
69	Papel Termossensível compatível com Cardiotocógrafo da marca COMEN STAR 5000D. Caixa com 05 blocos de 150X90X150 folhas.	UN	TECNOPRINT	0	50	20,00	1.000,00	1.000,00
72	REFIL DE ALCÓOL 70% 800ML SISTEMA FECHADO - álcool etílico em gel de coloração transparente apresentando odor característico, pH neutro (6,0 - 8,0) sendo um produto biodegradável com concentração de 70% com Aloe Vera, permitindo alto poder germicida. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS. Em refil de plástico resistente de alto impacto próprio para dispenser. BR 269943	BOL	PREMISSE	0	1294	11,51	14.893,94	11.486,98
74	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM 100 UI - Descartável com a Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 16, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0369960	UN	TKL	0	62200	0,22	13.684,00	13.684,00
86	Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 16, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0369960	UN	MEDSONDA	0	2010	0,95	1.809,50	1.434,50
112	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo, provida de papel apropriado em toda sua extensão. Deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, peso líquido de 500g. Embalagem com dado de identificação e procedência, lote, validade, fabricação e registro no Ministério da Saúde. BR0320817	EMB	NATHY	0	712	12,54	8.928,48	7.223,04
116	iodopovidona Degamante (Polivinil Pírolidona Iodo - PVPI)	FR	VICPHARMA	0	82	42,25	3.464,50	3.464,50
121	Compressa de Gaze Hidrófila 13 flos, não estéril, 7,5cm x 7	PCT	AMED	0	1686	25,47	42.942,42	19.560,96

Protocolo: f16a091d-d5b5-4ff8-be64-0ae7e0c9cac8 Usuário: rozana.ap Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23



Relação das Contratações

122	Luva plástica descartável embalagem individual contendo 1 unidade esterilizada por radiação de cobalto (raio gama) pacote 100 com unidades BR0375837	CX	VITAGOLD	0	682	9,19	6.267,58	4.319,30
125	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 25x28cm estétil	UN	AMED	0	9000	1,23	11.070,00	11.070,00
127	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 30: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 30 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estétil com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação.BR0284069	UN	MEDSHARP	0	34	31,07	1.056,38	1.056,38
128	Conjunto para drenagem mediastinal- dreno de tórax nº 32: contendo um frasco graduado em PVC, rígido e transparente, com tampa de rosca com 3 vias, capacidade de 2000ml; e dreno de tórax nº 32 em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estétil com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação.BR0278479	UN	MEDSHARP	0	22	31,07	683,54	683,54
133	Equipo para Transfusão de Sangue e hemoderivados, com penetrador câmara dupla flexível em PVC, cristal, atóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de 170 micra, segunda câmara também flexível com +/-75 mm de comprimento, pinça rolete com corta-fluxo e descanso para tubo, de fácil manuseio e que garanta a estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexível, cristal com diâmetro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, com luva em rosca e trava retrátil para conexão em cones fêmeas, conector Luer lock tubo macho lubrificante que permita a conexão e desconexão de forma suave dos conectores fêmeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto, sem elastômero. Embalagem individual estétil, tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro no Ministério da Saúde. (65.15.19.00011873-7). BR0386775	UN	VITAL	0	110	2,90	319,00	261,00
136	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m	RO	MSO	0	50	14,41	720,50	576,40
139	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 15cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0443438	RO	AMED	0	35	50,20	1.757,00	1.757,00
140	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 25cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0446031	RO	AMED	0	125	97,06	12.132,50	11.161,90
141	Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 40cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. BR0442388	RO	AMED	0	50	152,18	7.609,00	7.609,00

Protocolo: f16a091d-d5b5-4f8-be64-0ae7e0c9cac8 Usuário: rozana.ap Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23



Relação das Contratações

145	Solução de Clorexidina 2%-frasco 1L. Clorexidina 2% antisséptico degermante, solução com tensoativos, frasco plástico resistente, lampa rosqueável com sistema antivazamento e lacre de inviolabilidade, contendo 1 litro. Para assepsia da pele, mãos e antebraços, banhos pré-cirúrgicos de pacientes. Embalagem primária contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Notificação simplificada ou registro na ANVISA/MS. Produto e embalagem devem estar de acordo com normas e resoluções vigentes BR0269876	FR	VICPHARMA	0	32	15,31	489,92	489,92
149	Indicador integrador químico Interno, classe 5, de acordo co	UN	2I	0	5600	0,23	1.288,00	598,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055923/2024

Número Único: CLZ.PRW.FRR-TI

Requerente: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HÔSPITALARES LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/09/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Não houve alteração de valor.
At.te

Data Parecer: 30/09/2024 1:53 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000062328/2024 ZM9.FPY.F0M-OE 04/10/2024 04:21:29

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA ALTERMED DO PREGÃO 108/2023 DO ITEM 12 DA AGULHA 40X1,2 DA MARCA SR PARA MARCA INJEX

REQUERENTE

NOME

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

LOGRADOURO

BOA ESPERANÇA, 2320

MUNICÍPIO

RIO DO SUL/SC

CEP

89163554

TELEFONE

4735209000

CPF/CNPJ

00802002000102

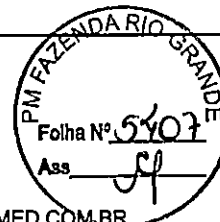
BAIRRO

FUNDO CANOAS

EMAIL

CONTRATOS@ALTERMED.COM.BR

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:

-

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VANESSA BISPO SOARES



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Referente Pregão Eletrônico N° 108/2023



Requerimento de Troca de Marca

Conforme determinação do art. 13, inciso II da Portaria 802/1998 da ANVISA, estabelece que as distribuidoras devam abastecer-se exclusivamente de empresas titulares dos registros dos produtos, Portanto deve-se prever ainda um prazo razoável para a reposição de eventual estoque faltante, que também deve ser despachado pelo fabricante, e não é fato estranho a ninguém que o Brasil é um país de dimensões continentais, com sérias dificuldades de transporte, transporte este basicamente rodoviário, com fabricas e importadoras localizadas pelo país afora, e que o tempo que leva desde a fabricação e/ou importação pelo fabricante, despacho e tempo de transporte até esta contratada.

Com o intuito de evitarmos os atrasos nos abastecimentos do(s) produto(s) e, comprometidos com o interesse público, solicitamos o deferimento para SUBSTITUIÇÃO DA MARCA para as Notas de Empenho/Requisição mencionadas e saldo da Ata de Registro de Preços do(s) produto(s) previamente ofertado(s) pela marca requerida abaixo. Desde já informamos que a marca requerida possui as mesmas características da previamente ofertada.

Requerido para: Nota de Empenho 2157/2024

Item	Descrição	Marca Ofertada	Marca Requerida para Envio	Qtde TOTAL
12	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM (18GX11/2)	SR	INJEX	150 CX

Aguardamos posicionamento a respeito e desde já agradecemos a atenção dispensada.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554 www.altermed.com.br

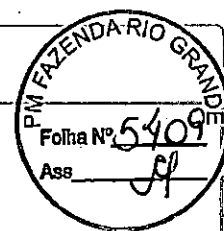
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

/Altermed





Detalhes do Produto

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	59.309.302/0001-99	Autorização de Funcionamento da Empresa	1.01.606-1
Nome do Dispositivo Médico	AGULHAS HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO INJEX		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aguilhas Descartáveis		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10160610061		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.049802/2014-54		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 59.309.302/0001-99 - Endereço: AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO 160 - DISTRITO INDUSTRIAL 19908170		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10/06/2014		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de Inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10160610061 - Instruções de Uso.pdf	3843387/21-4 - 29/09/2021 - 10:56

Modelo Produto Médico

08 X 0,30 (30G8mm)
12,7 X 0,30 (30G12,7mm)
13 X 0,30 (30G.1/2)
12,7 X 0,33 (29G12,7mm)
13 X 0,33 (29G.1/2)
13 X 0,36 (28G.1/2)
13 X 0,38 (27,5G 1/2)
13 X 0,40 (27G.1/2)
13 X 0,45 (26G.1/2)
13 X 0,50 (25G.1/2)
20 X 0,55 (24G.3/4)
25 X 0,60 (23G.1)
25 X 0,70 (22G.1)
30 X 0,70 (22G.1 1/4)
25 X 0,80 (21G.1)
30 X 0,80 (21G.1 1/4)
40 X 0,80 (21G.1 1/2)
25 X 1,20 (18G.1)
40 x 1,10 (19G 1 1/2)
40 X 1,60 (16G 1 1/2)
40 X 1,20 (18G.1 1/2)



Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa ALTERMED; referente ao item 12 (agulha 40 X 1,2) do Pregão Eletrônico nº 108/2023, da marca SR para INJEX.

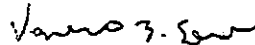
Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG.



VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.FOM-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 4:59 PM

Ciente. Para prosseguimento.

1

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9:FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/10/2024 10:32 AM

Cliente e Autorizado

2

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/10/2024 4:34 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Saúde.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

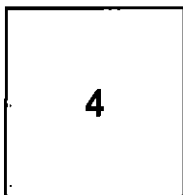
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2024 8:13 AM

Em tempo.

Segue para realização dos tramites legais,
respeitando os pareceres técnicos, jurídicos,
contábeis e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun Adm

Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9:FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

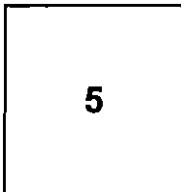
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

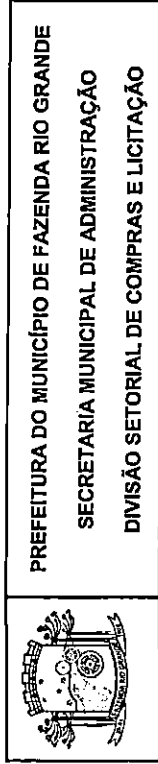


Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2024 9:39 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato.

Simone Aparecida

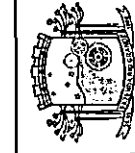


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 084/2024
ID Nº. 4167/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/IMF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº. 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº. 19313, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, telefone: (47) 3520-9000, por seu representante legal, Sr. Malcon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 68469/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua: Manoel Claudino Barbosa, 1720 — Iguazu, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos pela "Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico — Hospitalares" nomeados pela PORTARIA N.º 117/2022.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

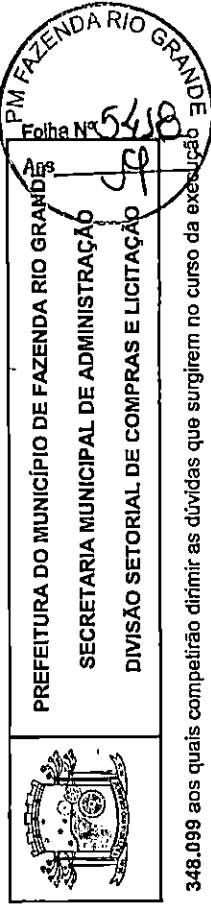
Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF — e-modelo 55.

Parágrafo Sexto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, Rubiane Wozniack, matrícula 353918, e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula



348.099 aos quais competirão dirimir as dívidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

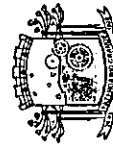
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 138.323,30 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 30 de Novembro de 2023 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo para pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	363	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

n) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

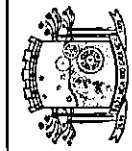
a) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Exigir o fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

h) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

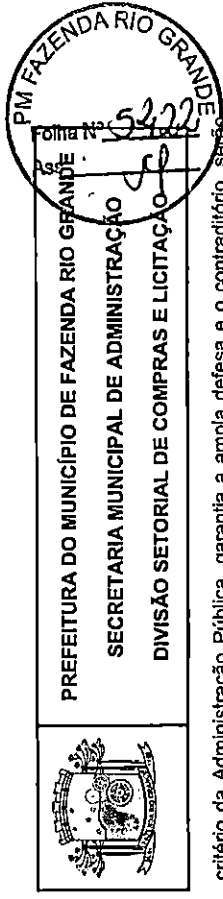
i) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

k) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas correlativas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

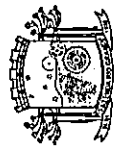


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

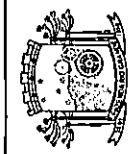
da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

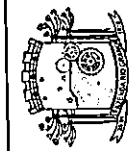
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratou unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

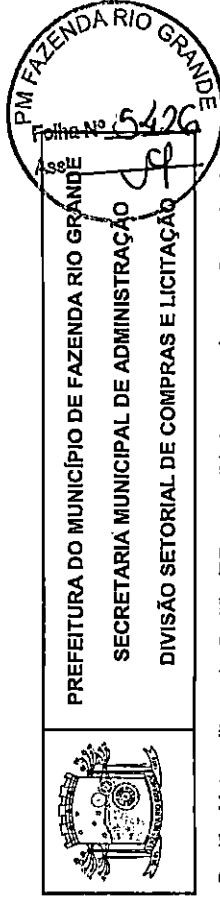
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

PI Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2024.05.22 15:53:37 -03'00'
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-9463241396
Dados: 2024.05.22 15:59:17 -03'00'
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA
8

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.29
14:50:04 -03'00'
DEBORA
LEMONS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA-015886
93970
Dados: 2024.05.03
10:44:16 -03'00'
MAICON
CORDOVA
PEREIRA
93970

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 14
Data Emissão: 02/05/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

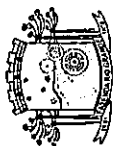
Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.



ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	54030010 - Agulha hipodérmica descartável 25x6, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisele trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439809 - Agulha hipodérmica descartável 25x6, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisele trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439809	CX	SR	475,000	5,6875	2.701,56
8	54030011 - Agulha hipodérmica descartável 25x7, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisele trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 439807 - Agulha hipodérmica descartável 25x7, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisele trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 439807.	CX	SR	374,000	5,6875	2.127,12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROTOCOLO Nº. 68469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023
CONTRATO Nº. 084/2024
ID Nº. 4167/2024

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, MAICON CORDOVA PEREIRA, representante legal da empresa/organização. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.293.736/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588
693970
Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.05.03
10:43:36 -03'00'

Malcon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA



Página: 3 / 14
Data Emissão: 02/05/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

	unidades). BR 0439799					
16	55041680 - Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941 - Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941	FR	ITAJUBA	3.537,000	4,6875	16.579,69
36	5011346 - Clamp Umbilical - confeccionado em material Plástico Atóxico. Esterilizado a óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. BR0278705 - Clamp Umbilical - confeccionado em material Plástico Atóxico. Esterilizado a óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. BR0278705	UN	WILTEX	1.200,000	0,3670	440,40
39	5011233 - Escalpe Cateter agulhado 21G, com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável biocompatível e não flexível, bisel curto, trifacetado, com tubo protetor. Asas de plástico na cor verde. Tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirrogênico. Conector luer lock, com tampa, rígido, compatível para conectar seringas e equips. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização, inscrição de uso único e Registro na Anvisa. BR 0437168 - Escalpe Cateter agulhado 21G, com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável biocompatível e não flexível, bisel curto, trifacetado, com tubo protetor. Asas de plástico na cor verde. Tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirrogênico. Conector luer lock, com tampa, rígido, compatível para conectar seringas e equips. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização, inscrição de uso único e Registro na Anvisa. BR 0437168	UN	MEDIX	18.300,000	0,3419	6.256,77

Página: 2 / 14
Data Emissão: 02/05/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

9	54030012 - Agulha hipodérmica descartável 25x8, canhão e conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439804 - Agulha hipodérmica descartável 25x8, canhão e conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439804	CX	SR	190,000	5,6875	1.080,62
11	54030014 - Agulha hipodérmica descartável 30x8, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439805 - Agulha hipodérmica descartável 30x8, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439805	CX	SR	200,000	5,6875	1.137,50
12	54030015 - Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439799 - Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439799	CX	SR	770,000	6,2125	4.783,62

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451040						
63	5011391 - Máscara Laríngea Infantil Nº 1,5 (Crianças de 05 a 10 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451045 - Máscara Laríngea Infantil Nº 1,5 (Crianças de 05 a 10 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451045	UN	MEDIX	44,000	13,5000	594,00
64	5011392 - Máscara Laríngea Infantil Nº 2,5 (Crianças de 20 a 30 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451039 - Máscara Laríngea Infantil Nº 2,5 (Crianças de 20 a 30 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume	UN	MEDIX	46,000	13,5000	621,00

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

40	5011234 - Escalpe Cateter agulhado 23G, com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável biocompatível e não flexível, bisel curto, trifacetado, com tubo protetor. Asas de plástico na cor azul. Tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirrogênico. Conector luer lock, com tampa, rígido, compatível para conectar seringas e equipamentos. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização, inscrição de uso único e Registro na Anvisa. BR0437167 - Escalpe Cateter agulhado 23G, com dispositivo de segurança segundo NR 32. Agulha de aço inoxidável biocompatível e não flexível, bisel curto, trifacetado, com tubo protetor. Asas de plástico na cor azul. Tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirrogênico. Conector luer lock, com tampa, rígido, compatível para conectar seringas e equipamentos. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização, inscrição de uso único e Registro na Anvisa. BR0437167	UN	MEDIX	1.500,000	0,3000	450,00
49	99011571 - Formol 37% em peso, equivale a 40% em volume. Embalagem de 1000 ml BR0362990 - Formol 37% em peso, equivale a 40% em volume. Embalagem de 1000 ml BR0362990	L	RICIE-WIRATH-	22,000	16,6304	365,87
62	5011390 - Máscara Laríngea Infantil Nº 1,0 (recém nascido a lactentes até 5kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berto protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451040 - Máscara Laríngea Infantil Nº 1,0 (recém nascido a lactentes até 5kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e	UN	MEDIX	46,000	13,5000	621,00



[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

o pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451044

71	5030560 - Pulseira de identificação adulto, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipotérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver). BR0364040 - Pulseira de identificação adulto, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipotérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver). BR0364040	UN	KOPLAST	1.600,000	0,6580	1.052,80
76	5011236 - Seringa descartável de 3ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID. - Seringa descartável de 3ml, hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID.	UN	SR	119.800,000	0,0985	11.800,30
77	5010145 - Seringa descartável de 5ml - Hipodérmica, descartável de 3 peças,	UN	SR	40.300,000	0,1211	4.880,33

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

o pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451039

65	5011393 - Máscara Laríngea Infantil Nº 3,0 (Crianças acima de 30 kg até adultos 15,000 de pequeno porte) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451042 - Máscara Laríngea Infantil Nº 3,0 (Crianças acima de 30 kg até adultos 15,000 de pequeno porte) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451042	UN	MEDIX	41,000	13,5000	553,50
67	5011395 - Máscara Laríngea Adulto Nº 5,0 (Adultos Grandes / Idosos) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451044 - Máscara Laríngea Adulto Nº 5,0 (Adultos Grandes / Idosos) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em L para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume	UN	MEDIX	45,000	13,5000	607,50

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.



82	5030572 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 08, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289969 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 08, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289969	UN	BIOSANI	3.720,000	0,7475	2.780,70
83	5030573 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 10, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289967 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 10, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289967	UN	BIOSANI	3.760,000	0,8100	3.045,60
85	5030575 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 14, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289968 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 14, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal,	UN	BIOSANI	4.690,000	0,8125	3.810,62

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, E ID. - Seringa descartável de 5ml - Hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, E ID.

80	5030564 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml - Hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta LUER SLIP sem rosca. BR0439632 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml - Hipodérmica, descartável de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, embolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta LUER SLIP sem rosca. BR0439632	UN	SR	650,000	0,9419	612,24
81	5030571 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 06, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289966 - Sonda de aspiração traqueal com válvula calibre 06, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirrogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289966	UN	BIOSANI	2.080,000	0,8499	1.767,79



[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

Sonda para nutrição enteral nº 06 infantil, +/- 60 cm, poliuretano ou silicone atóxico, flexível e macia de fácil introdução, radiopaca, extremidade arredondada, marcadores ao longo do comprimento, guia metálico flexível, furos distais que evitam entupimento, conector luer lock, adaptador para seringas. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. BR0435898

102	5030600 - Sonda para nutrição enteral nº 12 adulto, +/- 110cm, poliuretano ou silicone atóxico, flexível e macia de fácil introdução, radiopaca, extremidade arredondada, marcadores ao longo do comprimento, guia metálico flexível, furos distais que evitam entupimento, conector luer lock, adaptador para seringas. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. BR0438395 - Sonda para nutrição enteral nº 12 adulto, +/- 110cm, poliuretano ou silicone atóxico, flexível e macia de fácil introdução, radiopaca, extremidade arredondada, marcadores ao longo do comprimento, guia metálico flexível, furos distais que evitam entupimento, conector luer lock, adaptador para seringas. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. BR0438395	UN	SOLUMED	70,000	8,4200	589,40
103	5030601 - Sonda uretral estéril nº 06, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondada e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. - Sonda uretral estéril nº 06, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondada e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa.	UN	BIOSANI	760,000	0,4800	364,80
104	5030606 - Sonda uretral estéril nº 16, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de	UN	BIOSANI	3.310,000	0,6573	2.175,66

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município.

transparente de paredes finas e maleáveis, com aproximadamente 50 cm (+/- 5cm) de comprimento. Deve apresentar ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e conector com válvula na outra extremidade. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. A embalagem deve apresentar dados de identificação de lote, bem como data de fabricação e validade. BR0289968

99	5030598 - Sonda nasogástrica 18 - longa - Tubo em PVC, atóxico e apirogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais e 1 orifício central arredondado na extremidade, sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 120 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435910 - Sonda nasogástrica 18 - longa - Tubo em PVC, atóxico e apirogênico, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com tampa universal, com 4 orifícios laterais e 1 orifício central arredondado na extremidade, sem rebarba, isento de defeitos, estéril, medindo aproximadamente 120 cm (+/- 10cm) de comprimento. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435910	UN	BIOSANI	430,000	0,7312	314,42
100	5011425 - Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911 - Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	UN	BIOSANI	480,000	1,2000	576,00
101	5030599 - Sonda para nutrição enteral nº 06 infantil, +/- 60 cm, poliuretano ou silicone atóxico, flexível e macia de fácil introdução, radiopaca, extremidade arredondada, marcadores ao longo do comprimento, guia metálico flexível, furos distais que evitam entupimento, conector luer lock, adaptador para seringas. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. BR0435898 -	UN	SOLUMED	30,000	8,4200	252,60

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.



embalagem individual tipo blister, ponta central Luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID.						
137	54032321 - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 05cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante. - Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para esterilização, descartável, material: poliéster/polipropileno, gramatura 60-70g/m², para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Bobina, com indicador químico, largura: 05cm e comprimento: 100m. Fechamento termo selante.	RO	CIEX	50,000	20,1000	1.005,00
142	5030581 - Pulseira de identificação infantil, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipoalérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver). BR0364041 - Pulseira de identificação infantil, confeccionada com material termoplástico de alta qualidade na cor branca. Produto deve ser hipoalérgico, inodoro, atóxico, macio, maleável, sem cantos cortantes e extremamente resistente. Deve aceitar escrita com caneta esferográfica, resistente à água contendo trava de segurança altamente resistente e inviolável. Acondicionado em embalagem que garanta a qualidade e promova a segurança do produto, estando presente etiqueta de identificação contendo informações do fabricante, lote e validade (se houver). BR0364041	UN	KOPLAST	700,000	0,6181	432,67
144	5011416 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA BICO SLIP plástico, atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização. Corpo com graduação em ml e numerada a cada 5 ml; êmbolo borracha atóxica na ponta; bico slip lateral; estéril. Siliconizada, com capacidade de 20ml, sem agulha. Embalagem individual tipo blister. BR0439630 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA BICO SLIP plástico, atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização. Corpo com graduação em ml e numerada a cada 5 ml; êmbolo borracha atóxica na ponta; bico slip lateral; estéril. Siliconizada,	UN	KOPLAST	28.180,000	0,3135	8.834,43

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondada e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435985 - Sonda uretral estéril nº 16, confeccionada em polivinil transparente, com superfície lisa, paredes finas e regulares em toda sua extensão, flexível, atóxica, apirrogênica, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm (+/- 5cm) de comprimento, 2 orifícios laterais. Tampa fixa, flexível, com conector padrão. Ponta arredondada e fechada, isenta de rebarbas. O calibre da sonda deve atender a medida padrão nacional. Embalada em envelope individual com abertura em pétala, em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência, modo de esterilização e Registro na Anvisa. BR0435985						
117	5011411 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM AGULHA Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, êmbolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta Luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID. BR0439654 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM AGULHA Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, êmbolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta Luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID. BR0439654	UN	WILTEX	13.700,000	0,1613	2.209,81
118	99011190 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml SEM AGULHA BICO LOCK - Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, êmbolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril, embalagem individual tipo blister, ponta central Luer lock com rosca, utilizada para administração de medicamentos por via intravenosa, IM, SC, e ID. - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ml SEM AGULHA BICO LOCK - Hipodérmica de 3 peças, cilindro translúcido e em polipropileno, êmbolo em polietileno de alta densidade, retentor hermético garantindo suave deslizamento dentro do cilindro, escala volumétrica demarcada em ml de fácil leitura e dosificação exata, estéril,	UN	SR	250,000	0,9419	235,48



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 098 de 03 de Junho de 2024

Página 6

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ESTIMATIVO ORÇAMENTÁRIO DE PREÇOS - 2024 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATADO: AVALIAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIGIENIZANTES E DESINFETANTES PARA USO HOSPITALAR OBJETO: Prestação de serviços de avaliação de preços de materiais higienizantes e desinfetantes para uso hospitalar, incluindo: álcool 70%, água sanitária, hipoclorito de sódio, entre outros. VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DATA DE ELABORAÇÃO: 03/06/2024

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ESTIMATIVO ORÇAMENTÁRIO DE PREÇOS - 2024 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATADO: AVALIAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIGIENIZANTES E DESINFETANTES PARA USO HOSPITALAR OBJETO: Prestação de serviços de avaliação de preços de materiais higienizantes e desinfetantes para uso hospitalar, incluindo: álcool 70%, água sanitária, hipoclorito de sódio, entre outros. VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DATA DE ELABORAÇÃO: 03/06/2024

Página: 14 / 14
Data Emissão: 02/05/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 247/2023
Licitação: 108/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município.

com capacidade de 20ml, sem agulha. Embalagem individual tipo blister.
BR0439630

150	89011629 - Kit Diu completo composto por: 01 espéculo vaginal modelo Collins , 01 pinça Pozzi, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável descartável , 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze. Embalagem única, estéril (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, registro na ANVISA. - Kit Diu completo composto por: 01 espéculo vaginal modelo Collins , 01 pinça Pozzi, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável descartável , 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze. Embalagem única, estéril (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, registro na ANVISA.	UN	KOPLAST	1.000,000	52,6625	52.682,50

Valor total para o lote: 138.323,30

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.05.06
09:16:59 -03'00'



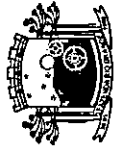
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

JUSTIFICATIVA: Conforme tramitado e autorizado no processo nº 68469/2022 as dotações abaixo foram indicadas por item e bloqueadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"

Contrato 81/2024 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.382.566/0001-45;
Contrato 82/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.370/0001-67;
Contrato 83/2024 - ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.194.502/0001-14;
Contrato 84/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02;
Contrato 85/2024 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.293.736/0001-33;
Contrato 87/2024 - CWBSCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00;
Contrato 88/2024 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.771.867/0001-43;
Contrato 89/2024 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40;
Contrato 90/2024 - FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.284.068/0001-10;
Contrato 91/2024 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70;
Contrato 94/2024 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16;
Contrato 95/2024 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.085.156/0001-46;
Contrato 96/2024 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84;
Contrato 97/2024 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22;
Contrato 98/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato 99/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39;

Onde se lê:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	10.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	390.000,00
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	400.000,00
304	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	15.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	149.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	150.000,00
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	1.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	211.920,82
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	3.000,00
335	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	100.000,00

Leia-se:

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019)	1016
269	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0494
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0369

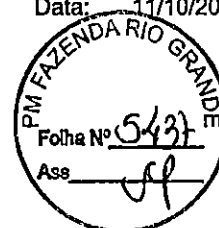
Coordenação de Contratos





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

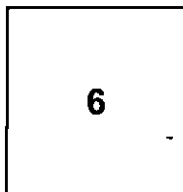
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2024 10:47 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 445/2024



Processo nº 62328/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada Altermed Materiais Médico-Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produto referente ao item nº 12 (agulha 40x1,2), relativo ao Pregão Eletrônico 108/2023.

A contratada justifica a pretensão nos seguintes termos: *"Conforme determinação do art. 13, inciso II da Portaria 802/1998 da ANVISA, estabelece que as distribuidoras devam abastecer-se exclusivamente de empresas titulares dos registros dos produtos, Portanto deve-se prever ainda um prazo razoável para a reposição de eventual estoque faltante, que também deve ser despachado pelo fabricante, e não é fato estranho a ninguém que o Brasil é um país de dimensões continentais, com sérias dificuldades de transporte, transporte este basicamente rodoviário, com fabricas e importadoras localizadas pelo país afora, e que o tempo que leva desde a fabricação e/ou importação pelo fabricante, despacho e tempo de transporte até esta contratada"* (Aba Documentos).

Pretende-se a mudança da marca SR para a marca Injex.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável expressa do Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2024.

FABIO JULIO Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04 NOGARA:04046904917
046904917 Dados: 2024.10.09
10:23:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 9:00 AM

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue a Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de troca de marca do item 12 – Agulha 40X1,2 da marca SR para INJEX, junto à proponente ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, que tem por objeto "Aquisição de material médico hospitalar destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 10:29 AM

8

Em tempo

segue para fins de Autorização.

conforme pareceres no processo.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 11:24 AM

9

Segue o documento conforme solicitado.

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 62328/2024
Pregão Eletrônico nº 108/2023
Contrato nº 084/2024

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2024.

Considerando manifestação inicial, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de troca de marca do item 12 – Agulha 40X1,2 da marca SR para INJEX, junto à proponente **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, que tem por objeto **“Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.11 11:23:47
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 4:10 PM

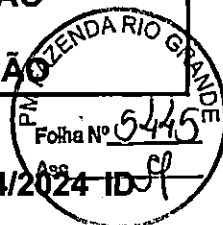
Em tempo

segue autorizado

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

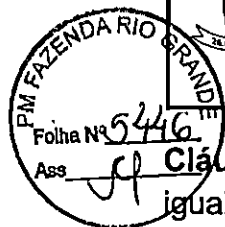


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 ID 4167 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº. 25.314.899-5, Incrição Municipal nº. 19313, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, telefone: (47) 3520-9000, por seu representante legal, Sr. **Malcon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **62328/2024**, em conformidade com o Artigos 7º, § 5º, 15, §7º, I; e 25, I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2024 ID 4167, Celebrado em 02 de maio de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº. 108/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município 03 de junho 2024, tendo como objeto **"Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município"**, mediante Cláusulas e condições seguintes: além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
12	Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades), BR 0439799	SR	INJEX

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor:

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.21 11:24:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.10.16 13:16:37 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.10.18 15:50:59 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 - ID 4167

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2023;

PROTOCOLO: 62328/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2023;

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde a marca é igual ou superior licitada, desta forma ficam alteradas as marcas dos itens conforme relação abaixo:



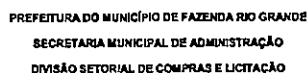
Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
12	Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico translúcido para uma melhor visualização do fluxo interno, bisel trifacetado com lubrificação adequada, canula com parede fina para bom escoamento de fluidos com alta viscosidade, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde (embalagem em cx. c/ 100 unidades). BR 0439799	SR	INJEX

Coordenação de Contratos
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 21 de outubro de 2024

Página 16



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CML DO CMAJ- Nº003/2024**

Divulga o resultado final das inscrições homologadas das Organizações da Sociedade Civil inscritas e habilitadas para a Assembleia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2024-2026.

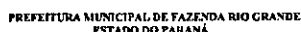
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Resolução Nº 052/2024, torna público as homologações das inscrições das Organizações da Sociedade Civil inscritas para a Assembleia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2024-2028.

Representantes das entidades e organizações da Assistência Social:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
2. Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CAD;
3. Centro de Integração Empresa Escola- CIEE;
4. Coletivo Inclusão;
5. Reduto de Apoio a saúde mental;
6. T.U.F.O.Y.

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUA8:

- 1) Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande- ASSMUF:
Sirlene de Castro- Titular
Leandro de Souza Santos- Suplente
- 2) Representante Categoria Profissional- CRESS-PRL
Marta Ferreira Garcia- Titular



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DO PRESETO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA ROA GRANDE, Estado do Paraná, de sua atribuição: Ispis, HOMOLOGA o Projeto Eletrônico nº57/2014, o qual tem como objeto "Contratação de empresa especializada na manutenção de Gêneros Alimentícios Nortirritgranjais, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: JOAO VERGILIO MIRAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.956/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 54, 56, 59, com valor total de R\$ 123.231 (centena e oitenta e três mil duzentos e oitenta e três reais) e valor unitário de R\$ 12,32 (doze reais e sessenta e dois centavos); PAULO RICARDO SCHEINER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.956/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 54, 56, 59, com valor total de R\$ 123.231 (centena e oitenta e três mil duzentos e oitenta e três reais) e valor unitário de R\$ 12,32 (doze reais e sessenta e dois centavos);

Faxtole Rio Grande/RS, 15 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 4370688917
Assessor do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da infraestrutura urbana e saneamento básico.
E-mail: marcondesmarco@outlook.com
Fones: 2024-10.71 / 21.7020-4077

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

1. Usuários do CRAS Gralha Azul:
- Daniela dos Santos Honorato, RG: *****703-9 (Titular)
- Samuel de Oliveira, RG: *****372-0 (Titular)

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.

gov.uk GOVERNMENT DIGITAL SERVICES

Fabiana Pfallinger Andreczavetz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/FRG

Editando itens ao contrato (12)



INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *

54030015 - Agulha hipodérmica descartável 40x12

Especificação *

1 - Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico transl...

Unidade de medida

CX

Quantidade *

770,000000

Valor unitário (R\$) *

R\$

6,2125

Valor total

R\$

4.783,62

Marca

SR

Lote

-

☐ Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)	
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	770,000000	4.783,62	\$ ∞

Quantidade total: 770,000000

Diferença: 0,000000

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR

Editando itens ao contrato (12)

X

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *

54030015 - Agulha hipodérmica descartável 40x12

Especificação *

1 - Agulha hipodérmica descartável 40x12, canhão com cor correspondente, conector luer lock em plástico transl...

Unidade de medida

CX

Quantidade *

770,000000

Valor unitário (R\$) *

R\$

6,2125

Valor total

R\$

4.783,62

Marca

INJEX

Lote

-

☐ Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R\$)	
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	770,000000	4.783,62	\$ ∞

Quantidade total: 770,000000

Diferença: 0,000000

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062328/2024

Número Único: ZM9.FPY.F0M-OE

Requerente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

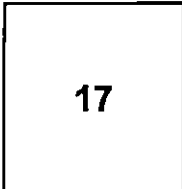
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 4:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Trâmite concluído, segue para arquivo compras.

Data Parecer: 23/10/2024 2:47 PM

Simone Aparecida